

UFRRJ

INSTITUTO DE AGRONOMIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

EDUCAÇÃO AGRÍCOLA

DISSERTAÇÃO

**O IMPACTO DA LEI DA APRENDIZAGEM E SEUS
DESAFIOS PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE UM
GRUPO DE JOVENS NEGROS E NEGRAS DA CIDADE DE
BELO HORIZONTE.**

ELISANGELA LOPES SOARES PEREIRA RIBEIRO CIRIACO

2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AGRÍCOLA**

**O IMPACTO DA LEI DA APRENDIZAGEM E SEUS DESAFIOS PARA
A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE UM GRUPO DE JOVENS
NEGROS E NEGRAS DA CIDADE DE BELO HORIZONTE.**

ELISÂNGELA LOPES SOARES PEREIRA RIBEIRO CIRIACO
Sob a orientação da Professora
Dra. Liliane Barreira Sanchez

Dissertação submetida como requisito
parcial para obtenção do grau de
Mestre em Educação, no Programa de
Pós-Graduação em Educação Agrícola,
Área de Concentração em Educação
Agrícola.

Seropédica, RJ
Setembro 2023

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

C578i CIRIACO, ELISANGELA LOPES SOARES PEREIRA RIBEIRO,
1981-
O IMPACTO DA LEI DA APRENDIZAGEM E SEUS DESAFIOS
PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE UM GRUPO DE JOVENS
NEGROS E NEGRAS DA CIDADE DE BELO HORIZONTE. /
ELISANGELA LOPES SOARES PEREIRA RIBEIRO CIRIACO. -
Seropédica, 2023.
71 f.: il.

Orientadora: Liliane Barreira Sanchez.
Dissertação(Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Educação
Agrícola, 2023.

1. Emancipação. 2. Educação Profissional. 3.
Políticas Públicas. 4. Lei da Aprendizagem. 5. Racismo
estrutural. I. Sanchez, Liliane Barreira , 1969-,
orient. II Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola
III. Título.

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal
de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 "This study was financed
in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil
(CAPES) - Finance Code 001"

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AGRÍCOLA**

ELISANGELA LOPES SOARES PEREIRA RIBEIRO CIRIACO

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Educação, no Programa de Pós-Graduação em Educação Agrícola, Área de Concentração em Educação Agrícola.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM: 27 de setembro de 2023.

Liliane Barreira Sanchez

Orientador, Dr.(a) UFRRJ

Bruno Cardoso de Menezes Bahia

Membro interno, Dr.(a) UFRRJ

João Carlos Bernardo Machado

Membro externo, Dr. (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/10/2023

DOCUMENTO EXTERNO N° 665/2023 - DeptTPE (12.28.01.00.00.00.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 13:01)
BRUNO CARDOSO DE MENEZES BAHIA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGEA (11.39.49)
Matrícula: ####2866#7

(Assinado digitalmente em 10/10/2023 11:41)
JOÃO CARLOS BERNARDO MACHADO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ####.###.###-##

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 12:34)
LILIANE BARREIRA SANCHEZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptTPE (12.28.01.00.00.00.24)
Matrícula: ####191#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **665**, ano: **2023**, tipo:
DOCUMENTO EXTERNO, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **9bbfc769a7**

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por toda força e coragem necessária para caminhar, além de ter a certeza que Deus é bom a todo tempo e todo tempo Deus é bom.

Tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu. (Eclesiastes 3:1).

A minha amada mãe, Ângela, pelo seu amor incondicional e pelo exemplo de coragem e persistência. Ao meu amado pai, Gerson (*sempre presente*), que acreditava muito em mim, sempre dizendo: “a Liza vai dar gente rss”. Meu irmão, Leandro, que tanto me apoia e colabora para que os meus sonhos e projetos sejam possíveis. Ao meu irmão, Rafael, que foi tão cedo, mas durante todo o nosso caminhar sempre me incentivou, dizendo a “Liza é inteligente”. A minha pequena e sábia Maria Elis, presente de Deus na minha vida, (mamãe ama muito). Ao meu esposo pelo entusiasmo com a minha conquista.

A doce e firme Prof.^a Dr^a. Liliane Barreira Sanchez, pela serenidade, segurança, conhecimento e dedicação nas suas orientações, além de toda paciência e carinho comigo nesse momento de grande aprendizado. Gratidão por me apresentar bell hooks, por permitir conhecer, aprender e contribuir nessa grande aventura. E saber nos levar para lugares jamais pensados.

A irmã que a vida me deu, Karla Percília Fortes, por dividir o pão do saber e acreditar que o mestrado é o meu lugar. Que esse espaço é para mim. Obrigada, de coração.

Aos novos colegas da turma do mestrado, todos têm um lugar especial em meu coração. Em especial Cintia, Gabriel, Darlene e Fabiano.

Aos meus encantadores aprendizes, que tanto contribuíram para o meu crescimento pessoal, profissional e acadêmico. Eles fazem e fizeram parte central do objeto de estudo desta pesquisa.

“Ando devagar
Porque já tive pressa
E levo esse sorriso
Porque já chorei demais (...)" Almir Satter

RESUMO

CIRIACO, Elisangela Lopes Soares P. Ribeiro. **O Impacto da Lei da Aprendizagem e seus Desafios para a formação Profissional de um grupo de Jovens Negros e Negras da Cidade de Belo Horizonte.** 2023. 71fp. Dissertação (Mestrado em Educação Agrícola). Instituto de Agronomia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2023.

O presente estudo apresenta e discute o impacto da Lei da Aprendizagem e seus desafios para a formação profissional de um grupo de jovens negros e negras da cidade de Belo Horizonte. Com o objetivo de investigar e compreender como essa Lei atua como política pública e como é o acesso ao mercado por meio dela. A pesquisa foi desenvolvida a partir da leitura da evolução histórica sobre a Lei do trabalho do menor no âmbito nacional e suas convenções mais significativas, além da revisão de alguns clássicos que abordam a formação profissional do jovem aprendiz, que auxiliam a interpretá-la e analisá-la. Ainda compondo a etapa de estudos teóricos e desenvolvimento conceitual, abordamos aspectos do racismo e seus desdobramentos no mundo do trabalho. Consideramos necessário compreender os parâmetros da desigualdade social no Brasil, além de averiguar se as políticas públicas de fato funcionam e se o resultado a partir do acesso a elas pelas pessoas assistidas realmente ocorre. A pesquisa se desenvolveu através de uma abordagem qualitativa e quantitativa, tendo como sujeitos os aprendizes assistidos pela referida Lei, a partir da aplicação de questionários com perguntas elaboradas e direcionadas para o já mencionado grupo. Esses questionários foram elaborados com perguntas sobre o perfil dos aprendizes em um primeiro bloco; no segundo e terceiro blocos, fizemos um recorte social e racial, para mapear quem “são” esses jovens. Cruzamos informações e fizemos uma análise de palavras-chave, que nos permitiu mapear aspectos relevantes e obtermos nossas conclusões. Foi possível traçar um breve panorama de como a Lei da Aprendizagem funciona, quais são os aspectos relacionados ao acesso ao mercado de trabalho, como atua o sistema educacional brasileiro, além de constatar que as políticas públicas que foram desenvolvidas ao longo desse processo e até os dias atuais estão e são voltadas majoritariamente para a população negra. A pesquisa possibilitou entender como o racismo estrutural demarca ainda as relações de trabalho, assim como o acesso a ele. Nas considerações finais são apontadas algumas reflexões importantes sobre a Lei da aprendizagem como possibilidade de acesso ao mercado de trabalho, porém sem abordagens que possibilitem aos sujeitos assistidos desenvolverem a capacidade crítica para avaliar o seu lugar dentro da sociedade.

Palavras-Chave: Emancipação; Educação Profissional; Políticas Públicas; Lei da Aprendizagem; Racismo estrutural.

ABSTRACT

CIRIACO, Elisangela Lopes Soares P. Ribeiro. **The Impact of the Apprenticeship Law and its Challenges for the Professional Training of a Group of Young Black Men and Women in the City of Belo Horizonte.** 2023. 71p. Dissertation (Master in Agricultural Education). Institute of Agronomy, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2023.

This study presents and discusses the impact of the Apprenticeship Law and its challenges for the professional training of a group of young black men and women in the city of Belo Horizonte. With the objective of investigating and understanding how this Law acts as a public policy and how access to the market through it. The research was developed based on the reading of the historical evolution of the Minor's Work Law at the national level and its most significant conventions, in addition to the review of some classics that address the professional training of young apprentices, which help to interpret and analyze it. -there. Still composing the stage of theoretical studies and conceptual development, we address aspects of racism and its consequences in the world of work. We consider it necessary to understand the parameters of social inequality in Brazil, in addition to finding out whether public policies actually work and whether the result from access to them by the assisted people actually occurs. The research was developed through a qualitative and quantitative approach, having as subjects the apprentices assisted by the referred Law, from the application of questionnaires with questions elaborated and directed to the already mentioned group. These questionnaires were prepared with questions about the profile of the learners in a first block; in the second and third blocks, we made a social and racial cut, to map who these young people "are". We crossed information and performed a keyword analysis, which allowed us to map relevant aspects and reach our conclusions. It was possible to draw a brief overview of how the Learning Law works, what are the aspects related to access to the labor market, how the Brazilian educational system operates, in addition to verifying that the public policies that were developed throughout this process and until the nowadays they are and are mostly aimed at the black population. The research made it possible to understand how structural racism still demarcates work relations, as well as access to it. In the final considerations, some important reflections on the Learning Law are pointed out as a possibility of access to the labor market, but without approaches that allow the assisted subjects to develop the critical capacity to evaluate their place within society.

Keywords: Emancipation; Professional education; Public policy; Learning Law; Structural racism;

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Faixa etária dos jovens aprendizes entrevistados	50
Gráfico 2 – Identificação de gênero dos jovens aprendizes	51
Gráfico 3 – Identificação racial dos jovens aprendizes.	51
Gráfico 4 – Racismo estrutural.	53
Gráfico 5 – Percepção do Racismo estrutural dentro das empresas.	54
Gráfico 6 – A importância do estudo para permanecer no ambiente do trabalho.....	55
Gráfico 7 – Importância da escolaridade.	55
Gráfico 8 – Participação em grupo ou coletivos.....	56
Gráfico 9 – A Lei da Aprendizagem é Política Pública.	56
Gráfico 10 – Política Pública como oportunidade de trabalho.	57

LISTA DE FIGURA

Figura 1 - Tela “O Ciclo do Ouro”, de Rodolfo Amoedo, década de 1920 – Museu do Ipiranga.....	31
Figura 2 - Gráfico da distribuição da população brasileira, segundo cor ou raça – Brasil e Grandes Regiões	52

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

AIE - Aparelho Ideológico de Estado

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

BRICS - Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul (do inglês: South África)

CEFET - Centro Federal de Ensino Técnico

CEFETs - Centros Federais de Educação Tecnológica

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

CNAP - Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional

CNCT - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

CNE - Conselho Nacional de Educação

CPC - Centros Populares de Cultura

EC - Emenda Constitucional

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

EJA - Educação de Jovens e Adultos

FCDL/BH - Fundação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte,

FECTIPA - Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Minas Gerais.

FIES - Fundo de Financiamento Estudantil

FMI - Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional

FUNDESCOLA - Fundo de Fortalecimento da Escola

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC - Ministério da Educação

MEB - Movimento de Educação de Base

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

MTP - Ministério do Trabalho e Previdência

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONG'S – Organizações não governamentais

OIT - Organização Internacional do trabalho

PETs - Plano de Estudos Tutorados
PET - Programa Educação & Trabalho
PCD- Pessoa com deficiência
PNBE - Programa Nacional Biblioteca da Escola
PROEP- Programa de Expansão da Educação Profissional.
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PROUNI - Programa Universidade para Todos
PT - Partido dos Trabalhadores
RSEE/MG- Resolução da Secretaria do Estado de Minas Gerais
SARS-COV 2 - Síndrome Respiratória Aguda Grave do Corona vírus 2
SEE/SB- Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado de Educação.
SEE/MG - Secretaria Estadual de Minas Gerais
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SESC- Serviço Social do Comércio
SESI - Serviço Social da Indústria

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL	14
2.1	Educação básica formal	22
2.2	A Lei da Aprendizagem.....	27
2.3	O Programa de Aprendizagem	28
3	RACISMO E O MERCADO DE TRABALHO	32
3.1	O conceito de Raça	32
3.2	Racismo, preconceito e discriminação	35
3.3	Racismo Estrutural no Mercado de Trabalho atual	37
3.4	O colorismo no contexto social e educacional	46
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	50
4.1	O Perfil dos aprendizes usuários da Lei da aprendizagem.....	50
4.2	O Perfil da identificação racial dos aprendizes entrevistados e o entendimento sobre racismo estrutural.	51
4.3	Racismo Estrutural e seus impactos.	53
4.4	Aspectos educacionais e nível de instrução dos aprendizes entrevistados.....	54
4.5	A Lei da aprendizagem – Política Pública e suas particularidades.	56
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63
7	ANEXO	70

1 INTRODUÇÃO

A Lei de número 10.097 de 19 de dezembro de 2000, conhecida também como Lei da Aprendizagem, surgiu para contemplar uma demanda latente na sociedade brasileira, em especial no que concerne às questões relacionadas à inserção profissional dos jovens das grandes periferias. Para entender tal demanda e a importância desta Lei, é necessário compreender como ocorre à inserção desse público no mundo do trabalho em âmbito nacional, bem como as relações políticas, sociais e econômicas que a influenciam. Nesta perspectiva de análise, propomos investigar o impacto da Lei da Aprendizagem e seus desafios para a formação profissional de um grupo de jovens negros e negras da cidade de Belo Horizonte. Nossa abordagem passou pelo campo dos direitos humanos e, sobretudo, do direito das crianças e adolescentes, com o intuito de examinar suas relações com a referida lei. Mas, também se estendeu aos aspectos do racismo estrutural existentes em nossa sociedade, por tratarmos de um público que sofre na pele, literalmente, os diversos tipos de manifestações de preconceitos contra a raça negra.

Para tanto, esta pesquisa se fundamentou em estudos de alguns artigos que tratam da evolução das leis trabalhistas, em especial, as que fazem referência ao trabalho do menor, incluindo as principais convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o assunto. No âmbito nacional, foi feito um estudo de artigos pertinentes ao tema do ensino profissionalizante na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)¹ e na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)², relacionando-os à Lei da Aprendizagem e seus desdobramentos.

A Lei da Aprendizagem atua em duas vertentes distintas: a primeira trata da formação “técnico-profissional metódica”, cuja parte teórica é realizada por uma instituição formadora previamente cadastrada pelo Ministério do Trabalho. Já a atividade prática profissional refere-se à ocupação exercida dentro das empresas parceiras do programa de aprendizagem e tem o objetivo de desenvolver a formação profissional, técnica e comportamental dos jovens para o mercado do trabalho. Essa formação profissional impacta em diversos aspectos a vida desses jovens, como o social, o econômico, o emocional e o familiar.

Cabe ressaltar que as diversas unidades formadoras são preparadas para fornecer essa formação profissional através de planejamento pedagógico orientado, com professores capacitados nos conhecimentos específicos e estrutura com os recursos necessários como: computadores, salas com mesas e cadeiras, quadros, dentre outros. Mas, cabe ressaltar também que elas enfrentam um grande desafio em relação às lacunas oriundas da formação básica dos aprendizes.

O programa de aprendizagem tem uma carga horária mínima de 440 horas, determinada pelo Ministério do Trabalho. Além dos conteúdos já pré-estabelecidos, as unidades formadoras tentam suprir as mencionadas lacunas percebidas pelos aprendizes com ofertas de módulos de português e matemática básica. Todos esses conteúdos são voltados para a aplicação no mercado de trabalho, como o uso correto do português escrito ou na fala e o uso da matemática nas operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, para minimizar os impactos dessas lacunas no dia a dia profissional.

Em relação às empresas parceiras, é importante que elas busquem um entendimento e engajamento para a inserção do jovem aprendiz no mercado de trabalho. Ou seja, não devem atuar apenas de forma obrigatória para o cumprimento da cota proporcional ao número de

¹Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Conjunto de Leis que amparam e protegem as crianças e adolescentes brasileiras.

²Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) – Conjunto de Leis Trabalhistas contendo os direitos e deveres dos trabalhadores e empregadores brasileiros.

empregados existentes, evitando que a mesma pague multas pelo descumprimento da própria lei. Sendo assim, estas empresas precisam ser corresponsáveis na formação prática profissional desses jovens, ao ensinarem as atividades pertinentes aos setores e departamentos onde eles realizarão as tarefas cotidianas. A referida lei também instituí que o jovem tenha um trabalho com carga horária definida, que seja supervisionado e atue em condições que não comprometam sua integridade física e mental, além de contribuir para sua formação profissional futura.

Temos observado que, apesar da Lei da Aprendizagem proporcionar resultados significativos de inclusão aos que dela participam, nem todos os jovens conseguem acessar o mercado de trabalho, em razão de uma formação básica precária, da pobreza material de origem e da distância de moradia em relação aos centros de formação e das empresas participantes. Sendo assim, como política pública, essa lei precisa ser repensada em seus limites e possibilidades, para que possa, de fato, vir a promover, de forma ampla e abrangente, transformações verdadeiramente positivas e consistentes nas vidas dos jovens por ela assistidos.

Nesse sentido, o objetivo geral desta pesquisa é analisar o impacto da Lei da Aprendizagem na formação profissional de um grupo de jovens negros e negras da cidade de Belo Horizonte. E os objetivos específicos são:

- Investigar os principais aspectos da Lei da Aprendizagem em suas possibilidades de promover o acesso ao mundo do trabalho.
- Analisar os limites da referida lei em relação aos seus objetivos e alcance do público.
- Contribuir para a elaboração de ações empresariais que possam aperfeiçoar a proposta de formação profissional da Lei da Aprendizagem.

A gestão do conhecimento e otimização dos processos de produção são características presentes e valorizadas no mundo do trabalho do século XXI, em um contexto econômico de globalização e do neoliberalismo. Tal contexto exige dos indivíduos o domínio de tecnologias das informações para promover de forma mais rápida e eficaz a relação da comunicação entre fatos e dados.

Isto caracteriza um mercado cada vez mais competitivo e dinâmico, exigindo determinadas habilidades profissionais, tais como: ousadia, proatividade, empreendedorismo, senso de urgência, curiosidade, criatividade, sensibilidade, visão de mundo e capacidade de se adaptar às novas mudanças e situações, dentre outras. Essas características passam a ser valorizadas nos tempos atuais e servem como “moedas de ouro” a serem priorizadas nos processos seletivos para a busca de um emprego.

Nesse contexto, porém, muitos jovens ficam de fora dessa nova “realidade”, por não atenderem tais exigências a contento. Isso se dá devido a um longo processo de exclusão socioeconômica ao qual historicamente sempre estiveram submetidos, por sua origem de classe. Sendo assim, na tentativa de transformar tal cenário de exclusão, torna-se imprescindível criar ações assertivas capazes de modificar o estado de vulnerabilidade social desses sujeitos. Para tanto, consideramos importante investigar os impactos da Lei da Aprendizagem, que pretende ser uma dessas ações, ainda que ela não conte cole todos os jovens da periferia, sobretudo, os da zona rural. Nessa perspectiva, é relevante a discussão sobre suas possibilidades de alargamento e efetividade no cenário da economia contemporânea do país.

A inovação tecnológica e a globalização no final do século XX transformaram a cultura, estabelecendo uma nova linguagem, mudando os comportamentos sociais em todo o mundo e provocando reflexões sobre a necessidade de se estabelecer um novo modelo de educação (GONH,1999). Esta nova educação seria pautada no acesso aos recursos tecnológicos considerados “de ponta”, restrita apenas para alguns, fomentando a criação de novas instituições para oferecer a formação técnico-profissional desejada.

Nesse modelo neoliberal, intensifica-se a mercantilização da educação e quem não consegue acessar esses espaços de formação compromete o seu nível de conhecimento, bem como, consequentemente, a sua “qualificação”³ para o mercado de trabalho. Cabe ressaltar que a população que não tem acesso a essa educação considerada “de qualidade”⁴, em conformidade às exigências da sociedade capitalista atual, fica excluída dela e engrossa a corrente do desemprego e da falta de oportunidades.

Desta maneira, faz-se necessário garantir os direitos básicos à educação formal e à formação profissional dos/das jovens aprendizes. A Lei da Aprendizagem tem como um dos seus requisitos o contrato de trabalho pelo empregador, que visa justamente o desenvolvimento da prática profissional, além de desenvolver outros aspectos de socialização que contribuem para a formação dentro do mundo do trabalho, como: trabalhar em equipe, pontualidade, responsabilidade, comprometimento, dentre outras.

De acordo com a regulamentação do decreto de número 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e com as diretrizes curriculares estabelecidas na Portaria nº 615 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de 13 de dezembro de 2007, sobre a atuação da aprendizagem:

A aprendizagem proporciona a qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidade dos adolescentes em sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, dos jovens, do mundo de trabalho e da sociedade quanto às dimensões ética, cognitiva, social e cultural do aprendiz. (BRASIL- MANUAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2017, p.9)

Sendo assim, a Lei da Aprendizagem, para muitos jovens, está vinculada à relação de inserção social que o trabalho proporciona. Para muitos deles, o trabalho é “tudo”: é a possibilidade de adquirir independência financeira, ter poder de compra e consumo de produtos desejados, como o tênis da moda ou o celular tão sonhado, dar os “rolés” com os amigos, bem como ajudar na compra de alimentos para a subsistência da família etc. Enfim, através da inserção no mundo do trabalho, é possível sentir-se mais aceito socialmente, além de proporcionar outras mudanças relacionadas em seus comportamentos, tais como: a aquisição de diversas responsabilidades, o desenvolvimento de determinadas habilidades profissionais e o planejamento de outras possibilidades de vida futura.

Nessa perspectiva, o mundo do trabalho promete “ganhos” a esses jovens, mas também exige deles a adequação ao modelo instituído pelo Capital, buscando um ideal de trabalhador “jovem aprendiz” que seja comprometido com sua própria formação profissional, de modo a proporcionar ao empregador resultados para sua empresa. Isto se reflete nos processos seletivos de contratação desses jovens aprendizes, em que aqueles que apresentam melhor desenvoltura, ocupam as melhores vagas e, por consequência, recebem os melhores salários proporcionais às horas trabalhadas, como prevê a Lei da Aprendizagem, além da possibilidade futura de serem efetivados.

A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu artigo 6º, diz que:

São direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à

³Qualificação é o ato ou efeito de qualificar, ou seja, atribuir uma qualidade ou um título a algo. Este termo pode ser também atribuído às condições referentes à formação profissional e experiência de alguém, sugeridas para o exercício de um cargo, por exemplo. Acima usamos esse termo nesse sentido descrito aqui.

⁴Qualidade é o grau de utilidade esperado ou adquirido de qualquer coisa, verificável através da forma e dos elementos constitutivos do mesmo e pelo resultado do seu uso. Entretanto a palavra "qualidade" tem um conceito subjetivo que está relacionado com as percepções, necessidades e resultados referentes a cada indivíduo. Essa qualidade deve estar de acordo com o conjunto de percepções e regras estabelecidas pelos resultados do trabalho, que podem variar, conforme os diferentes contextos históricos e sociais. Em geral, é um termo muito usado nas economias neoliberais, visando a obtenção de maiores lucros através de menos investimentos.

infância e a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL,2015- Emenda Constitucional nº 90).

Em conformidade a isso, é possível constatar que a própria Carta Magna ratifica a importância do trabalho e da educação como direitos. Direitos esses que passam pela segurança e a proteção do menor durante a realização das atividades laborais. Ressalta-se, porém, que isso ocorre somente na condição de aprendizes a partir dos 14 anos, conforme prevê a Lei da Aprendizagem e a Constituição Federal de 1988, na redação de seus artigos 205 e 206.

O artigo 205, em sua redação, atribui como competência do Estado e da família a promoção da educação básica, visando contribuir com o pleno desenvolvimento das pessoas, de toda a sociedade e no que tange à qualificação para o mundo do trabalho. Cumpre, então, ressaltar que se trata de um direito de todos. Outro artigo importante é o artigo 206, que traz em seu texto aspectos que perpassam o tema da educação formal, pelo trabalho e pela formação profissional. Ele aborda os princípios que devem ser levados em consideração no tocante à gestão da educação formal em sua plenitude. É importante dizer que a Carta Magna, também conhecida como Constituição Federal do Brasil de 1988, possui diversos outros artigos que estão voltados para o tema da educação e da formação profissional. Portanto, foi muito utilizada para a construção deste trabalho.

É relevante dizer também que a educação institucional atua fortemente nos processos de formação geral dos jovens, portanto, aquele que estiver mais preparado e conseguir ter melhor acesso a ela, por conseguinte, estará mais apto para alcançar as melhores oportunidades também no mundo do trabalho. Partindo dessa ideia, o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)⁵, aponta que alguns aspectos da educação abrangem vários processos formativos, seja no âmbito familiar, no trabalho ou nas instituições de ensino e pesquisa, além de outros espaços dentro da sociedade civil e também no que tange às manifestações culturais.

Entretanto, a Carta Magna de 1988 não cita em seus artigos relacionados à educação, aspectos ligados à “qualidade”. O termo qualidade será aqui identificado com parâmetros específicos que podem definir e consolidar a excelência desse direito. É importante garantir o acesso aos direitos aqui elencados, mas é fundamental que fique explícito como acessá-los de forma igualitária para todos. Infelizmente, o Estado, na condição de gestor público, tem atuado de forma muito incipiente, sobretudo no que tange aos recursos financeiros destinados para a educação pública, aos incentivos à pesquisa tecnológica e acadêmica, além de investimentos na construção de espaços acolhedores que permitam que os alunos possam se desenvolver, aprender e gerar novos conhecimentos, bem como compreender que, de fato, a escola é um espaço de formação e está em permanente construção.

Atualmente a imagem percebida, construída e muitas vezes confirmada das escolas públicas é de que são pouco ou quase nada atrativas, com algumas poucas exceções. Em geral, os prédios são mal conservados, o mobiliário se encontra em estado ruim, a biblioteca possui poucos livros, com acervos desatualizados, o acesso à internet ainda ocorre de forma incipiente e quase não há a presença de novas metodologias de ensino, como: jogos, recursos lúdicos e oficinas pedagógicas diferenciadas, que possam aprimorar o processo de ensino-aprendizagem que, em geral, ainda é baseado nos preceitos da pedagogia tradicional. Para alguns estudiosos do assunto, essa pedagogia é pouco crítica e nada transformadora (FREIRE, 1987. HOOKS, 2013).

⁵Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN): Lei que define e regulariza a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes na Constituição.

Paulo Freire⁶, importante educador brasileiro, critica o modelo educacional tradicional, no qual as escolhas pedagógicas são definidas pela visão e interesse político do educador dentro da sala de aula, e também pela ideologia presente nas políticas educacionais dos governos, sejam elas municipais, estaduais ou federais. Esse modelo educativo promove a conformação dos educandos ao *status quo* determinado, sendo denominada por Freire como “educação bancária”, na qual, o educador é quem detém o saber e os educandos são meros ouvintes, devendo assimilar docilmente os conteúdos propostos.

Na visão “bancaria” da educação, o “saber” é uma doação dos que se julgam sábios aos que julgam nada saber. Doação que se funda numa das manifestações instrumentais da ideologia da opressão – a absolutização da ignorância, que constitui o que chamamos de alienação da ignorância, segundo a qual esta se encontra sempre no outro. (FREIRE, 2009, p. 67).

Freire, ao criticar o modelo de “educação bancária”, ressalta a importância de promover aspectos voltados para a formação crítica dos sujeitos. Tal modelo sempre coloca o educando na condição de subalternidade perante o educador. Ao tratar o estudante como uma “caixa vazia” que deve ser preenchida pelos conhecimentos que o professor traz, em vez de entender o estudante como um ser humano capaz de pensar por si mesmo e questionar o mundo a sua volta, o processo formativo se torna um monólogo, fundamentado na autoridade cognitiva do professor, estabelecendo uma relação verticalizada e de dominação. Ou seja, não há espaço para a troca de conhecimentos entre professor e alunos ou entre alunos e alunos, pois estes últimos são considerados sujeitos passivos e ignorantes. A “educação bancaria” serve, então, muito bem aos interesses políticos da classe dominante.

Ainda sobre o viés da educação formal básica, a escritora bell hooks⁷, em seu livro “Ensinando a transgredir” (2013), apresenta uma crítica ao modelo educacional tradicional, pois ela acredita na construção da educação colaborativa como meio para o processo de desenvolvimento da aprendizagem, não desprezando a vivência trazida pelo aluno, evidenciando, assim, que toda experiência subjetiva é muito importante.

Para começar, o professor precisa valorizar de verdade a presença de cada um. Precisa reconhecer permanentemente que todos influenciam a dinâmica da sala de aula, que todos contribuem. Essas contribuições são recursos. Usadas de modo construtivo, elas promovem a capacidade de qualquer turma de criar uma comunidade aberta de aprendizado. (HOOKS, 2013, p.18)

Hooks, no livro supracitado, apresenta diversas contribuições sobre a importância da educação como ferramenta de emancipação e transformação. Ideias essas que divergem dos princípios norteadores da Lei da Aprendizagem, pois a mesma tem como premissa apenas oportunizar aos jovens o acesso ao mercado de trabalho e não a formação mais ampla de um sujeito com consciência crítica da sua realidade social e engajamento coletivo.

Hooks, inspirada nas ideias de Paulo Freire, propõe o modelo da pedagogia libertadora justamente para instigar à crítica ao modelo de ensino tradicional imposto a partir da imagem do professor como autoridade do saber em sala de aula, questionando muitas vezes os seus limites ou o seu potencial e lançando o desafio para que o professor saia desse lugar e busque uma maior interatividade com os/as alunos/as. Assim, os sujeitos envolvidos no processo de

⁶Paulo Freire é considerado patrono da educação brasileira, por reconhecimento ao mérito de sua obra e das suas contribuições para a educação e alfabetização no Brasil e no mundo.

⁷O nome "bellhooks" foi inspirado na sua bisavó materna, Bell Blair Hooks. O uso do nome e sobrenome em letra minúscula pretende dar enfoque ao conteúdo da sua escrita e não à sua pessoa, conforme explica a própria autora. Sendo assim, buscaremos respeitar o desejo dela e manteremos a escrita de seu nome com as iniciais em letras minúsculas, exceto quando estiver no início de uma frase.

ensino-aprendizagem poderão construir uma relação de proximidade que influenciará em suas formações. Tais propostas se baseiam em vivências da própria autora como aluna negra e pobre.

As professoras trabalhavam conosco e para nós a fim de garantir que realizássemos nosso destino intelectual e, assim, edificássemos a raça. Minhas professoras tinham uma missão. Para cumprir essa missão, as professoras faziam de tudo para nos “conhecer”.(HOOKS, 2013, p.11).

Analizando este trecho supracitado, em comparação com o tipo de formação voltada apenas ao mundo do trabalho, podemos compreender que a Lei da Aprendizagem não vem ao encontro do que hooks e Freire defendem, pois, o que ela faz é replicar um modelo padronizado de formação para o trabalho existente no capitalismo. Ou seja, inclui o jovem no mundo do trabalho, mas, não promove sua emancipação de forma crítica para o exercício de sua cidadania ampla e não atua de forma a desenvolver sua consciência política de classe.

No dia a dia do trabalho com a Lei da Aprendizagem lidamos com diversas realidades apresentadas pelos jovens, tais como: questões voltadas para a violência doméstica, uso deliberado de drogas, aliciamento para o tráfico, prostituição, evasão escolar, baixa autoestima, racismo, dentre outras mazelas presentes nas grandes periferias brasileiras. Nesse aspecto, as unidades formadoras conseguem tratar boa parte dessas questões elencadas acima, com acompanhamento psicológico e direcionamento para serviços ofertados pelo núcleo de assistência da prefeitura de Belo Horizonte.

Algumas empresas parceiras possuem em seu quadro de funcionários profissionais que atuam no setor de recursos humanos e também conseguem atender algumas situações elencadas acima. Mas, infelizmente, essa não é a realidade de todas as empresas, pois há também um número considerável delas que não tem essa estrutura e que não consegue dar suporte algum para os jovens aprendizes que realizarão a formação prática profissional em seus espaços. Além disto, tratam-se de questões bastante complexas, de ordem estrutural, envolvendo aspectos sócio-econômico-culturais e familiares, que transcendem os limites e possibilidades das ações pontuais destas empresas.

Cabe ressaltar que a Lei da Aprendizagem é uma política pública, que tem como premissa o acesso ao primeiro emprego e a possibilidade de acesso à renda para todos os jovens que são assistidos por ela. Entretanto, ela atua também para desenhar um perfil de profissional pré-estabelecido dentro do modelo capitalista, como já apontamos. Sendo assim, é fundamental compreender que essa Lei somente existe para suprir uma lacuna que evidencia cada vez mais a desigualdade social latente no nosso país. Mas, nesse cenário, sua importância reside no fato de permitir o aprimoramento e desenvolvimento das habilidades básicas para a inserção no mercado, que está cada vez mais excludente e competitivo. Sendo assim, observamos aspectos positivos nela.

Sobre esse tema, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 trata da qualificação para o trabalho vinculada à formação educacional básica. Neste sentido, é fundamental uma breve análise da situação atual da educação no Brasil e, em especial, nesse momento em que o mundo todo vivenciou uma situação de pandemia⁸ e ainda sofre suas consequências.

⁸A pandemia da COVID-19, também conhecida como coronavírus, é uma pandemia causada pela síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). O vírus foi identificado pela primeira vez a partir de um surto em Wuhan, China, em dezembro de 2019. As tentativas iniciais de contê-lo localmente falharam, permitindo que o vírus se espalhasse para outras áreas da China e, posteriormente, para todo o mundo. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto como Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional e, em 11 de março de 2020, como pandemia. Até 27 de outubro de 2022, 628. 990. 050 casos foram confirmados em 228 países e territórios, com 6. 583. 928 mortes atribuídas à doença, tornando-se uma das mais mortais da história. A maioria das autoridades em todo o mundo responderam com restrições a viagens, confinamentos, controles dos locais de trabalho, quarentenas e fechamentos de instalações. Muitos países também trabalharam para aumentar a capacidade de testar e rastrear os contatos dos infectados. Isso levou a uma

Observamos o esforço dos profissionais que atuam nas escolas públicas para buscarem novas modalidades educacionais na tentativa de suprir as lacunas existentes no aprendizado de seus alunos. Mas, infelizmente, também observamos que o abismo educacional que sempre existiu entre o ensino público e o ensino privado, durante o momento pandêmico aumentou de maneira exponencial, contribuindo para reforçar a desigualdade social existente.

Nesse contexto, promover atividades de conhecimento na modalidade à distância tornou-se um grande desafio, pois muitos alunos não tinham acesso a recursos tecnológicos básicos, como: internet, computadores, além de espaços adequados em seus lares para a realização dos seus estudos. A Secretaria Estadual de Minas Gerais (SEE), por meio do Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, iniciou o modelo de ensino remoto na rede de ensino estadual de Minas Gerais no mês de maio de 2020, devido ao período de isolamento social. A partir daí, foram desenvolvidas estratégias pedagógicas focadas em três pilares, sendo: Plano de Estudos Tutorados (PETs), programa de TV “Se Liga na Educação” e o aplicativo “Conexão Escola”. O Plano de Estudo Tutorado (PET) foi estruturado em módulos mensais, sendo que cada um deles correspondia a cada ano/série de escolaridade, contendo atividades de cada disciplina a serem realizadas semanalmente com a mediação do professor à distância. O programa “Se Liga na Educação” foi disponibilizado como complemento e auxílio para a realização das tarefas do PET. A transmissão ocorreu de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h15, pela emissora Rede Minas e também pela plataforma de vídeos YouTube.

Os alunos do ensino médio da cidade de Belo Horizonte, por meio da SEE, utilizaram muito a Rede Minas (TV pública) para amenizar o distanciamento e facilitar o acesso aos conteúdos das aulas, pois o sinal da TV é mais abrangente, diferentemente do sinal da internet que ocorreu em muitos momentos de forma precária. É importante dizer que as aulas remotas não conseguiram ocorrer de forma realmente inclusiva, pelo contrário, muitos alunos não tinham acesso a uma rede de internet de boa qualidade ou aparelhos *smartphones* que fossem compatíveis ao aplicativo desenvolvido pela SEE.

Na esfera das ações da Lei da Aprendizagem, eu, como Educadora Social na Fundação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte CDL/BH, atuava no Programa Educação & Trabalho (PET), formando os jovens aprendizes para o mercado de trabalho e vivenciei as mesmas dificuldades estruturais que as escolas públicas tiveram. Em nossa equipe, tivemos que elaborar outros materiais de apoio para que os aprendizes pudessem cumprir o cronograma pedagógico e também a carga horária específica da aprendizagem.

Ainda sobre as ações propostas pela SEE, buscaram-se alternativas para melhorar a acessibilidade à rede de computadores, lançando a versão *web* do “Conexão Escola”, através da qual o acesso poderia ser realizado por computadores, antes disponibilizados apenas no sistema *Android*. Essa alternativa veio corroborar com o artigo 205 da Constituição Federal de

escassez generalizada de suprimentos, que foi exacerbada pela corrida às compras, interrupção das atividades de agricultura e transportes. Por outro lado, houve uma diminuição das emissões de poluentes e gases de efeito estufa. Muitas instituições educacionais e áreas públicas foram parcial ou totalmente fechadas em diversas partes do mundo. Além de muitos eventos terem sido cancelados ou adiados. A desinformação circulou nas redes sociais e nos meios de comunicação de massa. Dentre seus muitos desdobramentos, a pandemia levantou questões sobre discriminação racial e geográfica, igualdade na saúde e o equilíbrio entre os imperativos da saúde pública e os direitos individuais, de acordo com informações iniciais publicadas em 31 de dezembro de 2019 e posteriormente mais relatos e notícias do que viria a ser a pandemia da Covid 19, segundo o portal de notícias <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Atualmente o mundo recebeu, no dia 5 maio de 2023, uma notícia pela qual precisou esperar 40 longos meses: a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou o fim da emergência de saúde global da pandemia de Covid 19. Notícia do portal G1, <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/05/05/oms-declara-o-fim-da-emergencia-global-de-covid.ghtml>.

1988, que entende a educação como um direito de todos, além de ser uma competência do Estado:

[...] a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (BRASIL, 1988).

A criação do aplicativo para aparelhos *smartphones* que rodavam em dois sistemas operacionais, *Android* e *IOS*, que recebeu o nome de “Conexão Escola”, teve como objetivo permitir que os alunos pudessem assistir as aulas postadas na televisão, acessando os PETs em formato PDF e tirando dúvidas com seus professores através do *chat*, ferramenta oficial de interação estabelecida pela Secretaria Estadual durante o período de aulas remotas.

Entretanto, os conteúdos das *teleaulas* foram apresentados de maneira pouco interativa e didática, além dos planos de ensino não dialogarem uns com outros. Várias reportagens⁹ e relatos foram registrados no jornal eletrônico Estado de Minas e também em alguns portais¹⁰ específicos que tratavam da temática durante esse período de caos que a educação atravessou e do qual ainda tenta se recuperar. As queixas dos alunos, pais, professores e comunidade escolar foram muitas e diversas. Já no programa PET, durante o período pandêmico em 2020 e 2021, utilizamos muito a ferramenta do *Google meet* e a plataforma do *instagram* para as *lives*, que permitiam que as aulas pudessem ser mais interativas e dinâmicas, além das apostilas impressas para aqueles aprendizes que não tinham acesso à internet.

Outro fator que intensificou os desafios formativos nesse período foram as dificuldades econômicas vivenciadas por muitas famílias e agravadas pelo cenário da pandemia. Vários jovens se viram obrigados a trabalhar para contribuírem com o sustento do lar, dificultando ainda mais o seu tempo de dedicação aos estudos, contribuindo fortemente para acelerar a desigualdade educacional em nosso país. Neste sentido, o que temos hoje é um quadro de grande descrença na educação, sobretudo na rede pública e a consolidação do fato de que, para os alunos das escolas públicas, as dificuldades impostas pela pandemia fizeram com que aumentassem em muito as suas desvantagens em relação aos alunos matriculados na rede privada de ensino. Em geral, nessa última, ocorreram investimentos rápidos para promover a necessária adaptação aos desafios impostos pelo cenário atual, como a adoção de plataformas de ensino à distância, a promoção de aulas ao vivo (síncronas), tutores disponíveis, vídeos, aulas gravadas, resolução de exercício em tempo real, dentre outras alternativas pensadas pelas equipes pedagógicas, encurtando o distanciamento entre alunos e professores.

Cabe ressaltar que, sem a adequada formação na educação básica, o aluno da escola pública terá seu futuro extremamente comprometido, pois precisará dessa base mínima educacional para acessar os espaços destinados ao mundo do trabalho e também o ambiente acadêmico, bem como para se inserir melhor na sociedade em que vive. Uma vez que os processos seletivos atuais estão cada vez mais exigentes, saber elaborar uma redação, compreender e realizar testes básicos de matemática, português e conhecimentos gerais se impõem como fatores determinantes para aprovar ou reprovar um candidato para uma oportunidade de trabalho. Infelizmente, devido à falta de conhecimentos referentes à formação na educação básica, esta etapa do processo seletivo fica comprometida. Assim,

⁹ Disponível em:
https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/18/interna_gerais,1148417/comecam-aulas-a-distancia-em-minas-com-interacao-piadas-e-gracinhias.shtml.

¹⁰ Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/a-dura-realidade-de-alunos-da-rede-p%C3%BAblica-na-pandemia/a-57061559>

torna-se evidente que, aqueles que conseguirem assimilar mais conteúdos, terão acesso às melhores vagas dentro do programa de aprendizagem.

Dentro do perfil dos jovens que são assistidos pela Lei da Aprendizagem, existem também aqueles que, além de trabalhar, desejam ingressar no ensino superior. É importante dizer que esse aprendiz fará um esforço imenso para conseguir acessar esse outro espaço de conhecimento. Ele precisará ter uma pontuação excelente no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)¹¹ para ocupar a vaga do curso pretendido, tarefa que lhe será árdua, uma vez que sua educação básica foi seriamente comprometida pelo processo de escolarização pouco efetivo, bem como pelo fato de que precisa dividir seu tempo livre entre horas de estudo e horas de trabalho.

Esses foram alguns dos muitos aspectos que conseguimos observar no decorrer de nossa investigação, cuja metodologia empregada foi a da pesquisa qualitativa. Segundo Minayo:

A pesquisa qualitativa parte da divisão do trabalho científico em três etapas, sendo elas: a fase exploratória, o trabalho de campo, análise e tratamento do material empírico e documental. (MINAYO, 2012. p.21).

A partir dos parâmetros descritos acima, realizamos a pesquisa com um grupo de jovens negros e negras da cidade de Belo Horizonte, que são assistidos pela Lei da Aprendizagem. A escolha desse grupo específico de jovens ocorreu devido ao fato da pesquisadora ser educadora social a mais de 10 anos em uma instituição de formação profissional de jovens aprendizes na cidade de Belo Horizonte, sendo também negra, se identificando em sua origem de raça e classe com esses sujeitos e por ter facilidade de acesso a eles.

Para o desenvolvimento deste trabalho foram feitas leituras de alguns teóricos reconhecidos como referências para uma melhor abordagem da temática pesquisada, além da leitura dos artigos relacionados à legislação específica sobre o tema a ser investigado. Cabe destacar que a Lei da Aprendizagem tem logrado resultados relevantes, mas faz-se necessário rever os processos de formação profissional disponíveis para os jovens negros e negras assistidos na cidade de Belo Horizonte, sobretudo, entendendo as especificidades desse público-alvo e o processo de inserção que a própria Lei da Aprendizagem promove, com seus limites e possibilidades. Para tanto, a abordagem qualitativa nos serviu a contento, uma vez que:

A pesquisa qualitativa é uma atividade situada, que posiciona o observador no mundo. Ela consiste em um conjunto de práticas interpretativas e materiais que tornam o mundo visível. Essas práticas transformam o mundo, fazendo uma série de representações, incluindo notas de campo, entrevistas, conversas, fotografias, gravações e anotações pessoais. Nesse nível, a pesquisa qualitativa envolve uma postura interpretativa e naturalística diante do mundo. Isso significa que os pesquisadores desse campo estudam as coisas em seus contextos naturais, tentando entender ou interpretar os fenômenos em termos dos sentidos que as pessoas lhes atribuem. (DENZIN; LINCOLN, 2005, apud FLICK, 2010. p. 16).

Portanto, na realização dessa pesquisa, tivemos quatro fases distintas: A primeira fase contou com uma investigação e leitura da evolução histórica sobre a Lei do trabalho do menor

¹¹O ENEM é uma prova de admissão à educação superior realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil. Em 2014, o Enem era o maior exame vestibular do Brasil, em número de inscritos, cerca de oito milhões, e o segundo maior do mundo.

Disponível em:https://pt.wikipedia.org/wiki/Exame_Nacional_do_Ensino_M%C3%A9dico

no âmbito nacional e suas convenções mais significativas, além da revisão de alguns clássicos que abordam a formação profissional do jovem aprendiz, que auxiliam a interpretá-la e analisá-la. Ainda compondo a etapa de estudos teóricos e desenvolvimento conceitual, abordamos aspectos do racismo e seus desdobramentos no mundo do trabalho. Consideramos necessário compreender os parâmetros da desigualdade social no Brasil, além de averiguar se as políticas públicas de fato funcionam e se o resultado a partir do acesso a elas pelas pessoas assistidas realmente ocorre.

A parte prática dessa pesquisa, ou seja, o trabalho de campo, aconteceu na segunda fase, a partir da aplicação de questionários com perguntas elaboradas e direcionadas para o já mencionado grupo de aprendizes assistidos pela Lei da Aprendizagem. Esses questionários foram elaborados com perguntas sobre o perfil dos aprendizes em um primeiro bloco; no segundo e terceiro blocos, fizemos um recorte social e racial, para mapear quem “são” esses jovens. Cruzamos informações e fizemos uma análise de palavras-chave que nos permitiu mapear aspectos relevantes e obtermos nossas conclusões.

Os formulários foram aplicados em duas etapas, sendo que, na segunda etapa incluímos perguntas norteadoras necessárias a partir da primeira aplicação, pois, observamos que alguns itens não estavam suficientemente esclarecidos nas respostas coletadas no primeiro questionário, tais como: questões relacionadas à identificação do grupo étnico de pertencimento, compreensão do que é racismo estrutural, questões que perguntavam se havia ou não sofrido algum tipo de discriminação ou preconceito dentro do ambiente de trabalho.

Participaram da pesquisa um grupo de 30 jovens aprendizes que tinham entre 19 a 24 anos de idade, que estão ou foram assistidos pela Lei da Aprendizagem. Cumpre ressaltar que a escolha desse público-alvo nesse *lócus* se deu pela facilidade de acesso da pesquisadora a esses sujeitos, além de contribuir de forma assertiva com o objetivo principal dessa dissertação de mestrado.

Os formulários foram enviados por e-mail para os jovens aprendizes, respeitando a necessidade de distanciamento social no momento da realização da pesquisa, pois ainda estávamos no cenário da pandemia da COVID 19. Fizemos também reuniões por meio do aplicativo *Google meet* para aprimorar o desenvolvimento da investigação. Ressaltamos que os dados coletados tratam dessa população entendida como “minorizados” ou em “situação de vulnerabilidade”, ou seja, o público jovem aprendiz. Ressaltamos também que foi disponibilizado a todos os participantes um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que foi devidamente preenchido e assinado antes de responderem às perguntas, informando a total garantia da condição de anonimato e do uso exclusivo dos dados coletados para fins acadêmicos e para o cumprimento dos objetivos propostos. Ainda, como de praxe nesse tipo de investigação, essa pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética da Universidade Severino Sombra, localizada no Estado do Rio de Janeiro, que forneceu a autorização de número 5.796.839 para a sua devida realização.

Em sequência, a terceira fase dessa pesquisa foi composta pela análise das respostas coletadas nos questionários realizados na fase anterior, com o auxílio das fundamentações teóricas previamente levantadas. Para tanto, a transparência dos dados coletados foi fundamental, sendo imprescindível a realização da segunda fase com todo rigor técnico e criticidade necessária ao desenvolvimento da pesquisa para obter dados coerentes e fiéis à realidade apresentada. Por isso, estivemos sempre revisando nossa fundamentação teórica que embasou toda a construção desse trabalho.

Por fim, mas não menos importante, a quarta fase foi composta pelas considerações finais sobre o resultado da pesquisa, com o objetivo de proporcionar diálogos construtivos e um melhor entendimento do processo de formação profissional teórico e prático dos jovens aprendizes. Pretendemos nelas apontar possíveis lacunas que observamos serem empecilhos

aos resultados efetivos de acesso e permanência desses jovens aprendizes no mundo do trabalho.

Após a validação e aprovação deste trabalho por uma banca avaliativa, realizaremos a publicação de artigos e apresentações da pesquisa em eventos acadêmico-científicos, bem como a disponibilização do conteúdo para toda a comunidade acadêmica, para os jovens aprendizes envolvidos que participaram dessa pesquisa e as instituições e empresas envolvidas em suas formações. O intuito será gerar discussões sobre essa temática, repensando novas possibilidades de trabalho e aperfeiçoamento da referida Lei 10.097/2000, conhecida também como Lei da Aprendizagem.

Não podemos omitir que falar da Lei da Aprendizagem é também contar uma parte significativa da minha trajetória profissional e acadêmica. Em um primeiro momento, parti de inquietações, indignações e identificação com o mundo do trabalho, por ser algo tão próximo a mim e algo tão caro a nós. Devido a minha origem socioeconômica, o desejo de pertencer ao universo do trabalho sempre foi algo que almejei e lutei para conseguir, seja durante um processo seletivo, seja na permanência dentro das empresas como funcionária celetista.

O desejo de inserção no mundo do trabalho, em um primeiro momento, é uma questão de subsistência para suprir as necessidades básicas inerentes a todo e qualquer ser humano. No decorrer dessa inserção, o desejo se vincula também ao desenvolvimento pessoal e profissional, que permite ter acesso a lugares e espaços que somente quando se trabalha é possível conquistar. Atuando como educadora social dentro do programa de aprendizagem, aflorou em mim a vontade de ser professora, de ensinar as pessoas a buscarem novas oportunidades.

Alguns aspectos relevantes que observei sobre os processos seletivos profissionais em que participei e participo é que, muitas vezes, é um processo equivocado e preconceituoso. Escrevo isto com propriedade, pois, sou mulher e negra. Em algumas vezes percebi que possuía a melhor formação e qualificação profissional para a função em questão, mas, ainda assim não era contemplada para ocupar a vaga disponível. Quando afirmo que o processo é preconceituoso, é porque os critérios não são elencados de forma objetiva e as explicações sempre são resumidas pelo recrutador, argumentando que o candidato não estava dentro do perfil.

Está é uma forma sutil do racismo estrutural acontecer, pois, no meu caso, como candidata para alguma vaga, possuía todos os requisitos para assumi-la, habilidades técnicas comprovadas, tinha passado em todas as etapas, porém, não correspondia ao padrão estético exigido pela organização. Entretanto, questionadora que sou, sempre indagava: “Mas, qual é esse perfil? O perfil não deveria ser os requisitos técnicos para ocupar a vaga?” Porém, minhas perguntas ficavam sempre sem respostas. Com base nessa experiência, no decorrer desse trabalho, decidimos abordar também o tema do racismo estrutural e institucional presentes em nossa sociedade.

A identificação com a proposta da Lei da Aprendizagem é, assim, algo muito comum para mim, talvez por ser uma mulher negra, oriunda de lugares similares e com a mesma identidade dos aprendizes assistidos por essa Lei. Por isso, muitas vezes me reconheço em diversos momentos dentro dessa mesma trajetória da busca pela ascensão ao mercado de trabalho. E como orientadora educacional, há mais de 10 anos atuando diretamente na formação profissional desses aprendizes, consigo perceber como ocorre o impacto dessa Lei na vida deles/delas. É nítido como muitos jovens aprendizes tem, por meio da Lei da Aprendizagem, o acesso ao primeiro emprego e talvez a única oportunidade de ingressar no mercado formal do trabalho, rompendo com o risco iminente da vulnerabilidade social presente em suas vidas cotidianas.

Os dados que serviram de base para o desenvolvimento dessa pesquisa foram extraídos do Manual da Aprendizagem elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego¹², vinculado a Superintendência Regional do Trabalho e Previdência Social em Minas Gerais¹³ e também do Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Minas Gerais (FECTIPA)¹⁴. Todos esses órgãos e grupos estão ligados à fiscalização e a efetivação da Lei da Aprendizagem. Essas instituições estão em permanente discussão sobre como atuar, fiscalizar e promover ainda mais a Lei da Aprendizagem e qual ou quais aspectos é possível melhorar e como fazer com que os jovens permaneçam empregados após o acesso ao mercado de trabalho.

As unidades formadoras que atuam em Belo Horizonte e região metropolitana desenvolvem o seu trabalho a partir das diretrizes e fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). E todo o conteúdo pedagógico e técnico profissional devem ser elaborados dentro dos parâmetros propostos pelo próprio MTE. A cada dois anos, essas instituições precisam reenviar às documentações e os formulários, constando dados da equipe técnica e dos voluntários que atuam diretamente no programa de aprendizagem.

Uma particularidade dessas unidades formadoras é que, em regra, são organizações não governamentais (ONG'S) e fundações com estatutos e administração própria, sem interferência direta do poder público. Elas atuam como parceiras e prestadoras de serviços de formação profissional. O trabalho realizado pelas instituições consiste nos circuitos e oficinas profissionalizantes, entrevista de anamneses e também entrevista técnico profissional, além da inscrição dos jovens em um banco de emprego com diversas oportunidades mensais de trabalho. Após a conquista efetiva da vaga e durante toda a vigência do contrato de aprendizagem técnico profissional, eles recebem toda a formação teórica, além do acompanhamento da equipe de psicólogos e assistentes sociais.

Para dar conta da temática elencada e dos objetivos propostos, este trabalho aborda em seu primeiro capítulo, um breve histórico da educação profissional no Brasil, tratando de seus aspectos relacionados à educação básica formal e à disponibilização de acesso a essa modalidade de ensino. Para tanto, fizemos relações com documentos que tratam da temática, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Direitos Humanos e a própria Lei da Aprendizagem e trabalhamos com autores que realizam análises críticas a respeito da educação, tais como: Althusser, Mészáros, Luiz Antônio Cunha, Pedro Demo, Gaudêncio Frigotto, Dermerval Saviani, dentre outros.

No segundo capítulo, desenvolvemos um breve histórico sobre o mercado de trabalho atual, abordando aspectos como raça, racismo estrutural e institucional, colorismo, política pública, além da empregabilidade do jovem aprendiz, com o apoio dos autores: Silvio Luiz Almeida, Aparecida Bento, Reinado Pereira Silva e Clóvis de Moura. Cumpre ressaltar que também tratamos de alguns artigos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

¹²Ministério do Trabalho e Emprego: Órgão do Poder Executivo Federal que tem como principais atribuições definir políticas sobre previdência, geração de emprego e renda, fiscalização do trabalho, política salarial e segurança no trabalho.

¹³Superintendência Regional do Trabalho e Previdência Social em Minas Gerais: Responsável por fomentar o trabalho, emprego e renda.

¹⁴Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Minas Gerais (TECTIPA): Órgão responsável por articular entes federados, com a participação da sociedade civil. Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho escravo, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

No terceiro capítulo apresentamos os dados coletados e realizamos as análises, tendo como suporte os referenciais teóricos estudados. Para tanto, utilizamos o método de “Análise de Conteúdo de Dados Qualitativos” de Bardin. Esse método é utilizado para análise de pesquisa qualitativa, passando por três etapas: organização, codificação e unidade de contexto e a categorização. A organização dos dados compreende um levantamento prévio do que poderá contribuir com o objeto de pesquisa. Trabalhamos com palavras e temas chaves que apareceram durante as entrevistas com os aprendizes. Fizemos uma análise desses termos dentro das frases construídas por eles, partindo do registro individual de cada um, dentro da unidade de contexto, considerando o momento em que ocorreu e qual foi a sua frequência. Então, agrupamos todas as informações obtidas, para a análise delas. Por último, apresentamos as considerações finais.

2 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

Segundo Manfredi (2002), a educação profissional no Brasil, surgiu durante o período do Império, em 1822. No início, a formação de mão de obra era realizada pelas instituições religiosas e filantrópicas e os primeiros aprendizes desses ofícios eram os povos indígenas e as pessoas negras escravizadas. Também, de acordo com Sales & Oliveira: “eram ensinados aos jovens e às crianças que não tivessem opção, como aqueles advindos das Casas da Roda, garotos de rua e delinquentes” (2011, p. 165).

Em conformidade à estrutura social da época, a elite dominante podia dedicar o seu tempo a dar continuidade aos estudos propedêuticos, muitas vezes fora do país. Os povos indígenas e as pessoas pretas realizavam atividades de pouco apreço social, como: atividades artesanais e manufatureiras, carpintaria, serralheria, tecelagem, além da construção. Fonseca chama atenção sobre a forma de ensino desses povos: “[...] habituou-se o povo de nossa terra a ver aquela forma de ensino como destinada somente a elementos das mais baixas categorias sociais” (1961, p. 68).

Ainda sobre a formação dos ofícios da época, Escott& Moraes afirmam que:

“A partir daí, no decorrer do século XIX, várias instituições, eminentemente privadas, foram surgindo para atender às crianças pobres e órfãs. Essas instituições tinham propostas direcionadas para o ensino das primeiras letras e a iniciação aos ofícios como a tipografia, a carpintaria, a sapataria, a tornearia, dentre outras. Nessa perspectiva, pode-se inferir que a educação profissional no Brasil nasce revestida de uma perspectiva assistencialista com o objetivo de amparar os pobres e órfãos desprovidos de condições sociais e econômicas satisfatórias” (2012, p. 1494).

Dessa forma, em um primeiro momento, foram criados os Centros de Aprendizagem de Ofícios nos Arsenais da Marinha do Brasil, durante o Império, entre os anos de 1822 a 1899. Neste sentido, foi possível a formação profissional dos trabalhadores em diversos ofícios, com destaque para a Companhia de Aprendizes Artífices, criada por um decreto federal, em 1909, com objetivo de formar um contingente de profissionais para atuar na marinha e na guerra. O Colégio das Fábricas, criado em 1808, foi considerado o primeiro estabelecimento do poder público destinado a recepcionar a formação dos artistas e aprendizes vindos de Portugal.

No decorrer da história e com a proclamação da República em 1889, muitas dessas instituições passaram a ser geridas pelo Estado. Pode-se dizer, então, que começou ali o primeiro modelo de escola pública em rede, similar ao formato que temos hoje, sendo as escolas municipais e estaduais. O presidente da época, Nilo Peçanha, por meio do Decreto 7.566 de 23 de setembro de 1909, instaurou uma rede de 19 Escolas de Aprendizes e Artífices. “[...] que culminou nas escolas técnicas e, posteriormente, nos Centros Federais de Ensino Técnico (CEFETS)”¹⁵ (MANFREDI, 2002, p.85). Em 1910, essas escolas passaram a oferecer cursos de tornearia mecânica, eletricidade, além das oficinas de carpintaria e artes decorativas, sendo ligadas ao Ministério da Agricultura. Todo esse movimento contribuiu para criação de novas escolas nos anos seguintes.

Vieira e Souza Junior (2016, p.156) afirmam o caráter de tal projeto educativo: “como política pública moralizadora da formação do caráter pelo trabalho”, à princípio, direcionado às crianças de 10 a 13 anos moradoras da periferia, como forma de gerar novas oportunidades, não permitindo que ficasse marginalizadas por não terem o que fazer. Em seguida a educação profissional conseguiu abranger jovens e adultos, com a mesma base de “qualificação

¹⁵Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFETS) = Rede de institutos de ensino técnico pertencentes à esfera Federal e diretamente ligados ao Ministério da Educação.

para o trabalho”, de acordo com Costa e Coutinho (2018). Reforço que essa proposta visava um formato de educação para qualificar para o mercado. Assim, mesmo com todas as dificuldades encontradas, essa modalidade de ensino se estabeleceu no país. Futuramente consolidou-se nas redes de escolas técnicas, sendo a constituição de 1937 a primeira a tratar de forma específica sobre a educação profissional.

Com o advento da Constituição de 1937, institucionalizou-se um formato para o ensino profissional, técnico e industrial:

As escolas pré-vocacionais e profissionais, destinadas às classes menos favorecidas, constituíam dever do Estado, a quem competia, com a colaboração das indústrias e dos sindicatos econômicos, criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários e associados (Brasil, 1937, s.p.).

Outras Leis também contribuíram com o processo de construção da identidade das escolas no Brasil, como a Lei de número 378, que orientava qual o caminho que as Escolas de Aprendizes e Artífices em Liceus Profissionais deveriam seguir, além de serem destinadas ao ensino profissional de todos os ramos e graus. Começou, então, a construção de uma estruturação curricular por meio da legislação, elaborando diretrizes para que essas escolas, que eram todas públicas, pudessem funcionar.

No ano de 1942, ocorreu a Reforma Capanema. Essa reforma foi estruturada pelo Decreto Lei de número 4.422, que trouxe mais uma alteração no projeto educacional do país. A partir desse Decreto, começou a elaboração dos cursos médios, que atualmente compreendemos como antigo segundo grau e atual ensino médio. Antes, foram conhecidos como ensino clássico e científico. De acordo com Escott & Moraes:

Nessa nova estruturação do ensino foram criados os cursos médios de 2.º ciclo, científico e clássico, com duração de três anos, com o objetivo de preparar os estudantes para o ingresso no ensino superior. Assim, a educação profissionalizante, parte final do ensino secundário, era constituída pelos cursos normal, industrial técnico, comercial técnico e agrotécnico, com o mesmo nível e duração do colegial e que, no entanto, não habilitavam para o ingresso no ensino superior. (2012, p. 1495).

Após essa estruturação do ensino médio no país, ficou evidente que, uma parcela da população que já era privilegiada por ter acesso ao ensino de qualidade à época, continuou com a manutenção desse privilégio, podendo estudar com o foco exclusivo para o ingresso nos cursos superiores. Entretanto, as classes menos favorecidas cursavam, junto com o ensino secundário, a formação técnica disponível. Ressalto que essa formação não dava condições para que elas pudessem ingressar no ensino superior, e sim serem direcionadas para o mercado de trabalho. Era uma maneira de ter uma formação rápida de mão de obra. Até os tempos atuais essa lógica ainda se perpetua nos cursos técnicos, que ainda são, em sua maioria, direcionados para a classe trabalhadora e com baixo poder aquisitivo. Já os cursos superiores, principalmente os mais “elitizados” como medicina, ainda tem a predominância da população mais abastada, das classes média e alta do país.

Ainda no ano de 1942, surgiu o Sistema S4, uma criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Nos anos seguintes, tivemos a elaboração da Lei Orgânica da Educação Nacional do Ensino Comercial e, posteriormente, em 1946, foram criados o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Social da Indústria (SESI), sendo espaços que potencializaram a formação e o atendimento na educação profissional. No ano de 1946, após a elaboração da lei orgânica, o texto constitucional aprovado destinava à União a competência exclusiva em relação às diretrizes e bases da educação nacional. (Constituição Federal de 1946; art. 5º, XV, d).

No período de 1948 a 1961, ocorreu a promulgação do primeiro modelo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional (LDBEN). Essa Lei permaneceu em discussão no Congresso Nacional durante treze anos e a promulgação desse primeiro modelo aconteceu no governo de João Goulart, que foi eleito democraticamente em 7 de setembro de 1961. Logo em seguida, foi destituído do cargo de presidente pelo golpe civil-militar de 1º de abril de 1964.

As principais diretrizes educacionais daquela LDBEN foram: Permitir mais autonomia aos órgãos estaduais, diminuindo a centralização do poder no MEC; regulamentação dos Conselhos Estaduais e Federal de Educação; elaboração do sistema Paulo Freire de alfabetização; criação dos Centros Populares de Cultura (CPC); criação do Movimento de Educação de Base (MEB); formação dos professores para o ensino primário através do ensino normal de grau ginásial ou colegial; formação do professor para o ensino médio nos cursos de nível superior; ano letivo de 180 dias; obrigatoriedade de matrícula nos quatro anos do ensino primário; ensino religioso facultativo, além de garantir a reserva de 12% do orçamento da União e 20% dos municípios com a educação. Diante de todas essas ações, percebe-se que a referida LDBEN surgiu com o objetivo central de regulamentar, definir e mapear os novos campos e possibilidades de estudo e ensino no país. Naquele momento estávamos diante de um contexto social e político conturbado, que antecedeu ao golpe militar de 1964.

Durante o período da ditadura militar no país, a educação sofreu mudanças tanto no tocante ao ensino de 1º como no de 2º grau, ambas ancoradas na Lei 5.692/71, também conhecida como a Lei da profissionalização compulsória, que tinha como obrigatoriedade o ensino médio profissional para esse nível de ensino, de forma integrada ao currículo. Tal lei sofreu reprovações por parte de alguns grupos:

Destaca-se como aspecto relevante, e, ao mesmo tempo, polêmico, o caráter de profissionalização obrigatória do ensino de 2.º grau, imposto por um governo autoritário com o discurso de atendimento à crescente demanda das classes populares por acesso a níveis mais elevados de escolarização, acarretando, da mesma forma, uma forte pressão pelo aumento de vagas no ensino superior. Associado a esses fatos, reside o interesse do governo militar no desenvolvimento de uma nova fase de industrialização subalterna, conhecido historicamente como o milagre brasileiro. Tal projeto demandava por mão de obra qualificada com técnicos de nível médio, para atender a tal crescimento, possibilitada pela formação técnica profissionalizante em nível de 2.º grau, que “garantiria” a inserção no “mercado de trabalho”, devido ao crescente desenvolvimento industrial, marcado pela intensificação da internacionalização do capital (Escott & Moraes, 2012, p. 1496).

Cumpre dizer que a oferta do ensino profissionalizante de forma obrigatória a partir do ensino de 2º grau buscava atender a uma demanda das classes populares por acesso e aumento de vagas no ensino superior. O país, naquele momento, estava em uma plena fase de industrialização, sendo importante a formação de mão obra qualificada com técnicos de nível médio para atender ao crescimento do país. A formação técnica profissionalizante, por seu uma das maneiras de inserção rápida no “mercado de trabalho”, se mostrava, assim, crucial à época.

A Lei 5692 de 1971, publicada durante o regime militar pelo então presidente Emílio Garrastazu Médici, trouxe também outras diretrizes de características controversas e marcantes para a educação brasileira, tais como: a inclusão da educação moral e cívica, educação física, educação artística e programas de saúde como matérias obrigatórias do currículo; ensino religioso facultativo; ano letivo de no mínimo 180 dias e 90 dias de trabalho escolar efetivo; ensino de 1º grau obrigatório dos 7 aos 14 anos e também a educação a distância como possível modalidade do ensino supletivo; formação preferencial do professor para o ensino de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, em habilitação específica no 2º grau; formação

preferencial do professor para o ensino de 1º e 2º grau em curso de nível superior ao nível de graduação; formação preferencial dos especialistas da educação em curso superior de graduação ou pós-graduação; dinheiro público destinado não exclusivamente às instituições de ensino públicas; os municípios deveriam gastar 20% de seu orçamento com educação, além de progressiva substituição do ensino de 2º grau gratuito por sistema de bolsas com restituição, dentre outras particularidades.

Com a edição da Lei 7.044 de 1982, já no final do período da ditadura militar, a formação da profissionalização compulsória no ensino de 2º Grau deixou de ser obrigatória. Nesse momento, ficava evidente que o governo federal já começava a perder força política em diversos âmbitos da sociedade, possibilitando, nos anos seguintes, o fim do regime ditatorial de governo. No tocante às diretrizes do ensino médio profissionalizante, o mesmo passa a ocorrer à critério dos estabelecimentos de ensino. Isso se deu, obviamente, por conta de discordâncias e pressões de certos setores da sociedade, como bem afirmam os autores a seguir:

Não obstante, a resistência de alunos e seus pais à implantação do ensino profissional na escola que tradicionalmente prepara candidatos para o ensino superior, associada a pressões que surgiram da burocracia estatal e das instituições de formação profissional, além de empresários do ensino, levaram ao restabelecimento do dualismo estrutural [...]. (FRIGOTTO, CIAVATTA e RAMOS, 2005, p.33).

A promulgação da Constituição de 1988, conhecida também como “Constituição Cidadã”, marcou uma parte da história do Brasil, que foi composta por momentos de transformação política e social, em especial em relação aos direitos fundamentais e à educação. Essa nova Carta Magna emergiu em meio à redemocratização do país após anos de regime militar, reconhecendo a educação como um direito fundamental de todos os cidadãos, garantindo o acesso à educação de qualidade em todos os níveis de ensino.

Com isto, permitiu a descentralização do sistema educacional, conferindo aos municípios e aos estados maior autonomia na gestão dos sistemas de ensino. Dessa forma, esses entes puderam adaptar as políticas educacionais às diversas realidades e necessidades regionais e locais, promovendo uma educação mais contextualizada e eficiente. Além disso, reforçou o papel do Estado como responsável pela promoção de políticas educacionais, visando o pleno desenvolvimento das pessoas, seus preparos para o exercício da cidadania e suas qualificações para o mercado de trabalho. Outro aspecto relevante foi permitir que a sociedade pudesse participar e fiscalizar as políticas educacionais, através dos Conselhos de Educação, formados por membros dos vários segmentos presentes na sociedade.

Entretanto, é importante reconhecer que, mesmo após décadas de sua promulgação, o país ainda enfrenta grandes desafios na concretização plena desses ideais, exigindo um esforço contínuo de todos os setores da sociedade para construir uma educação verdadeiramente emancipatória, inclusiva, de qualidade, equitativa e transformadora, que possa de fato ser para todos os brasileiros.

No ano de 1989, ocorreu à eleição direta para presidente da república, sendo eleito Fernando Collor de Melo. O governo de Collor foi marcado por muitos escândalos e atos de corrupção, causando sua renúncia ao mandato de presidente da república. Assume, então, o vice-presidente à época, Itamar Franco. Durante o governo de Fernando Collor de Mello, não houve compromisso direto com políticas educacionais voltadas para as reivindicações dos movimentos sociais, mas, sim com os organismos internacionais, como: Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), ampliando de forma significativa o processo de dependência econômica e financeira do

Brasil. Esse modelo de gestão possibilitava que as políticas educacionais seguissem as diretrizes dessas instituições, conforme analisa a autora a seguir:

“(...) debate travado em escala mundial e a ingerência dos organismos internacionais na pauta da gestão das políticas públicas e sociais, particularmente das educacionais, dos países do chamado “terceiro mundo”, orientam as políticas implantadas pelo governo.” (MENEZES, 2001, p. 64).

O início da década de 1990 foi marcado por um cenário bastante complexo de transformações da sociedade, em diferentes setores, tendo suas estruturas definidas pelo foco da acumulação de capital e alinhamento da economia às exigências do processo de globalização. Sobre esse tema, Coelho informa que:

O mercado de trabalho passou a exigir um novo trabalhador, com características polivalentes e com novas aptidões e habilidades para se inserir no mercado competitivo e globalizado do século XX. Nesse contexto, educação e formação do trabalhador ganharam centralidade no discurso do sistema como a fórmula capaz de diminuir a pobreza, inculcando a noção de que o desenvolvimento linear da educação e a capacitação dos jovens e adultos poderiam levar diretamente à garantia de emprego e à redução da miséria e da exclusão social, desconsiderando condicionantes econômicos e políticos. (COELHO, 2013, p. 1)

Neste sentido, no que diz respeito ao cenário da educação profissional brasileira nos governos Collor/Itamar, destaca-se a meta de inserir o país de forma mais competitiva no mercado mundial. Partindo da reestruturação produtiva, a educação se converte em estratégia de governo e passa a compor a pauta do poder político governamental. Dessa forma, o sistema educacional se desenvolve com objetivo de ampliar a oferta de vagas e melhorar a qualidade do ensino.

Entretanto é importante dizer que o governo Collor não alterou significativamente o modelo socioeconômico que direcionava a elaboração da reforma do ensino dos governos que o antecederam. Foi um governo que construiu suas diretrizes em cima das orientações do Banco Mundial e do FMI para a educação no Brasil, buscando desenvolver e potencializar as aprendizagens, as habilidades e as competências básicas primordiais às exigências do mercado de trabalho da época.

A educação era, assim, avaliada pela lógica de eficiência do mercado, impulsionando, desta forma, a competitividade entre as instituições de ensino. A estrutura educacional brasileira no governo Collor manteve-se a mesma em relação ao período anterior, onde os interesses empresariais se sobressaíram sobre o público. Nesse sentido, o ensino se flexibilizou para atender à lógica do mercado, sendo concebido como mercadoria, um bem de consumo extremamente valioso e cobiçado. Submetido à perspectiva da lógica do capitalismo, o ensino tornou-se uma estratégia importante para treinar trabalhadores para o mercado e, na medida em que as reformas do ensino foram acontecendo, em especial a do ensino superior, foram elaboradas a partir deste mote, ocasionando um processo de precarização do ensino.

No governo seguinte, de Fernando Henrique Cardoso, eleito como presidente da República em 1994, houve uma importante ação: a criação do Conselho Nacional de Educação. Já no ano de 1996, o Governo Federal conseguiu que o Congresso Nacional aprovasse um conjunto de alterações realizadas no texto constitucional referentes ao capítulo da educação, por meio da Emenda Constitucional 14, em que, no artigo 60, também houve alterações sobre o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, trazendo a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), com um prazo de vigência de 10 anos. Outras ações relevantes aconteceram ainda neste mesmo ano, como a Emenda Constitucional que destinava menos de

15% dos recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios. Esses recursos foram aplicados no ensino fundamental.

Ainda no período do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, que teve dois mandatos consecutivos, era alarmante a situação do analfabetismo no país. Foi um governo que instituiu várias políticas educacionais, por meio de programas, ações e legislações destinadas à educação, como: Fundo de Fortalecimento da Escola (FUNDESCOLA); Bolsa Escola; Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP); Programa Diversidade na Universidade, que buscava a promoção de pessoas de grupos socialmente minorizados nas universidades e o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). No entanto, foi bastante criticado por alguns setores pelo viés privatista de suas propostas (Kuenzer, 1997).

Em 1996 foi promulgada a segunda Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a Lei 9.394, que tinha como parâmetro retirar o modelo assistencialista que vinha sendo desenhado para a educação profissional, permitindo a inclusão social e a certificação profissional. Tal modelo configurou-se como uma proposta de educação pública compulsória e gratuita, voltada para a fase dos 4 aos 17 anos de idade, estabelecida pelo artigo 208, inciso I, da Constituição Federal de 1988, junto com a redação da Emenda Constitucional (EC) nº 59/09, assegurando que sua oferta seja gratuita, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade considerada adequada (Educação de Jovens e Adultos – EJA). Isto demonstra a importância do papel do Estado, que deve atuar como provedor e garantidor desses processos de educação.

Todas as mudanças propostas pela LDBEN tiveram respaldo na Constituição Federal de 1988. Buscava-se reparar os problemas históricos da educação nacional resultantes da omissão da elite dirigente, como a universalização da educação básica, sendo obrigatória e gratuita, inicialmente dos 7 aos 17 anos e, após a EC de 59/2009, passou a ser dos 4 aos 17 anos de idade. Com isso, ampliou a duração da escolaridade obrigatória, além de determinar prioridade no que se refere a sua universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade.

No que diz respeito ao cenário da educação profissional brasileira nos governos de FHC, ocorreram várias mudanças na redação e no projeto original da LDBEN, com participação direta do MEC e apoio do governo, contemplando interesses dos grupos privados ligados à educação. O projeto inicial atuava em duas frentes distintas, sendo o ensino médio e o ensino profissional, estabelecendo para o primeiro, uma formação politécnica, voltada para todos; Já para o segundo, uma formação técnico-profissional, direcionada para quem desejasse apenas essa formação. Por meio do decreto nº 2.208/97, o art.5º expressa que: “A educação profissional de nível técnico terá organização curricular própria e independente do ensino médio [...]. Nesse contexto, a dualidade existente anteriormente foi reestabelecida novamente.

Ainda em 1996, foi criado o Plano Nacional de Educação Profissional (PLANFOR), vinculado ao Ministério do Trabalho (MTb), que tinha como meta impulsionar a educação profissional, partindo da perspectiva de que as instituições vigentes não ofereciam um ensino condizente com as exigências do setor produtivo. O PLANFOR permitia que, durante a formação, fosse trabalhado o desenvolvimento de habilidades básicas, específicas e gerenciais para a obtenção de um emprego (OLIVEIRA, 2013). Dentro da lógica do sistema capitalista, o MTb e o MEC, atuavam de forma distinta, sendo o MTB focado na formação geral e ações de profissionalização para os excluídos do mercado de trabalho; já o MEC visava à formação da educação de caráter mais geral.

No tocante ao MTb, ressalta-se que algumas habilidades demandadas pelo mercado de trabalho eram tratadas de forma superficial, com pouco aprofundamento técnico, com pouco ou quase nada de inovação e recurso tecnológico, tornando ainda mais difícil a ascensão social e econômica dos menos favorecidos. É importante ressaltar também que o modelo de educação profissional limitava o desenvolvimento das competências intelectuais e

comportamentais como meios de mudanças da posição dos sujeitos na hierarquia social. Aquele ensino disponibilizado não formava o trabalhador em nenhuma área específica, contrária ao conceito de formação integral¹⁶, que intensifica as múltiplas capacidades humanas.

Já no ano de 1998, o governo federal proibiu a construção de novas escolas federais, além de vários atos normativos que foram publicados, orientando que as escolas técnicas federais fossem direcionadas a ofertar, predominantemente, cursos superiores e ensino médio regular, ficando a oferta de cursos técnicos à responsabilidade dos estados e da iniciativa privada (PACHECO, 2011, p.48). Nesse momento de mudanças, as escolas técnicas federais não tinham investimentos financeiros assegurados pelo governo e nem plano de expansão de novas unidades educativas.

Já no ano de 2005, começou a fase inicial do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com a construção de 64 novas unidades de ensino, agora sob outro viés político-ideológico, uma vez que foi implementada por um governo de centro-esquerda, cujo presidente à época era Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT). Durante esse período, os movimentos sociais de base ganharam muita notoriedade e relevância. Demandas relacionadas à educação foram atendidas, pois o PT sempre defendeu e fez um governo para a população desprivilegiada e desfavorecida, sobretudo para a classe trabalhadora do Brasil. Assim, nos governos do PT ocorreu também a expansão das Universidades Públicas, dos Centros e dos Institutos Federais Tecnológicos.

Ainda na proposta política do governo do PT, o Estado buscou exercer intervenção máxima nas áreas estruturantes do país, como na promoção de políticas públicas, sendo: expansão do crédito, crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), combate à fome, através do programa “fome zero”, aprimoramento do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), criação do Programa Universidade para Todos (Prouni), dentre outras iniciativas. Isso ocorreu por um entendimento de que a população carece da atuação do Estado, como forma de amenizar a desigualdade social latente em nosso país.

Posso afirmar com certeza o quanto o cenário do país se transformou positivamente durante os anos do governo do PT, em especial, no tocante à educação pública, pois, sou fruto de políticas públicas criadas e implementadas no governo Lula, como o FIES. Conseguí fazer minha graduação por causa desse programa, caso contrário, teria sido impossível chegar até onde cheguei, por conta de minha origem socioeconômica familiar. Na minha família, eu fui a primeira a fazer um curso superior e a primeira a não trabalhar como empregada doméstica, destino de muitas mulheres negras brasileiras, que, mesmo após mais de cem anos do fim da escravidão, ainda se veem em condições limitadas para exercerem outras profissões mais valorizadas e melhor remuneradas no mercado de trabalho (ALVES, 2020).

Ainda sobre as importantes contribuições na área educacional realizadas pelo governo do PT, a Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, trouxe complementações à LDBEN, pois tinha como objetivo regulamentar o fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação. Foi também nesse mesmo ano que ocorreu a segunda fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, dessa vez com um desafio maior, que foi a entrega de mais de 150 novas unidades, sendo finalizado no ano de 2010. Dessa maneira, o processo de expansão da Educação Profissional durante os anos de governo do PT (Lula¹⁷ e Dilma¹⁸) configurou um total de 354 unidades,

¹⁶Guará (2006, p. 16) explica que a formação integral traz o sujeito para o centro das indagações e preocupações da educação. Agrega-se à ideia filosófica de homem integral, realçando a necessidade de homem integrado em suas faculdades cognitivas, afetivas, corporais e espirituais, resgatando, como tarefa prioritária da educação, a formação do homem, compreendido em sua totalidade.

¹⁷Luiz Inácio Lula da Silva (nascido Luiz Inácio da Silva), foi metalúrgico, sindicalista e atualmente político brasileiro. Filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), é o 39º presidente do Brasil desde 1º de janeiro

estando presente em todos os territórios da federação. Percebe-se que surgiu uma gama de possibilidades de novos cursos de qualificação profissional, seja para o ensino técnico, superior ou pós-graduação, voltados, principalmente, para estudantes das classes populares.

Nesse importante processo de reconfiguração da educação profissional no Brasil, foram elaboradas, a partir da Lei 11.741/2008, e em especial nos artigos 39 e 42, as definições sobre o funcionamento da educação profissional e tecnológica no país. Várias mudanças aconteceram, como a alteração da expressão Educação Profissional, passando a ser Educação Profissional e Tecnológica, conforme preconiza o artigo 39 da própria LDBEN.

Todas essas mudanças visavam institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura. Consolidando esse processo de mudanças, surgiu o novo formato de educação profissional, intitulado Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), com o objetivo de integrações da educação com o trabalho, a ciência e a tecnologia.

Outra Lei que possibilitou a ampliação da oferta dos cursos de educação profissional e tecnológica foi a Lei 12.513, de 2011, no governo de Dilma Rousseff, que criou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Cumpre dizer que o artigo 20 dessa mesma Lei autorizou o funcionamento e estabeleceu as diretrizes dos serviços nacionais de aprendizagem que fazem parte do sistema federal de ensino, atuando na condição de mantenedora e responsável pela criação das instituições de educação profissional técnica de nível médio, passando pela formação inicial e continuada, além da educação superior. Ressalta-se ainda a competência da União para a regulação, supervisão e avaliação dessas escolas.

Ainda dentro do conjunto de alterações propostas durante os governos do PT, a Lei 12.513, de 2011 foi alterada pela Lei 12.816/2013, ampliando a relação de beneficiários e ofertantes da Bolsa Formação para Estudante no âmbito nacional do PRONATEC. Houve antes a criação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) em junho de 2012, pelo Ministério da Educação, apresentando a divisão em eixos tecnológicos como:

Ambiente e saúde; controle e processos industriais; desenvolvimento educacional e social; gestão e negócios; informação e comunicação; infraestrutura; militar; produção alimentícia; produção cultural e design; produção industrial; recursos naturais; segurança; turismo; hospitalidade e lazer (Brasil, 2012, p. 32).

Por contrariar os interesses da elite dominante e por abalar as estruturas sociais vigentes no país desde sua construção como nação nos tempos passados, a presidente Dilma Rousseff, também do PT, sofreu um golpe de estado, através de um impeachment, no ano de 2016¹⁹. Assim, todo um processo de transformação do cenário sócio econômico que vinha se desenhando no país, acabou estagnado e interrompido nos anos que se seguiram ao golpe (MORITZ e RITA, 2020).

de 2023. Foi também o 35º presidente da República, de 2003 a 2011, tendo exercido dois mandatos consecutivos.

¹⁸Dilma Vana Rousseff é economista e política brasileira. Filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT), foi a 36.^a Presidente do Brasil, tendo exercido o cargo de 2011 até seu afastamento por um processo de *impeachment* em 2016. Atualmente (2023), preside o Novo Banco de Desenvolvimento (Banco do BRICS), envolvendo até o primeiro semestre do ano de 2023, o Brasil, a Rússia, a Índia, a China e a África do Sul, sediado em Xangai, na China, com planos de ampliação e integração de mais países.

¹⁹ Em 2016, um processo de impeachment controverso afastou a então presidente Dilma Vana Rousseff do governo, assumindo em seu lugar Michel Temer, seu vice à época. Tal processo foi considerado um golpe de estado jurídico, parlamentar e midiático por parte da população brasileira, na qual nos incluímos.

Observamos, assim, que, com o passar do tempo, a educação profissional apresentou diversas alterações ao longo dos anos em nosso país, conforme os diferentes projetos políticos existentes em cada época. Da mesma forma, a nomenclatura dessas escolas também variou, iniciando como Escolas de Aprendizes e Artífices criadas no ano de 1909, passando a ser denominada Liceus Profissionais no ano de 1937; depois, recebeu o nome de Escolas Industriais e Técnicas no ano de 1959; em seguida, as Escolas Técnicas criadas em 1969 e a criação dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) em 1978. Nos tempos atuais, a Educação Profissional é também ministrada pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, com a premissa da formação profissional em diversas áreas do conhecimento.

Partindo desses pressupostos acima, podemos perceber que educação profissional e tecnológica no Brasil está cada vez mais abrangente, permitindo que novos públicos acessem essa modalidade em diversas áreas do conhecimento e da produção acadêmica. Isto é um avanço, pois jovens que trabalham durante o dia podem cursar essa modalidade à noite, buscando uma qualificação profissional.

Mas, apesar de alguns avanços, após o golpe político e midiático de 2016, o ensino médio passou por mais uma modificação na sua estrutura, imposta “de cima para baixo”, sem consultas e debates com educadores e pesquisadores da área. Através da Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, instituiu-se o Novo Ensino Médio, com uma flexibilidade da grade curricular, permitindo que o estudante escolha a área de conhecimento que deseja para aprofundar os seus estudos.

Por um lado, isso até poderia parecer interessante, se os estudantes tivessem consciência crítica e maturidade para decidirem qual grade poderia contribuir efetivamente para uma formação abrangente. Por outro lado, a mudança dessa nova estrutura do currículo está composta por disciplinas comuns e obrigatórias, atuando conforme as demandas do mercado de trabalho, unicamente para servi-las. Outra mudança significativa está relacionada à carga horária. Antes, o estudante cursava 2400 horas do ensino médio regular e mais 1200 horas da carga horárias de disciplinas específicas do curso técnico. A dedicação para as disciplinas bases era maior, o aluno tinha mais chance de aprender por ter uma carga horária de estudo mais intensa. Neste novo modelo, a formação técnica passa a compor a mesma carga horária destinada à base comum. Dessa forma, o aluno perde muito, pois não terá tempo de trabalhar os conteúdos de formação humanística que ajudam a contribuir com a sua formação crítica como sujeito.

Gaudêncio Frigotto (2016) afirma que a Reforma de Ensino Médio extingue a universalização da educação para grande parte dos jovens e adultos e provoca um retrocesso quanto à formação integral dos estudantes, visando apenas à lógica neoliberal. Nesse sentido, podemos considerar tal reforma como uma “contrarreforma”.

2.1 Educação básica formal

Nossa abordagem parte do pressuposto de que a educação básica é um dos primeiros passos para que ocorra a formação social dos sujeitos. Nesse sentido, entendemos que o papel da educação deve ser amplo, abrangente e complexo para poder tratar da formação humana em seus múltiplos aspectos e não apenas da dimensão profissional. Mészáros afirma que: “... a educação não é um negócio, é criação. Que educação não deve qualificar para o mercado, mas para a vida.” (MÉSZÁROS, 2008, p.9). Partindo dessa perspectiva, é possível compreender que somente a qualificação técnica não forma a capacidade crítica de um cidadão. Aliás, muitas vezes, o conforma ao instituído.

Para que ocorra uma formação cidadã crítica, é preciso ir além da pedagogia tradicional e tecnicista, desenvolvendo formas de emancipar os sujeitos, possibilitando que

estejam atentos e conscientes à realidade e às relações políticas e econômicas presentes na sociedade. Essa perspectiva se aproxima muito dos conceitos abordados por Paulo Freire, que entende que o conhecimento e o aprendizado precisam ser fonte de emancipação dos sujeitos, para incentivar o desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva deles. Possibilitando, assim, que reflitam sobre suas trajetórias e questionem o sistema imposto, promovendo reais mudanças.

Paulo Freire (2009) defende que a educação seja uma ferramenta de emancipação, proporcionando aos sujeitos o sentimento e a percepção coletiva, não se restringindo apenas à qualificação profissional, que é superficial e limitada à pretensão e obtenção de um emprego e à adequação ao sistema instituído. Afinal, o processo de aprendizagem é ato contínuo e ocorre ao longo de toda a vida.

A ação libertadora (...) deve tentar, através da reflexão e da ação, transformá-la em independência. Esta, porém, não é doação que uma liderança, por mais bem-intencionada que seja lhes faça. Não podemos esquecer que a libertação dos oprimidos é a libertação de homens e não de “coisas”. (FREIRE, 2009, p. 60).

Nosso objeto de estudo, a Lei da Aprendizagem, permite que o jovem aprendiz obtenha uma qualificação profissional superficial através das unidades formadoras, podendo, assim, ingressar no mercado de trabalho. Entretanto, ela não estimula os jovens a pensarem sobre a lógica capitalista de forma crítica, analisando suas particularidades e contextualizações, tais como o fato de a estrutura socioeconômica vigente retirar desses mesmos jovens a possibilidade de viver as fases da adolescência, com características pontuais e pertinentes à sua idade, pela necessidade premente de se inserirem precocemente no mundo do trabalho, de forma diferente dos jovens das classes abastadas. Ou seja, enquanto precisam dedicar seu tempo às atividades de “jovens aprendizes”, esses sujeitos não podem, por suas limitações econômicas de classe, experimentar outras vivências que os levem a analisar e escolher quais profissões desejam realmente seguir, ou com qual curso melhor se identificam, ou quais atividades desejariam fazer, bem como quais livros poderiam ler e quais espaços culturais poderiam frequentar.

Na maioria das vezes, as preocupações desses sujeitos são outras, como a própria subsistência, ajudar no sustento familiar, poder custear suas roupas, calçados e, em alguns casos, o pagamento de um curso para conseguirem novas oportunidades profissionais. Preocupações essas que deveriam ocorrer somente na vida adulta, se comparadas à realidade dos jovens de classes abastadas. Para os jovens das classes desfavorecidas economicamente, o trabalho está vinculado em manter a dignidade e a sobrevivência, bem como em ser aceito em uma sociedade que mais exclui do que inclui. Cabe ressaltar, porém, que estamos falando de uma Lei, que é, portanto, uma política pública e quem a necessita e utiliza são exatamente os cidadãos que estão à margem da sociedade.

Porém, tal como em outras situações forjadas pelos “Aparelhos Ideológicos do Estado”, que Althusser (1987) definiu em sua obra de mesmo nome, esses jovens não têm, em geral, consciência crítica do processo que vivenciam e ao qual estão submetidos. Essa política pública da Lei da Aprendizagem, ao inserir os jovens precocemente no mercado de trabalho, possibilita que tenham uma trajetória profissional na empresa que os “emprega”, muitas vezes, criando uma falsa expectativa de que eles são “donos” de suas trajetórias, quando, na verdade, estão sendo apenas parte da grande engrenagem capitalista. Ao ingressarem tão novos no mercado de trabalho, eles estão condicionados a essa lógica do sistema, em que é necessário cada vez mais desenvolver determinadas habilidades e competências consideradas adequadas para as demandas exigidas, para que consigam, assim, permanecer no mercado de trabalho. Esse ciclo é alienante e não possibilita que se consiga enxergar e pensar porque as coisas funcionam dessa forma. Esses jovens acabam simplesmente se encaixando nessa

grande engrenagem e alimentando esse sistema, permanecendo, na maioria das vezes, na borda ou à margem dele.

(...) o simples acesso à escola é condição necessária, mas não suficiente para tirar das sombras do esquecimento social milhões de pessoas cuja existência só é reconhecida nos quadros estatísticos. É que o deslocamento do processo de exclusão educacional não se dá mais principalmente na questão do acesso à escola, mas sim dentro dela, por meio das instituições da educação formal. (MÉSZÁROS,2008, P. 11).

Em sua obra, Mészáros (2008) apresenta os diferentes problemas sociais e estruturais que estão presentes em nossa sociedade. Dentre eles, destacamos a invisibilidade de milhões de pessoas, sobretudo, as pessoas não brancas e periféricas, que deveriam, mas, nem sempre são assistidas pelas poucas políticas públicas existentes e, muitas vezes, permanecem em situação de exclusão e marginalização. Segundo o autor, as instituições educacionais seguem a lógica do sistema e mais excluem do que incluem. A própria estrutura física das escolas, os poucos recursos didáticos e pedagógicos atrativos disponíveis, a falta de incentivos que proporcionem aos alunos desejarem permanecer dentro dos espaços escolares, incluindo o ambiente opressor e competitivo da própria sala de aula, corroboram para isso.

Cabe destacar também que a formação recebida nas instituições escolares, em especial, no tocante ao aspecto conteúdista da pedagogia tradicional, ainda muito valorizado na sociedade, falha com o público das classes menos favorecidas. Esse público traz consigo outras questões que vão mais além do conteúdo básico, que nem sempre é ensinado. A formação humana desses aprendizes nos quesitos valores, como: respeito à subjetividade de cada um, diversidade, solidariedade e respeito à vida, não são trabalhados de forma a promover que esse jovem profissional seja um cidadão crítico e que possa lidar de forma segura com todas essas questões que permeiam a sociedade. Nesse aspecto, hooks aponta em seu livro que os jovens estudantes anseiam por muito mais em suas formações:

Querem, isto sim, uma educação que cure seu espírito desinformado e ignorante. Querem um conhecimento significativo. Esperam, com toda razão, que eu e meus colegas não lhes ofereçamos informações sem tratar também da ligação entre o que eles estão aprendendo e sua experiência global de vida. (HOOKS, 2013, p.32 e 33).

O engajamento social é a primeira etapa para criar vínculos, sobretudo dentro do ambiente educacional e no processo de aprendizagem. Isto evidencia a importância da escola como um espaço democrático, que deveria estimular os alunos a questionarem o mundo e suas escolhas. Esse espaço deveria ser construído com a participação deles próprios, para que a educação possa se tornar uma prática libertadora. Dessa forma, o papel do professor se tornaria efetivo, pois o compromisso de ensinar e exercitar o pensamento crítico vai além de compreender as relações intrapessoal e interpessoal com toda a sociedade.

Quando a educação é a prática da liberdade, os alunos não são os únicos chamados a partilhar, a confessar. A pedagogia engajada não busca simplesmente fortalecer e capacitar os alunos. Toda sala de aula em que for aplicado um modelo holístico de aprendizado será também um local de crescimento para o professor, que será fortalecido e capacitado por esse processo. Esse fortalecimento não ocorrerá se nos recursarmos a nos abrir ao mesmo tempo em que encorajamos os alunos a correr riscos. (HOOKS, 2013, p. 35).

Em minha experiência profissional como formadora de jovens aprendizes, observei vários deles sofrendo de profunda angustia no ambiente escolar e também dentro das empresas, sobretudo no tocante ao medo de não obterem êxito dentro da própria escola com um bom desempenho em suas notas e de serem efetivados dentro das organizações onde

fazem a formação prática profissional. Desejam sentir que estão correspondendo ao que lhes é exigido a todo o momento, para que nenhum comportamento fora do esperado possa comprometer seu resultados e avaliações.

Por muitas vezes fui mais que uma educadora, sempre disposta a escutar, compreender, entender e tentar junto com eles buscar uma solução para os medos e incertezas. Sempre procurei mostrar que o medo é algo natural, mas, que isso não pode de forma alguma dominá-los, pois, se acontecer, acabará por realmente comprometer o desempenho deles, uma vez que o mercado nos exige que sejamos cada vez mais “completos” em vários aspectos. O texto de hooks corrobora com diversos momentos vividos por mim e pelos jovens aprendizes dentro do espaço da formação profissional.

O mais importante são as diferenças; mas com ela eu aprendi principalmente sobre as semelhanças, sobre o que eu, como negro, tenho em comum com as pessoas de cor, com as mulheres, os gays, as lésbicas, os pobres e qualquer outro que queira entrar. Parte desse aprendizado eu adquiri pela leitura, mas a maior parte veio por eu estar presente em periferia da vida dela. (HOOKS, 2013, p.33).

É importante ressaltar que, quando a educação age como prática da liberdade, os alunos não são os únicos a serem chamados a partilhar, a confessar. A pedagogia engajada busca fortalecer e construir laços profundos que possam construir pontes. No ambiente das instituições formadoras, que é destinado à formação dos aprendizes assistidos pela Lei da Aprendizagem, também se constroem comunidades de constante aprendizado, possibilitando que as diferenças sejam reconhecidas, trabalhadas e aceitas por parte dos aprendizes e educadores, ainda que se esteja buscando ali o aperfeiçoamento das habilidades necessárias para o mundo do trabalho.

Nós, formadores dos jovens aprendizes, atuamos tanto no desenvolvimento e aperfeiçoamento das habilidades comportamentais e nas competências técnicas, com a utilização do computador, programas específicos de informática, confecção de planilhas em excel, como no que se refere ao apoio sócio emocional dos jovens aprendizes. Para mim, em especial, isso coincide em uma forma elaborada de reconhecer que nossas histórias de vida foram forjadas pelas relações de poder presentes em nossa sociedade.

Na cidade de Belo Horizonte, as escolas públicas, sejam elas geridas pelo governo do Estado ou pela prefeitura, possuem o regime de progressão parcial para os alunos assistidos. Esse regime permite que os estudantes possam avançar em sua jornada escolar, mesmo não sendo aprovados em todas as disciplinas da série que estão cursando. Destaco que a progressão parcial possui o seguinte requisito: limita-se em até 3 (três) disciplinas por série, além de contemplar apenas os alunos que cursam do 6º ao 9º anos do ensino fundamental e o 1º e 2º ano do ensino médio. Esse estudante também tem sua matrícula garantida, mesmo estando vinculado ao sistema de progressão e, caso o aluno solicite transferência de escola, a nova escola deverá receber todo o seu histórico, descrevendo sua situação escolar.

Cabe dizer que essa configuração ocorre apenas na rede pública de ensino e não contempla as escolas de ensino privado. A progressão parcial está descrita nos artigos 105 e 106 da resolução mencionada a seguir.

Art. 105 - A progressão parcial é o procedimento que permite ao estudante avançar em sua trajetória escolar, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos, no ano letivo subsequente, naqueles aspectos dos componentes curriculares nos quais necessita, ainda, consolidar conhecimentos e habilidades básicas.

§ 1º - A progressão parcial é prevista do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e no 1º e 2º ano do ensino médio.

§ 2º - O disposto no caput aplica-se também na transição do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do ensino médio.

Art. 106 - O estudante poderá beneficiar-se da progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares no ano letivo subsequente. (RESOLUÇÃO, 2021, cap III, art.105 e 106).

Entretanto, cada estado da federação possui legislações e decretos próprios, que junto com a referida Lei, orientam todos os diversos processos da Educação Básica. Compreendem-se aqui como modalidades da Educação Básica o que está de acordo com a Resolução da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica do Estado de Educação (SEE/SB) nº 4.692, de 29 de dezembro de 2021, que no artigo 46, define:

- I - Educação de Jovens e Adultos;
- II - Educação Especial;
- III - Educação Profissional e Tecnológica;
- IV - Educação do Campo;
- V - Educação Escolar Indígena;
- VI - Educação Escolar Quilombola. (RESOLUÇÃO, 2021, título III, art.46).

Reforço que a LDBEN é a norma geral e que os estados possuem a autonomia de criar os seus decretos e legislações específicas. Nesse sentido, a cidade de Belo Horizonte, através da Resolução da Secretaria do Estado de Minas Gerais (SEE/MG) nº 4.692, de 29 de dezembro de 2021, combinado com o Memorando Circular de nº 4/2022/SEE/SB, elaborou a modalidade de “progressão parcial” conforme os artigos citados acima.

Essa configuração educacional instaura uma contradição dentro da própria estrutura institucional, que agrava a chamada “crise” que a educação vem sofrendo. Algo, a nosso ver bastante prejudicial, pois, aprova o aluno apenas para cumprir metas impostas pelo Ministério da Educação. Ou seja, apenas se incluem alunos dentro das escolas, com foco na “quantidade” e não na “qualidade” do processo educativo. Mas, se o aluno não aprende o “básico”, como poderá, no futuro próximo, ocupar as melhores oportunidades de trabalho? Esse tipo de ação justifica porque os alunos periféricos, em sua maioria, não estão dentro dos espaços acadêmicos e porque a maioria deles apenas reproduz o comportamento e estilo de vida dos seus pais, permanecendo explorados pela estrutura capitalista, sendo considerados trabalhadores poucos qualificados, vivendo em uma situação de precariedade, sempre em busca de emprego. São apenas “mãos de obra barata e pouco qualificada”. Dessa forma, eles permanecem ocupando os lugares de invisibilidade socialmente já pré-estabelecidos para essa população.

Nossa observação como formadora profissional e também como investigadora dessa pesquisa, é que, muitos dos jovens que conseguem a primeira oportunidade de inserção profissional pela Lei da Aprendizagem, portanto, aprendizes que já obtiveram alguma experiência no mercado de trabalho, não conseguem desenvolver aspectos de sua formação relacionados à capacidade crítica, que possibilitem sua emancipação política. A esse respeito, Mészáros faz a seguinte provocação:

O que está em jogo não é apenas a modificação política dos processos educacionais – que praticam e agravam o apartheid social -, mas a reprodução da estrutura de valores que contribui para perpetuar uma concepção de mundo baseada na sociedade mercantil. (2008, p.12).

As ideias dele vão ao encontro do pensamento de Freire sobre o processo de transformação e mudança que pode e deve ocorrer pela educação, se contrapondo à segregação social e racial, que nega as oportunidades de emancipação dos sujeitos. Ambos os autores afirmam que o espaço escolar institucional promotor da pedagogia tradicional está organizado de forma a reproduzir a desigualdade e a opressão social, reforçando as diferenças e privilégios de classes, não permitindo a emancipação dos sujeitos, retirando deles a

possibilidade de construírem uma consciência crítica frente aos problemas latentes em nossa sociedade.

Pela minha trajetória e experiência de vida, aponto também um outro problema que faz parte dessa mesma estrutura excluente: o racismo estrutural. Mas, afinal, o que é o racismo estrutural, que tanto se ouve falar atualmente? Partiremos de uma primeira definição que comprehende que o racismo está enraizado dentro da estrutura social, de forma “naturalizada”. Ele se relaciona com a concepção do racismo institucional e individual e se consolida como uma relação de poder de um grupo (brancos) sobre outro grupo (negros) com menos privilégios, que, por conta da raça, é visto como “diferente” e “inferior”. Isto é o racismo estrutural. Mas, iremos tratar de forma detalhada no próximo capítulo o tema do racismo estrutural e institucional, como ele ocorre e algumas implicações que contribuem para o retrato atual da nossa sociedade, que é profundamente marcada por esse fenômeno.

2.2 A Lei da Aprendizagem

O Brasil, ao proibir a atividade laboral para os menores de 16 anos por meio da Constituição Federal da República de 1988, definiu que o ingresso no mercado de trabalho somente aconteceria na condição de aprendiz, com idade a partir dos 14 anos. Esse tipo de aprendizagem é regulada pela CLT e vem passando por um processo de mudanças e ajustes, tendo sido promulgada como a Lei nº 10.097/2000, já mencionada aqui como a Lei da Aprendizagem.

Cumpre ressaltar que essa Lei foi consolidada a partir de parâmetros já descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 60 até o artigo 69, que preconizam o direito do adolescente à profissionalização e ao trabalho. Portanto, alguns decretos vieram para regulamentar essa nova modalidade de trabalho, evitando que o adolescente pudesse ser submetido a situações inadequadas de insegurança, à exploração do trabalho infantil, dentre outros aspectos que pudessem ocorrer.

O decreto 5.598 de 1º de dezembro de 2005 foi a base para ratificar vários pontos importantes dessa nova possibilidade de emprego, inclusive na elaboração de cartilhas e manuais sobre como as empresas deveriam proceder. Funcionam como parâmetros fundamentais ao cumprimento da legislação para que as contratações possam acontecer dentro do modelo proposto. No primeiro momento, a Lei dizia que a faixa etária era de 14 a 18 anos e, após ajuste, foi estendido para 14 a 24 anos. Ressalto que tais definições se aplicam ao jovem que não é Pessoa com deficiência (PCD)²⁰. O jovem aprendiz que é PCD tem essa idade estendida até 36 anos. É importante destacar que o aprendiz com idade de 14 anos somente pode trabalhar como aprendiz, entretanto, os que têm 16 anos podem trabalhar como aprendiz ou com carteira assinada, ambos tendo todos os seus direitos e garantias assegurados.

É necessário analisar a Lei da aprendizagem por vários aspectos: primeiro, que é inegável que, de alguma maneira, há benefícios para todos que usufruem dela. Trata-se da primeira porta para o jovem conseguir acessar o mercado de trabalho, possibilitando também a existência de instituições responsáveis pela formação e qualificação desses jovens para um ambiente que exige cada vez mais profissionais com diversas competências e habilidades bem desenvolvidas. Os jovens conseguem contribuir financeiramente com suas famílias e, muitas vezes, desenvolvem um sentimento de dignidade ao perceber que, através do trabalho, podem ir mais longe em suas expectativas profissionais, pois, muitas empresas efetivam esses jovens após o período de aprendizagem.

²⁰Pessoa com deficiência (PCD) – Termo usado para definir a ausência ou a disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica. (Fonte: <https://www.avanceestagios.com.br>)

Sendo assim, a Lei da Aprendizagem cria oportunidades para o jovem aprendiz e também para as próprias empresas que os contratam. De um lado, prepara, contribui para que o jovem possa realizar suas atividades profissionais, desenvolvendo habilidades para atuar em diversas situações no mundo do trabalho. Por outro lado, permite que as empresas formem uma mão-de-obra qualificada, de acordo com suas necessidades.

Entretanto, esse mesmo aprendiz que adquire certa “independência financeira” através de sua inserção precoce no mercado de trabalho, em regra não consegue pensar, planejar o seu futuro profissional com a mesma “liberdade de escolha” dos jovens das classes abastadas, como já mencionamos anteriormente, pois, na maioria das vezes, ele é levado a trabalhar nas oportunidades que aparecem, sem necessariamente ter apreço ou identificação com sua atividade de labor.

Partindo desse princípio, a Lei da Aprendizagem, que é uma política pública, visa contribuir para a inserção do jovem no mercado de trabalho, mas, também corrobora para oferecer um tipo de mão de obra barata para as empresas, replicando, assim, o modelo já existente da nossa pirâmide social. Para esse jovem, não existe nem um espaço de liberdade de escolha profissional, nem um espaço de formação crítica para levá-lo a refletir ou questionar o sistema no qual se insere.

Ressaltamos ainda que a Lei de Aprendizagem foi elaborada com um objetivo eminente: fomentar o preenchimento e a criação de novas vagas de emprego por intermédio dos programas de aprendizagem, que capacitam os novos profissionais em conceitos básicos e regras simples sobre como funciona o mercado de trabalho, criando, assim, a figura do jovem aprendiz.

2.3 O Programa de Aprendizagem

Os Programas de Aprendizagem são autorizados por meio de um Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP). Esse cadastro faz parte do banco de dados nacional, que contém informações sobre todas as instituições habilitadas e autorizadas para a qualificação dos programas de aprendizagem, dos cursos e dos aprendizes. A partir da inserção no CNAP, as entidades, instituições, empresas privadas e fundações estão submetidas às normas que estão prevista na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) nº 671, de 8 de novembro de 2021, para que possa ser averiguado se elas estão aptas a ministrar a formação técnico-profissional metódica que permite a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho. Essas instituições contam com professores que, neste ambiente, são chamados de “Educadores Sociais” e possuem as mais variadas formações educacionais e profissionais, como: Letras, Matemática, História, Geografia, Administração, Marketing, Psicologia, dentre outras. Assim, o conhecimento multidisciplinar é uma característica marcante nos programas de aprendizagem.

O conteúdo a ser ministrado para os aprendizes é cadastrado e fiscalizado pela Secretaria de Trabalho Estadual, estando todo voltado para a qualificação e formação profissional básica dos jovens, lembrando que a Lei da Aprendizagem não forma os aprendizes em nenhuma profissão específica. Trata-se de oferecer saberes e conhecimento sobre o mundo do trabalho, sobre o comportamento esperado dentro das empresas e o desenvolvimento das habilidades técnicas e comportamentais introdutórias.

Por outro lado, as unidades formadoras que recebem os aprendizes para o desenvolvimento profissional têm um papel decisivo na inserção deles no mercado de trabalho. Ao ministrarem esses conteúdos, há a perspectiva de trabalhar lacunas oriundas da educação básica, que, se não forem desenvolvidas, tornam quase impossível a entrada e permanência destes jovens no mercado de trabalho, que tem estado cada vez mais competitivo.

No tocante ao viés oferecido para essa formação, as críticas de Althusser ao sistema educacional instituído nos ajudam a refletir a respeito, pois, o referido autor desenvolve a seguinte abordagem sobre o papel da escola regular, que se assemelha bastante com o papel exercido pelas unidades formadoras, focado no mercado e suas particularidades.

Através de práticas pedagógicas, a escola trabalha no comportamento das crianças, desde sua tenra idade, com atividades que permitem traduzir os saberes práticos e as regras de comportamento que devem ser observadas na divisão do trabalho e no mundo do trabalho. Atividades como trabalho em equipe e competitividade são realizadas de forma maciça e silenciosa dentro do ambiente do trabalho. (ALTHUSSER, 1987, p.48),

Dessa forma, quando pesquisamos sobre as diferentes ofertas formativas em variados espaços institucionais, sejam elas instituições/unidades formadoras registradas pelo Ministério do Trabalho ou escolas públicas regulares que estão vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), compreendemos também os conceitos abordados por Manfredi (2002), que destaca a importância da universalização das escolas como sendo equipamentos públicos da sociedade para a preparação para o mundo do trabalho.

Outro autor que corrobora para esse entendimento elencado acima é Enguita (1989), que afirma ser contraditório que dentro de uma relação de trabalho possa existir um contexto em que há o interesse pela qualificação/formação mínima do trabalhador. Ambos os autores citados acima, Manfredi e Enguita, entendem que é necessário que as escolas regulares possam ensinar o básico no tocante ao conhecimento inicial, para que esses jovens não cheguem tão despreparados no mercado de trabalho. Hoje temos muitos jovens que apresentam *gaps*²¹ educacionais como: leitura, interpretação e compreensão do texto, além de contas básicas. Muitos não têm acesso a livros e não demonstram qualquer envolvimento ou gosto pela leitura.

Ainda sobre o funcionamento das entidades qualificadoras de Aprendizagem Profissional, cabe dizer que estão previstas no artigo 430 da CLT, que preconiza o seguinte:

Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (Redação incluída pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

I – Escolas Técnicas de Educação; (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

II – Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000). (CLT,2000, Seção IV, art.430).

Existem também outros atos normativos além da CLT, que são os decretos e portarias, que fortalecem o exercício das unidades formadoras. O Decreto Lei de nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, dispõe sobre alguns temas presentes na aprendizagem, como: a aprendiz

²¹Gaps = palavra de origem estrangeira muito utilizada no ambiente corporativo e empresarial, que significa lacunas ou faltas que os profissionais precisam desenvolver ou adquirir para a prática profissional.

lactante, a criança, o adolescente e o jovem aprendiz; além do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente, bem como programas federais direcionados para as crianças e os adolescentes. Outro documento importante é a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 (Capítulo XVIII), que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho. Cabe destacar ainda o Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, responsável por aprovar a Consolidação das Leis do Trabalho, documento que regia as relações de todos os trabalhadores brasileiros até a Reforma Trabalhista²² de 2017, que gerou mudanças significativas nela.

No que tange à remuneração, os jovens aprendizes recebem pelas horas trabalhadas, conforme previsto na Lei da Aprendizagem e também na CLT, sendo que a carga horária mínima estabelecida é de 4 horas e o máximo de 6 horas de trabalho diário. Os valores recebidos são regulados com base no salário mínimo vigente para o cálculo dessas horas trabalhadas. Algumas empresas pagam mais do que o cálculo das horas mínimas, podendo chegar a alguns casos no valor de 1 salário mínimo para quem trabalha 4 horas por dia.

²²A Reforma Trabalhista de 2017 foi uma mudança significativa na Consolidação das Leis do Trabalho instrumentalizada pela lei Nº 13.467 de 2017. A justificativa para essa reforma era combater o desemprego gerado pela crise econômica de 2014. No entanto, observa-se que causou a precarização das relações trabalhistas, com a subtração de direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora.

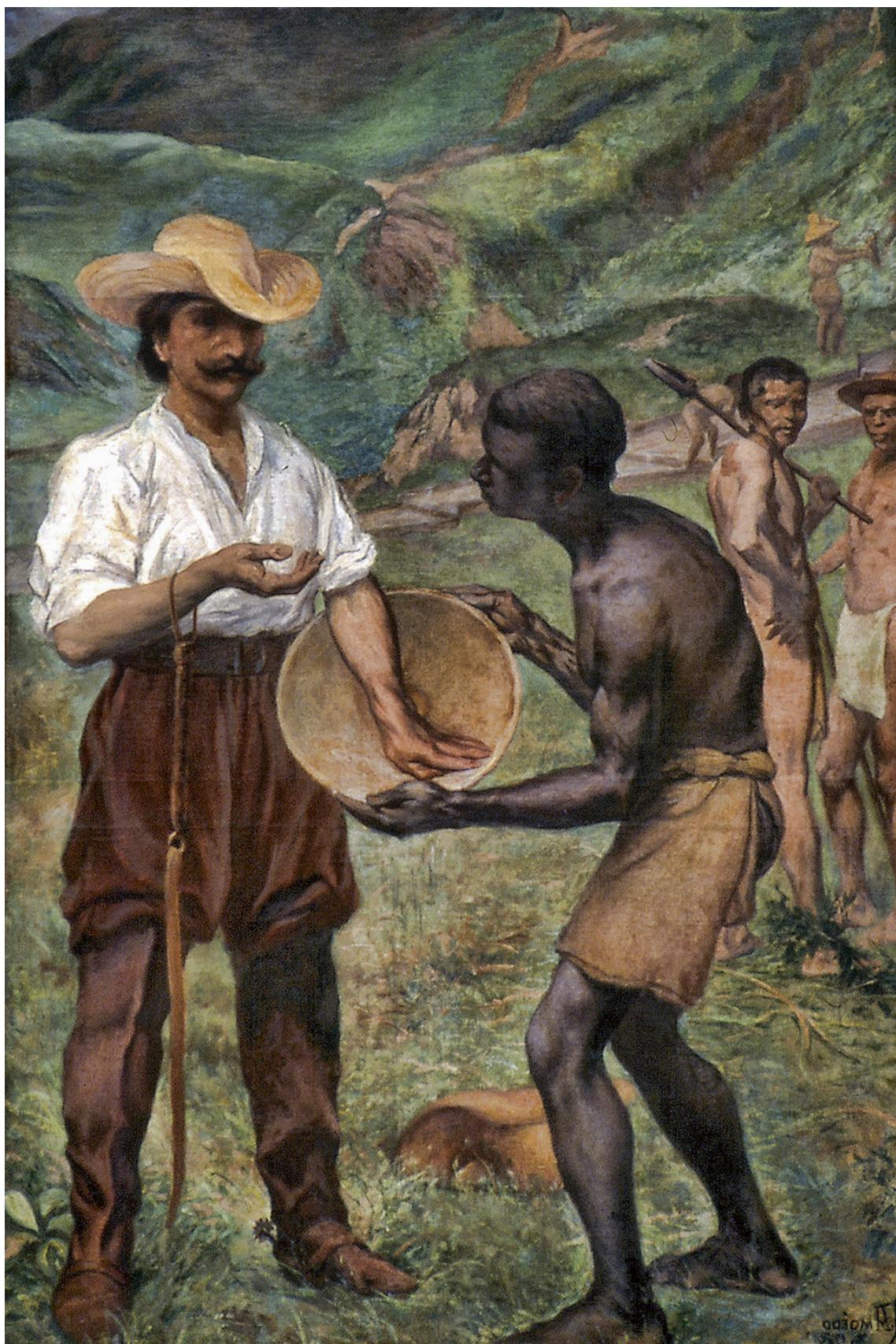


Figura 1 - Tela “O Ciclo do Ouro”, de Rodolfo Amoedo, década de 1920 – Museu do Ipiranga

3 RACISMO E O MERCADO DE TRABALHO

No Brasil atual, não é possível pensarmos as relações de trabalho sem abordarmos o fenômeno do racismo estrutural, que se faz presente em nossa sociedade. Isso porque vivemos relações trabalhistas que tem origem em um processo de exclusão latente e sistêmico e, sobretudo, de desigualdades que permeiam as relações sociais. Duas das principais causas dessas desigualdades foram à escravidão e seu posterior processo de abolição mal elaborado.

As condições impostas pelos governos desde os tempos passados definiram qual seria a identidade da população negra do futuro, com menos ou quase nenhuma oportunidade de desenvolvimentos e valorizações. Direitos fundamentais básicos foram negligenciados às pessoas pretas, como: moradia, saúde, saneamento, educação, trabalho e segurança. Isso corroborou para que essa população tivesse e continuasse a ter até hoje sua dignidade como sujeito e cidadão questionada. Devido a essa negação de direitos do passado e do presente, o que temos hoje é o retrato de um mercado de trabalho que aloca as pessoas pretas em sua base, majoritariamente nas funções de servidão e subalternidade.

Em geral, os negros não estão habilitados a ocupar espaços de trabalhos que necessitam de mão de obra qualificada, pois costumam ter baixa escolaridade e não puderam investir tempo na formação e qualificação profissional básica. Passar pelo processo de escolaridade em todas as suas fases é para eles um luxo que não tiveram, pois precisaram trabalhar desde muito cedo para contribuir com o sustento familiar. Por isso afirmamos que o racismo está estruturado em nosso país e se manifesta dentro das instituições na forma do racismo institucional estrutural e sistêmico. Esse racismo institucional é alimentado todos os dias pelas práticas individuais presentes nas instituições. Talvez seja a pior forma do racismo, pois ele age de forma silenciosa, não permitindo que possamos romper com esse modelo que está na estrutura da sociedade brasileira.

A partir dessa perspectiva, é possível traçar a identidade das pessoas que serão mais favorecidas e terão as melhores oportunidades de trabalho, podendo acumular riquezas. Claro que estamos falando aqui nesse momento das pessoas não negras. As pessoas brancas têm mais possibilidades de trabalho, permanecem mais tempo empregadas e conseguem sobreviver com mais dignidade do que as pessoas pretas no Brasil. As pessoas brancas, em sua maioria, fazem curso superior, participam de mais processos seletivos e têm o tão sonhado perfil que as áreas de recursos humanos desejam e acreditam ser a “cara da organização”. Já existe um movimento de mudança desse perfil, mas ainda muito longe do esperado. Para isto acontecer, a empresa precisa ter bem desenvolvido o conceito da diversidade dentro da cultura organizacional, como pilar a ser cultivado pelos sujeitos que nela trabalham.

3.1 O conceito de Raça

Para compreendermos melhor o conceito de raça, é necessário discorrer sobre a etimologia dessa palavra e quais são os seus impactos na sociedade contemporânea. Trata-se de um termo que sempre esteve associado à classificações e separações no âmbito biológico, no que se refere às plantas e animais; e, em um estágio mais evoluído, referindo-se aos seres humanos. É um termo utilizado historicamente para identificar categorias humanas socialmente definidas. As diferenças mais comuns são cor de pele, tipo de cabelo, conformação facial e cranial, ancestralidade, genética e fenótipo.

Entretanto, é importante dizer que o termo “raça” não tem um significado fixo, estático. Seu sentido está atrelado à evolução da sociedade e, por consequência, a sua história, sendo que ambas estão em constante transformação. Por trás desse conceito de raça, sempre haverá conflitos, decisões, relações de poder, questões econômicas e outros aspectos relevantes. Ou seja, estamos falando de um termo que é relacional e histórico.

Em meados do século XVI, na época do Renascimento, começou a surgir um conceito/ideia específica de raça no contexto da Europa ocidental. Isso porque, naquele momento da história, ocorria a expansão econômica mercantilista e também a descoberta do “mundo novo”, a partir das “grandes navegações” e do processo de colonização delas decorrentes. Ou seja, a existência de diferentes raças se tornou mais visível do que era antes e, com isso, também se instituíram diferentes formas de relações inter-raciais.

A expansão econômica mercantilista e a descoberta do novo mundo forjaram a base material a partir da qual a cultura renascentista iria refletir sobre a *unidade* e a *multiplicidade da existência humana*. Se antes desse período ser *humano* relacionava-se ao pertencimento a uma comunidade política ou religiosa, o contexto da expansão comercial burguesa e da cultura renascentista abriu as portas para a construção do moderno ideário filosófico que mais tarde transformaria o europeu no *homem universal* (atentar ao gênero aqui é importante) e todos os povos e culturas não condizentes com os sistemas culturais europeus em variações menos evoluídas. Falar de como a ideia de raça ganha relevância social, demanda a compreensão de como o homem foi construído pela filosofia moderna. A noção de homem, que para nós soa quase intuitiva, não é tão óbvia quanto parece: é, na verdade, um dos produtos mais bem-acabados da história moderna e exigiu uma sofisticada e complexa construção filosófica. (ALMEIDA, 2021, p.25).

Nesse período da história, no mundo ocidental surgiram novos conceitos e ideias sobre o que a cultura renascentista compreendia como a unidade e a multiplicidade da existência humana. É preciso dizer que, antes desse momento, ainda no período da Idade Média, o ser humano estava vinculado socialmente ao controle da igreja, que, por sua vez, se vinculava fortemente à política. Assim, as relações construídas com os fiéis junto à igreja eram de muito temor e submissão. Hoje em dia ainda existe uma relação similar de vinculação, porém há também uma relação de independência e separação de poderes nas sociedades ocidentais laicas que as diferencia de seus passados e, em alguns grupos, existe também um movimento da busca de consciência crítica sobre os diversos aspectos que perpassam as relações entre os sujeitos, sejam de ordem racial, econômica, cultural ou religiosa.

Nesse sentido, partiremos dessa vertente sobre as práticas de expansão marítima e o surgimento de uma nova cultura que contribuíram para a construção de um novo olhar, de um novo ideário filosófico, representado pelo homem branco considerado como “ser universal”. Entender como esse conceito de homem foi construído pela filosofia moderna e sua importância para a ideia de raça é extremamente relevante. Almeida faz a seguinte afirmação a respeito do conceito de raça:

... Ora, é nesse contexto que a raça emerge como um conceito central para que a aparente contradição entre a universalidade da razão e o ciclo de morte e destruição do colonialismo e da escravidão possam operar simultaneamente como fundamentos irremovíveis da sociedade contemporânea. Assim, a classificação de seres humanos serviria, mais do que para o conhecimento filosófico, como uma das tecnologias do colonialismo europeu para a submissão e destruição de populações das Américas, da África, da Ásia e da Oceania. (2021, p.28).

Outro ponto que merece destaque para auxiliar na compreensão do tema é o resultado do Projeto Genoma Humano, desenvolvido em 1990, tendo sido declarado completo em 14 de abril de 2003. Além de aprimorar o conceito de raça e suas particularidades, esse projeto teve como premissa mapear o DNA de um grande grupo de pessoas/populações, na tentativa de desvendar o código humano e se seria possível definir a existência de diferenças entre os seres humanos partindo de um novo entendimento sobre raça. Essas abordagens nos possibilitam compreender como o ideal construído de raças corroborou para que o homem branco fosse o centro delas e os demais fossem considerados “exceções”.

Percebeu-se, a partir de então, que o que se pensava sobre o conceito de raça estava equivocado, passando a ser utilizado não mais no campo biológico, mas apenas no aspecto político, tratando de "igualdade racial" ou "preconceito de raça". Para tanto, a Lei que faz referência ao Estatuto da Igualdade Racial²³, Lei 12.288, que está vigente no Brasil e o "Estatuto da Igualdade Racial" reforçam a ideia de que "raça" corresponde a um conceito social-político e não a um conceito científico.

Ao investigar como alguns autores tratam o conceito de raça e como isso se aplica aos diferentes seres humanos, é possível compreender, o impacto nas relações étnico-raciais e compreender o fenômeno do racismo. A Filósofa Marilena Chauí, em seu livro o “Mito Fundador e Sociedade Autoritária”, apresenta a seguinte reflexão sobre o conceito de raça brasileira:

Sabemos todos que somos um povo novo, formado pela mistura de três raças valorosas: os corajosos índios, os estoicos negros e os bravos e sentimentais lusitanos (CHAUI, 2001, p.4).

A autora afirma que podemos perceber as evidências da combinação dessas raças na nossa cultura, como no samba, por exemplo, em que percebemos a energia dos povos indígenas, o ritmo do povo negro e a melancolia do povo português. Expressões que contribuem para a definição das características desse povo, como trabalhador, generoso, ordeiro, pacífico e hospitalar, fazem parte da construção dessa identidade. Há quem acredite que a mestiçagem é responsável por proporcionar um povo mais criativo, interessante e inovador. Essas características seriam o suficiente para que não ocorresse aqui o preconceito de raça, cor, credo e classe. Afinal, não faz sentido algum um povo que nasceu da miscigenação de três etnias ser marcado pelo preconceito.

Todos esses pensamentos corroboram com o deslocamento do conceito de raça do campo biológico para o social, retratando as diversas manifestações do racismo estrutural. Isto porque, ao sair da perspectiva da biologia, adentramos na perspectiva do contexto social, onde são levadas em conta as relações das pessoas dentro da sociedade.

Mesmo que não contássemos com pesquisas, cada um de nós experimenta no cotidiano a forte presença de uma representação homogênea que os brasileiros possuem do país e de si mesmo. Essa representação permite, em certos momentos, crer na unidade, na identidade e na indivisibilidade da nação e do povo brasileiros, e, em outros momentos, conceder a divisão social e a divisão política sob a forma dos amigos da nação e dos inimigos a combater, combate que engendrará ou conservará a unidade e a indivisibilidade nacionais. (CHAUI, 2001, p. 4)

No ano de 1995, duas pesquisas foram realizadas, uma pelo instituto Vox Populi e outra pelo Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Getúlio Vargas, ambas questionaram se os entrevistados sentiam orgulho de ser brasileiros e também quais seriam esses motivos. Quase 60% dos respondentes afirmaram que sentem orgulho do país e somente 4% disseram sentir vergonha. Atentamos aqui apenas para os diversos motivos de orgulho mencionados, que foram: a natureza, o caráter do povo, as características do país, a música, o carnaval o esporte, dentre outros pontos importantes elencados na pesquisa. Chauí comenta sobre esse comportamento do povo brasileiro:

Eis por que algumas pesquisas de opinião indicam que uma parte da população atribui os males do país à colonização portuguesa, à presença dos negros ou dos

²³Estatuto da Igualdade Racial é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

asiáticos e, evidentemente, aos maus governos, traidores do povo e da pátria. Nada impede, porém, que em outras ocasiões o inimigo seja o “gringo” explorador ou alguma potência econômica estrangeira. A representação é suficientemente forte e fluida para receber essas alterações que não tocam em seu fundo. (CHAUI,2001, p. 4).

A partir dessa ideia trazida por Chaui, esses estudos abrem um campo de observação, para pensarmos o porquê do fato de sermos miscigenados representar algo ruim, já que somos, por excelência, um povo racializado²⁴. Mesmo que um indivíduo fenotipicamente tenha a cor branca, ainda assim ele possui em seu DNA a presença do sangue de pessoas negras e dos povos indígenas. Há quem ouse dizer que em nosso país não existe preconceito ou discriminação por causa de raça e credo, por sermos mestiços. Mas, Almeida nos alerta que:

A biologia e a física serviram como modelos explicativos da diversidade humana: nasce a ideia de que características biológicas – determinismo biológico - ou condições climáticas e/ ou ambientais – determinismo geográfico – seriam capazes de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais entre as diferentes raças. Desse modo, a pele não branca e o clima tropical favoreceriam o surgimento de comportamentos imorais, lascivos e violentos, além de indicarem pouca inteligência. Por essa razão, Arthur de Gobineau recomendou evitar a “mistura de raças”, pois o mestiço tendia a ser o mais “degenerado”. Esse tipo de pensamento, identificado como *racismo científico*, obteve enorme repercussão e prestígio nos meios acadêmicos e políticos do século XIX, como demonstram, além das de Arthur de Gobineau, as obras de Cesare Lombroso, Enrico Ferri e, no Brasil, Silvio Romero e Raimundo Nina Rodrigues. (ALMEIDA, 2021, p.29).

Uma vez definido o conceito de raça, iremos tratar agora sobre o racismo e suas particularidades. Para tanto, é preciso que diferencemos outros conceitos relacionados ao racismo, como o *preconceito*²⁵ e a *discriminação*²⁶, anteriormente mencionados. Consideramos que compreender o conceito de racismo é fundamental para tratarmos outros problemas que estão presentes na sociedade atual.

3.2 Racismo, preconceito e discriminação

Iremos aqui explicar a diferença entre racismo, preconceito e discriminação racial. De acordo com Almeida, podemos entender racismo como:

Racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes, que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. (ALMEIDA, 2021, p.32).

Partindo dessa perspectiva, o racismo atua de forma sistêmica e suas práticas ocorrem de forma cotidiana nas relações interpessoais de pessoas negras com pessoas não negras. Além disso, o racismo é algo que está na estrutura da nossa sociedade, onde o negro está em sua maioria na posição de subalternidade e servidão, tendo pouco acesso aos bens materiais,

²⁴Racializado é o processo de atribuir identidades raciais ou étnicas a uma prática social ou grupo que não se identificou como tal.

²⁵ Preconceito é uma opinião formada precipitadamente, sem ponderação antes de se ter os conhecimentos necessários.

²⁶Discriminação é a conduta de transgredir os direitos de uma pessoa, não possuindo raciocínio lógico, fazendo julgamento injusto e infundado.

pouco ou quase nenhuma oportunidade de acesso à educação de qualidade para poder mudar sua realidade de vida. O racismo é uma das faces da desigualdade social existente pela ausência de políticas públicas.

Outro conceito fundamental para nosso entendimento é o preconceito racial, Almeida faz a seguinte afirmação:

O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. Considerar negros violentos e inconfiáveis, judeus avarentos, ou orientais “naturalmente” preparados para as ciências exatas são exemplos de preconceitos. (2021, p.32).

Há diversas formas de manifestação do preconceito. Criar rótulos e acreditar que são verdades concretas, quando de fato não são, é um grande passo para que os preconceitos se manifestem.

Outra abordagem necessária é a discriminação racial, sobre a qual o filósofo Silvio Almeida diz ser imprescindível entender as particularidades para nos auxiliar na compreensão do fenômeno do racismo e suas consequências. Segundo ele: “A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados”. (ALMEIDA, 2021, p.32).

Dessa forma, a base da discriminação racial é a relação de poder, que se estabelece entre a vítima e o sistema estruturado, que pertence ao opressor. Reforço que esse sistema discriminatório está entrelaçado à condição da raça do indivíduo, proporcionando vantagens ou desvantagens. Dentro do campo da discriminação, a mesma pode ocorrer de duas formas, sendo direta ou indireta. Ao classificarmos como direta, podemos afirmar que está ligada às práticas do cotidiano, onde qualquer indivíduo ou grupo que profere ofensas uns aos outros sempre está motivado pela questão racial. Para exemplificar, citarei algumas situações do dia a dia, como: negar atendimento para alguém que é negro, alegando que não atende essa pessoa exclusivamente por esse motivo, no caso, a raça; impedir a entrada de pessoas negras em casas de shows e restaurantes; perseguir pessoas negras dentro do supermercado de forma ostensiva, por acreditar que essas pessoas vão cometer algum furto, devido à cor da pele; desclassificar pessoas pretas em processo seletivo, justificando que o perfil estético não corresponde com o esperado pela empresa.

A discriminação indireta pode ser compreendida como um processo em que grupos minoritários são ignorados em situações específicas. Almeida define como discriminação indireta:

(...) marcada pela ausência de intencionalidade explícita de discriminar pessoas. Isso pode acontecer porque a norma ou prática não leva em consideração ou não pode prever de forma concreta as consequências da norma. (ALMEIDA, 2021, p.33).

Sobre a discriminação, é possível dizer que há discriminação positiva, por exemplo, quando existem vagas exclusivas para profissionais negros no mercado de trabalho, oriundas de ações afirmativas e projetos de inclusão pautados na diversidade racial. Assim, as próprias cotas raciais são uma forma “positiva” de discriminação. Cada vez mais são vitais projetos e ações afirmativas para amenizar a discriminação racial que é tão latente e presente em nosso país.

No Brasil, em 2003, foi sancionada a Lei 10.639, com o caráter político-educacional, que tem como objetivo alterar a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecia as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Trata-se de mais uma

política afirmativa de valorização de raça, para tratar e abordar a história da África e da cultura afro-brasileira, a fim de desmistificar as abordagens eurocêntricas sobre o negro, partindo de outro olhar sobre nossa história. Portanto, pode ser identificada também como uma discriminação positiva.

Políticas desse cunho têm como objetivo tentar reparar todo um histórico de desigualdade racial e social. Cabe ressaltar que o racismo se consolida como discriminação racial e, sobretudo, por ter particularidades sistêmicas. Ou seja, o racismo é estrutural e sistêmico porque suas práticas se manifestam todos os dias. Sobre isso, Almeida nos diz que:

Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo e que condições de subalternidade e de privilegio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas. (ALMEIDA, 2021, p.34).

Ainda sobre o racismo, e, sobretudo, nas diversas discussões e debates sobre essa temática, existem várias definições a respeito. Mas, em nossa abordagem, classificaremos três concepções de racismo: no campo individual, institucional e estrutural. Essas abordagens serão tratadas no decorrer dos temas a seguir. Cumpre dizer que todas essas formas estão entrelaçadas e não atuam de forma autônoma, pois um conceito está engessado no outro.

3.3 Racismo Estrutural no Mercado de Trabalho atual

Para compreendermos a inserção do povo negro no mercado de trabalho no Brasil, não podemos deixar de nos remeter ao nosso passado. No Brasil Colônia, o trabalho dos negros ocorria sob a forma da escravidão e, apenas após a abolição formal, gradualmente, foi sendo substituído pelo o que conhecemos hoje como “trabalho livre”. Não é nosso objetivo aqui realizar uma análise histórica aprofundada do tema, mas consideramos que existem alguns aspectos formadores da nossa cultura que impactam na forma como lidamos com o mundo do trabalho e que não podem ser ignorados, pois, permitem elucidar os acontecimentos do tempo presente.

No século XV, os portugueses que chegaram ao Brasil, inicialmente utilizaram a mão de obra dos povos nativos das diversas tribos que aqui viviam. Eles foram retirados de suas aldeias, tiveram sua identidade desconstruída, sofreram com a degradação física de seus corpos, tiveram a negação da sua cultura e da sua existência como seres humanos. Eram forçados a trabalhar por meio de diversas violências promovidas pelos europeus que aqui chegaram.

Entretanto, a escravização dos povos indígenas não deu muito certo, pois eles não se adaptavam ``a dinâmica dos trabalhos forçados e conseguiam fugir, por dominar o território local. Segundo Alencastro:

A escravidão sistemática e, sobretudo, a formação de um tráfico de escravos indígenas seriam impossíveis, pois esbarrariam em fatores antropológicos, históricos e, sobretudo, estruturais. Antropológicos por conta de aspectos da organização e relações sociais dos nativos antes do contato com os europeus.[...] (ALENCASTRO, 2002, p.54-55),

Outros pontos relevantes foram o adoecimento dos povos indígenas, provocado pelo contato com o homem branco colonizador. Sendo assim, ainda no século XV e até o XVIII, houve também a escravização de pessoas negras, vindas de diversas partes do continente Africano.

[...] O tráfico de indígenas também seria inviável por conta de circunstâncias históricas: a falta de imunidade às doenças provindas do Velho Mundo provocou alta mortalidade e momentos de epidemias devastadoras, inviabilizando algo que o tráfico de escravos africanos resolvia com facilidade: a oferta regular de mão de obra; além disso, os índios teriam assumido a função de defender o território e não de suprir trabalho produtivo. (ALENCASTRO, 2002, p.60-61),

Partindo desse pressuposto, é possível entender porque a escravidão de pessoas negras deu tão certo no Brasil. Pegaremos como exemplo a região amazônica. De acordo com Alencastro (2002, p.138).: “só “desencravou”, por meio da importação contínua de escravos africanos durante o período pombalino, passando a fazer parte da economia-mundo”. Constatata-se, então, que o tráfico de escravos negros foi uma atividade lucrativa e definidora da produção econômica do Brasil.

Começou, então, nesse momento uma parte terrível da nossa história, que foi a escravidão²⁷ negra no Brasil e em outras partes das Américas. O tráfico de pessoas negras foi tão intenso em nosso país que, devido à quantidade de negros que aqui existiam, foi passado a ser chamado de segunda África. Essa mão de obra escrava trabalhava nas lavouras de açúcar, algodão, tabaco, pecuária, café, dentre outros.

A invasão dos portugueses estabeleceu aqui uma dominação colonialista sob os povos originários e, posteriormente, com os negros trazidos do continente africano, sob o cruel regime da escravidão. A Coroa Portuguesa e os traficantes vislumbravam no tráfico de negros africanos a possibilidade de uma excelente e promissora relação comercial com perspectiva grande de vendas de pessoas, consolidando, assim a escravização do povo africano como uma rentável atividade econômica. Segundo Rodrigues:

A escravidão negra no Brasil é, pois, contemporânea da sua colonização. Somente ela guardou, nos primeiros tempos, a feição portuguesa de fenômeno secundário, limitado ao serviço doméstico. Surgiu como problema brasileiro quando faltando o índio que sucumbia ou era protegido pelos jesuítas, e começando a escassear os braços para a lavoura e, mais tarde, para o trabalho das minas, se criou um comércio de escravos direto, entre a nova Colônia e a África. O grande tráfico iniciou-se pouco menos de uns 50 anos após a descoberta do Brasil com alguns navios, por particulares, enviados à África (2010, p. 20).

O processo de escravização de negros e índios estabeleceu, então, relações econômicas de produção e a estratificação do sistema de classes baseadas em critérios étnico-raciais. Souza faz a seguinte afirmação a respeito:

Assim também: A desigualdade mistifica as diferenças e transforma povos diversos na forma generalizada “negro” ou “índio”, ao mesmo tempo em que conduz o que se considera humano à pretensa universalidade branca, estrutura as relações de expropriação, exploração e dominação durante e após o escravismo colonial (2019, p. 54- 55).

Com o advento da Lei Feijó, no ano de 1831, o Brasil começou a dar os primeiros passos contrários ao trabalho escravo. Essa referida Lei tinha como objetivo estabelecer a proibição do tráfico de escravos africanos, além de prever a liberdade àqueles que

²⁷A escravidão pode ser definida como o sistema de trabalho no qual o indivíduo (o escravo) é propriedade de outro, podendo ser vendido, doado, emprestado, alugado, hipotecado, confiscado. Legalmente, o escravo não tem direitos: não pode possuir ou doar bens e nem iniciar processos judiciais, mas pode ser castigado e punido. Não existem registros precisos dos primeiros escravos negros que chegaram ao Brasil. A tese mais aceita é a de que em 1538, Jorge Lopes Bixorda, arrendatário de pau-brasil, teria traficado para a Bahia os primeiros escravos africanos.

Disponível em: <https://www.geledes.org.br/historia-da-escravidao-negra-brasil/>

desembarcarem em território brasileiro, a partir de novembro desse mesmo ano. Ela foi regulamentada em 19 de novembro de 1834, entretanto não se efetivou na prática da maneira como deveria. A Lei Feijó foi considerada como uma Lei pouco eficaz. Na prática, continuavam-se vendendo e comprando pessoas negras.

No período do Segundo Reinado foi instituída a primeira política pública destinada aos imigrantes europeus, conhecida como a Lei de Terras²⁸, instituída em 18 de setembro 1850. Essa Lei representou um marco na concentração de terras, que teve como objetivo a organização da propriedade privada no Brasil, atendendo aos grandes proprietários. Um dos aspectos relevantes da Lei de Terras foi à inserção de limitações na luta da população negra por políticas de reparações pela escravidão sofrida. Dessa forma, o povo negro foi colocado à margem, não tendo terras para plantar e colher. O governo simplesmente tirou o resto de dignidade que eles poderiam ter. Ao doar terras para os brancos pobres imigrantes, o governo reforçou o quadro de desigualdade e racismo latente que temos hoje no Brasil.

Para os negros, sobraram apenas os trabalhos de servidão e a parte altas das cidades para morarem e não foram integrados ao novo mercado de trabalho constituído pela Lei de doação de Terras. O negro não tinha terra e pelo fato de não ter terras, ele não detinha posse ou riqueza. Eles continuavam sendo mão de obra barata, que muitas vezes trocava o trabalho por alimento.

A Lei de Terras estimulou a vinda de imigrantes brancos europeus para a ocupação dos territórios rurais. De acordo com o artigo 18, combinado com o artigo 21 da mesma Lei:

Art. 18. O Governo fica autorizado a mandar vir anualmente á custa do Thesouro certo número de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração pública, ou na formação de colônias nos logares em que estas mais convierem; tomado anticipadamente as medidas necessarias para que taes colonos achem emprego logo que desembarcarem.

Aos colonos assim importados são applicaveis as disposições do artigo antecedente.

Art. 21. Fica o Governo autorizado a estabelecer, com o necessário Regulamento, uma Repartição especial que se denominará - Repartição Geral das Terras Públicas - e será encarregada de dirigir a medição, divisão, e descrição das terras devolutas, e sua conservação, de fiscalizar a venda e distribuição dellas, e de promover a colonização nacional e estrangeira. (BRASIL, LEI DE TERRAS, 1850, art.18 e 21)

Dava-se início ao processo de embranquecimento²⁹ ou branqueamento da população brasileira. Mas, é importante ressaltar que a vinda de imigrantes para o Brasil incentivou a continuação do tráfico interno de pessoas negras, porque ao mesmo tempo em que havia a Lei Feijó, que proibia o tráfico de pessoas negras, era necessário dar conta dos serviços de lavoura de café, ou seja, precisava-se urgentemente de mão de obra. Devido a toda essa situação, ocorreu um impacto diretamente no aumento do preço da mercadoria humana. Em relação aos custos inerentes à importação, obviamente transformaram o trabalho escravo africano bem mais caro que a exploração dos indígenas: “um escravo africano custava, na segunda metade do século XVI, cerca de três vezes mais que um escravo índio” (MARQUESE, 2006, p. 111).

Evidencia-se uma divisão racial e social do trabalho entre brancos e negros já naquela época, com o negro, que havia produzido boa parte da riqueza do território, colocado em posição diferenciada do ideal do novo trabalhador do Brasil, que naquele momento correspondia ao imigrante branco. A partir disso, criou-se uma política imigratória com o

²⁸Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850 - (Lei de Terras 1850), que proibia o tráfico de pessoas africanas para serem escravizadas no Brasil.

²⁹Embraquecimento ou branqueamento é uma teoria que visava “branquear” a população brasileira. Parte das políticas de eugenia, ou seja, “limpeza” das pessoas que não correspondessem ao padrão branco europeu, tal proposta inclusive, previa a extinção da população negra em um período de 100 anos.

objetivo claro de transformar o Brasil em uma “nação branca”. O racismo passou a ser, então, uma ideologia vigente e declarada de dominação de classe.

Com isto se desarticula a consciência étnica desses segmentos, isolando-se por outro lado o negro/genotípico o qual passa a ser radicalmente discriminado, inclusive pelos mulatos e outros produtos da mestiçagem, através de uma política de peneiramento das mais eficazes, e, ao mesmo tempo, impossível de ser localizada para ser combatida (MOURA, 1983, p. 22).

Ressalta-se que a Lei Feijó foi à primeira das três Leis que deram início de forma gradual ao processo de abolição da escravidão no Brasil. O processo de abolição que aconteceria tarde foi uma forma de isentar os senhores de engenho e os donos de escravos de qualquer responsabilidade que os prendesse às heranças da escravidão. Dessa forma, ao abolir a escravidão nenhum dano foi pago às pessoas escravizadas, elas saíram dessa relação de escravidão sem nada. Para essa população restaram os trabalhos domésticos, quando os tinham. Isto tudo reflete a realidade que temos hoje e o número significativo de favelas e aglomerados em nosso país, onde quem nelas reside é a população de predominância preta, que desde essa época, não teve acesso a moradias em condições dignas.

Ressalta-se, assim, que esse processo de abolição não representou apenas melhorias na vida da população negra brasileira. Pelo contrário, construiu uma massa de desempregados que não conseguia se integrar ao mercado de trabalho da sociedade da época. Isso explica o que ainda hoje temos como referencial nas relações trabalhistas contemporâneas, com os negros, em grande maioria, ocupando posições subalternas e mal remuneradas, fruto do histórico de políticas passadas, ou da ausência delas.

Outra lei decisiva na formatação do trabalho agrícola no país foi a Lei da abolição da escravidão, conhecida como Lei Áurea³⁰, promulgada em 13 de maio de 1888, que aboliu formalmente o regime de escravização de pessoas no Brasil, contribuindo assim para cessar a vinda de negros e também proibir o tráfico interno de pessoas. Eis o texto do artigo primeiro e segundo da referida Lei:

Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brazil.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário. (BRASIL, LEI ÁUREA.1888, art.1º e 2º)

Com a Lei Áurea, a população negra obteve sua liberdade, mas não conseguiu sua dignidade. Não foi pensada e estruturada uma maneira de acolher, assistir e orientar a população negra liberta, para que pudesse ter condição de exercer sua liberdade.

“Os negros, a despeito da liberdade jurídica obtida, foram duplamente espoliados: não receberam nenhuma indenização pelos quase 350 anos de escravidão e ainda viram abalar-se seu principal laime com a sociedade, ou seja, o trabalho” (FERNANDES, 1965, p. 49).

Os trabalhos existentes eram prioritariamente direcionados aos brancos, restando para os negros apenas os trabalhos domésticos, como cuidar das crianças. Aos brancos imigrantes coube a possibilidade de estudar e se qualificar.

³⁰Lei nº 3.353 de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea 1888), que aboliu formalmente o regime de escravização de pessoas no Brasil. Mesmo o Brasil tendo sido o último país independente do Ocidente a abolir por completo a escravidão, a Lei Áurea não previa nenhuma forma de indenização aos que foram escravizados. Tal fato repercutiu na desigualdade atual entre negros e brancos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lm/lm3353.htm.

Os serviços domésticos eram reservados aqueles considerados mais “sociáveis”, nos registros históricos denominados de “negros domésticos”, cujas atribuições eram os “cuidados das atividades das casas grandes e das habitações urbanas e se dedicavam a carregar água, retirar o lixo, além de transportar fardos e os seus senhores em redes, cadeiras e palaquins”. (BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO, 1988, p. 10-11).

Devido à falta de oportunidades oriundas desse passado, temos hoje um país cuja desigualdade social e racial é imensa, sobretudo no tocante à população negra. Desde esse momento da história, começou a se desenhar o cenário que temos hoje, marcado por exclusão, segregação e preconceitos, além de deixar evidente quais seriam os trabalhos destinados à população negra. Atualmente, os postos de trabalho destinados à população negra são aqueles com pouca ou nenhuma demanda intelectual. O lugar do negro no mundo do trabalho ainda é o da subalternidade.

Cabe ressaltar que o modelo da escravidão se tornou incompatível com os princípios da Constituição da República de 1891 e foi reiterada na Constituição Federativa do Brasil de 1988, estando em concordância também com o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, que prescreve sobre a definição de crime e o entendimento do que seria a redução do trabalho de uma pessoa à condição análoga ao trabalho escravo. De acordo com os preceitos contidos na Constituição da República que asseguram os direitos ao trabalho:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I – soberania nacional; II – propriedade privada; III – função social da propriedade; IV – livre concorrência. (BRASIL, CF, 2010, Tit. VII, art. 170, Inc.I, II e III).

Cabe ressaltar que antes da abolição, a escravidão era uma atividade econômica muito lucrativa para os senhores de terra, pois, o labor era todo baseado no trabalho forçado e sem remuneração. A principal atividade destinada aos negros no período da colonização era a extração do pau-brasil, em seguida, a produção no engenho de açúcar, nas minas de ouro e plantações de café. Mas, eles também atuavam nas atividades domésticas, construção de igrejas, casas, pontes e muitos até realizavam trabalhos artísticos. As tarefas destinadas à população negra eram somente os trabalhos braçais, que exigiam o uso da força física. O trabalho intelectual era destinado à elite, representantes da branquitude³¹ na época. Os negros atuavam no país em várias atividades, no campo, nas atividades centrais que sustentavam a colônia, onde se dedicavam:

“Ao cultivo da cana-de-açúcar, algodão, fumo, café e extração de metais preciosos; nos ofícios especializavam-se na construção, carpintaria, olaria, sapataria, ferraria, entre outros”. [...].

[...] No período colonial, quase a totalidade das atividades eram desenvolvidas por meio da exploração do trabalho de escravos negros “nas minas e lavouras de exportação, [...], era comum o escravo trabalhar até 14 ou 16 horas, [...], em geral amontoavam-se em senzalas impróprias para a habitação e careciam de cuidados médicos” (BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO, 1988, p. 10-11).

³¹Nos estudos sobre a branquitude, no Brasil e em outros países, existe o consenso de que a identidade racial branca é diversa. No entanto, na busca por uma definição genérica, podemos entender a branquitude da seguinte forma: a branquitude refere-se à identidade racial branca, a branquitude se constrói. A branquitude é um lugar de privilégios simbólicos, subjetivos, objetivos, isto é, materiais palpáveis que colaboraram para construção social e reprodução do preconceito racial, discriminação racial “injusta” e racismo. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Branquitude>

Como já mencionamos, após a abolição da escravidão, não houve nenhuma política pública ou ação governamental para a reparação e inserção digna das pessoas negras na sociedade, quiçá no mercado de trabalho. Por esse motivo, a população negra sempre esteve à margem da sociedade, sem acesso pleno à educação, saúde, lazer e sujeita à desumanização dos seus corpos, alijada das boas oportunidades de emprego, restando-lhe apenas os subempregos para garantir à subsistência, sempre com baixos salários. Como consequência, podemos afirmar que o Brasil ainda é atualmente um país que tem um grande índice de desigualdade e exclusão social expressivo, em especial no tocante à exploração e opressão da população negra.

Em um estudo sobre Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, em uma pesquisa realizada e divulgada pelo IBGE em 13/11/2022, consta que, ainda no ano de 2021, a proporção de pessoas pobres no país era de 18,6% entre os brancos e praticamente o dobro entre os pretos (34,5%) e entre os pardos (38,4%). Isto levando em consideração a linha de pobreza monetária proposta pelo Banco Mundial.

“As populações preta e parda representam 9,1% e 47% da população brasileira, respectivamente. Mas, nos indicadores que refletem melhores níveis de condições de vida, a participação dessas populações é mais baixa”, (citação do analista de dados estatísticos, João Hallak, do IBGE 2022.)

Ainda nessa mesma pesquisa, outro dado que nos chama atenção é sobre a taxa de desocupação, que durante o ano de 2021 era maior entre os pretos e pardos. Enquanto entre a população branca era de 11,3%, para a preta ficou em 16,5% e para a parda, em 16,2%. Mais uma vez o reflexo da baixa empregabilidade entre a população negra é maior, pois o que o IBGE considera como esse grupo é a junção de pessoas pretas e pardas.

Essa pesquisa também enfatiza os percentuais da taxa de subutilização de mão de obra entre pessoas brancas e pretas: 22,5% entre os brancos, enquanto era de 32% entre os pretos e 33,4% entre os pardos. O pesquisador responsável desenvolve uma explicação sobre a referida taxa:

“A taxa composta de subutilização considera, além da desocupação, a população subocupada por insuficiência de horas trabalhadas e quem estava na força de trabalho potencial. Entre os brancos, essa taxa era inferior às das populações preta e parda, e isso não muda conforme o nível de instrução. A distância varia um pouco, mas em todos os níveis de instrução a população branca tem uma taxa de subutilização inferior à da preta ou parda”. (citação do analista de dados estatísticos, João Hallak, do IBGE, 2022.)

Esse processo de exclusão e desigualdade é a base para a existência do racismo estrutural em nossa sociedade, que teve sua origem na formação racial miscigenada do povo brasileiro e na ausência de políticas públicas adequadas para a promoção dos direitos humanos a todos os cidadãos, e em especial, no tocante à formatação do mercado de trabalho. De acordo com Almeida:

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. (2021,p. 50).

Partindo desse conceito de racismo estrutural construído por Almeida, nos deparamos com outra concepção de racismo que está presente em nossa sociedade: o racismo

institucional. Nesse sentido, é importante compreendermos o que é o racismo institucional e diferenciá-lo do racismo estrutural:

(...) o racismo institucional é “menos evidente, muito mais sutil, menos identificável em termos de indivíduos específicos que cometem os atos”. Porém, alertam os autores para o fato de que o racismo institucional “não é menos destrutivo da vida humana”. (ALMEIDA, 2021, p. 43)

Dessa forma, a ideia aqui não é tratar o comportamento racista na perspectiva do indivíduo, mas abordar como as instituições públicas ou privadas atuam na promoção de manter os privilégios baseados no critério da raça. As instituições públicas ou privadas possuem maneiras diversas de conduzir os seus processos, a relação com os colaboradores, além de possuírem políticas e regras próprias que estão atrelados à cultura organizacional³² daquele espaço, buscando promover uma relativa estabilidade dentro desses sistemas. Como afirma Shein:

Qualquer cultura de grupo pode ser estudada nesses três níveis – o nível de seus artefatos, o nível de suas crenças e valores expostos e o nível de suas suposições básicas prevalecentes. Se alguém não decifrar o padrão de suposições básicas que está operando, não saberá como interpretar corretamente os artefatos ou quanto crédito dar aos valores articulados. Em outras palavras, a essência de uma cultura está no padrão das suposições básicas prevalecentes e, uma vez que alguém as entenda, é possível entender facilmente os níveis mais superficiais e lidar apropriadamente com eles. (2009, p. 33).

Os aspectos relacionados à cultura demonstram como as organizações se comportam. Esses aspectos nem sempre estão descritos, muitas vezes é o comportamento das pessoas que nelas atuam que dita qual é a cultura estabelecida naquele espaço. É importante que todos os sujeitos que queiram permanecer dentro de uma organização consigam decodificar esses elementos que constituem essa cultura e que é reproduzida a todo momento, como artefatos que buscam afirmar o comportamento esperado.

Ressalto que essa estabilidade está relacionada ao fato de como as instituições lidam e absorvem os diversos conflitos que existem na sociedade. Nas empresas privadas, esse processo de moldar sua cultura, criar as normas, as regras, os padrões que orientam os indivíduos que nelas atuam é papel dos fundadores dessas organizações. Na esfera pública, toda essa estrutura faz parte de um projeto político social, inclusivo ou não. Neste caso, é necessário o cumprimento da Constituição Federal, que preconiza a igualdade entre todos os brasileiros (BRASIL, n1988). Sendo assim, é importante compreender como as regras institucionais impactam nas relações dentro das instituições:

(...) é no interior das regras institucionais que os indivíduos se tornam sujeitos, visto que suas ações e seus comportamentos são inseridos em um conjunto de significados previamente estabelecidos pela estrutura social. (Almeida, 2021, p. 38).

Outra autora que discute as relações raciais dentro do ambiente do trabalho é Bento, em seu livro o Pacto da Branquitude (2022). Bento propõe um diálogo sobre o que vem a ser o racismo institucional e seus impactos:

Esses processos e mecanismos caracterizam o que chamamos de racismo institucional, pois são ações em nível organizacional, que independentemente da

³²Cultura organizacional é a cultura existente dentro das empresas. Ela dita o comportamento, hábitos, crenças, valores éticos e morais, políticas internas e externas. A cultura influencia todos os membros dessas empresas.

intenção de discriminar, acabam tendo impacto diferencial e negativo em membros de um determinado grupo. (BENTO, 2022, p.77)

Ela afirma que alguns processos existentes dentro das empresas contribuem para que essas relações de poder possam se manifestar dentro dessas estruturas. Sejam através dos métodos de trabalho, dos interesses de cada segmento, além dos lugares de decisão que ocupam. Bento chama atenção para alguns aspectos que demonstram como essas situações de racismo institucional e sistêmico ocorrem no dia a dia dentro das empresas:

Regras, processos, normas, ferramentas utilizadas no ambiente de trabalho preferem e fortalecem silenciosamente os que se consideram iguais, atuando sistematicamente na transmissão da herança secular do grupo, no fenômeno que viemos chamando de pactos narcísicos. (2022, p. 76)

O mercado de trabalho se apresenta, então, carregado de traços marcantes do racismo. Podemos ver de forma “naturalizada” que os cargos de lideranças e as melhores oportunidades de trabalhos são ocupados por pessoas brancas. Isto é um reflexo do racismo, que é muito presente em nossa sociedade. Para as pessoas pretas, a maioria dos trabalhos são aqueles com menos prestígio social, pois elas estão ainda em lugares de subalternidade e subserviência. Bento explica como esse contexto atual é fruto de uma herança oriunda do período de negação de direitos para a população negra:

Essa herança tem também sua dimensão simbólica, fazendo com que o perfil daqueles que lideram as organizações, que é majoritariamente masculino e branco, esteja sempre bem representado nos meios de comunicação, o que mantém um imaginário que favorece sua permanência em lugares da sociedade considerados mais prestigiados, bem como propicia a naturalização de outros grupos em posições de subordinação e desqualificação. (2022, p.77).

Um traço evidente do racismo institucional é a composição dos diversos grupos dentro de uma empresa: gestores, lideranças e prestadores de serviços, todos possuem sempre o mesmo perfil estético. Ou seja, não se vê a diversidade racial e social. Nas escolas privadas, em geral, também predominam mulheres e homens brancos nos cargos de gestão. Nestes locais, nos quadros de manutenção e organização, mesmo sendo um serviço operacional, quando contratam as pessoas negras, elas costumam ter a tonalidade de pele mais clara, buscando uma única identidade, aproximando do perfil desejado por eles, sendo mais mesclada, menos “negra”.

Os livros didáticos, os brinquedos, o plano de aula e o projeto político-pedagógico dialogam exclusivamente com a branquitude. É na organização da instituição, ao longo da história, que se constrói a estrutura racista. É na escolha exclusiva de perspectivas teóricas e metodológicas eurocêntricas que se manifesta a branquitude. Elementos da cultura negra e indígena, quando presentes no currículo, não são reconhecidos como tais ou estão estigmatizados. (BENTO, 2022, p.78)

Por isso, é fundamental identificar e combater essas práticas que estão presentes no racismo institucional, que vêm sempre disfarçadas de ações, comportamentos e fatos comuns do dia a dia, buscando ser algo “neutro”, sem nenhuma tentativa de “ofender”. Ora, sabemos que a “neutralidade” é uma ilusão. Sendo assim, é necessário se posicionar diante desses cenários de opressão. Você não precisa ser negro para discutir questões relacionadas ao racismo e como o seu impacto é danoso em nossa sociedade. Da mesma forma que não precisa ser mulher para discutir sobre aspectos relacionados ao machismo. Trata-se de questões de direitos humanos para todos. Nesse sentido, afirmamos que a educação é a ferramenta mais

eficiente que temos contra essas mazelas sociais para formarmos pessoas conscientes de quem são e que entendam as diferenças como oportunidades de crescimento mútuo.

Hooks, em seu livro “Abordar o afeto como mola de transformação social e educacional” (2017), defende a educação como ferramenta de emancipação e libertação. Ela sinaliza como o amor, a empatia dentro do processo de acolhimento do aluno, promove alunos mais engajados, participativos e que se sentem parte do contexto da escola. Eu, como mulher negra, ao ler o seu livro, me senti muito tocada, identificada e fiquei encantada, pois percebia que ela falava sobre as minhas vivências. Em alguns momentos, eu fazia alguns questionamentos: será que hooks me conhecia? Então, percebi como nós, pessoas negras, vivenciamos os mesmos processos, mesmo estando em tempos e lugares diferentes. Hooks fala sobre como foi difícil para ela se encontrar na academia, a solidão que sentia nas realizações dos trabalhos acadêmicos, a não compreensão por partes dos professores e, muitas vezes, o fato de ser a única nesses espaços.

Paulo Freire, autor que inspirou hooks, quando propõe uma educação consolidada no amor, no respeito, para que haja engajamento e pertencimento entre os envolvidos no processo formativo, traz o conceito da pedagogia do oprimido e faz um convite para cuidarmos do oprimido, para que ele não se torne um opressor. Dentro desta mesma perspectiva, Mézsaros nos alerta para que a educação não seja algo apenas mercantil: uma relação somente de venda de serviços educacionais, mas que de fato possa transformar os sujeitos. Mas, infelizmente, nos tempos atuais, a educação virou um negócio muito lucrativo e pouco formativo para uma cidadania crítica efetiva.

Nesta lógica do mercado, as universidades públicas absorvem os alunos que tiveram uma formação mais completa, que, em regra, são os alunos das escolas particulares, cujos pais gastaram uma fortuna na formação inicial deles. Já o aluno da escola pública, quando chega à universidade é sempre com um esforço imenso, abrindo mão de muitas coisas para conseguir, tendo feito muitos sacrifícios e batalhado muito. E, em sua maioria, estuda no turno da noite, pois durante o dia tem que trabalhar para conseguir sobreviver.

Insistimos no argumento de que a educação crítica é um importante caminho para quebrar os grilhões do preconceito. Somente o conhecimento pode contribuir para que o indivíduo liberte-se da ignorância, permitindo entender e compreender situações que ocorreram em nossa história. Nesse momento atual, talvez o melhor caminho para estimular o processo de educação crítica é entender onde estamos e porque estamos nessa ou naquela situação. Algumas ferramentas legislativas podem ser molas propulsoras para a mudança de postura e hábitos, como a já citada Lei 10.639 de janeiro de 2003. Essa Lei estabelece quais são as diretrizes para a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Trata-se de uma maneira prática e efetiva que temos para contar a importância do negro na formação, construção e permanência ao longo de nossa história, buscando fortalecer cada vez mais um modelo de educação antirracista e mais plural.

Entretanto, na maioria das vezes, o que vemos são escolas pouco engajadas nesse tema, mesmo sendo uma Lei Federal. Em regra, os professores de História desenvolvem trabalhos à parte do conteúdo formal para tentar desenvolver a capacidade crítica dos alunos. Durante minha passagem por algumas escolas levando a temática de uma educação mais plural, diversa e de fato inclusiva, percebi em relatos que muitos professores desconhecem a referida Lei e que muitas diretoras entendem que falar sobre o negro apenas no dia 20 de novembro já trabalha o conteúdo. Encontrei apenas uma diretora que tinha o desejo de colocar a temática, conforme orienta a Lei, dentro do plano pedagógico de forma estruturada, trabalhando todos os conteúdos das disciplinas.

A Lei 10.639 foi alterada pela Lei 11.645 de 10 março de 2008, que torna obrigatório o estudo e ensino da história da cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de

ensino fundamental e médio. A primeira Lei somente abordava o ensino da Histórica e Cultura Afro-Brasileira, não tratando das questões relacionadas aos povos indígenas, que também fazem parte de um grupo esquecido e minorizado em nosso país. Ambas as leis são de extrema importância para promover o acesso a história não contada ou contada apenas sobre um único ponto de vista, não permitindo que conheçamos a real história dos povos originários, que foram e são oprimidos até os tempos atuais. Essa política pública educacional é um grande avanço para a formação de um povo consciente para avançar em prol da transformação do país e do progresso para e com todos.

3.4 O colorismo no contexto social e educacional

Mas, afinal, porque ainda é necessário falar de diversidade no ambiente de trabalho? Se a análise da diversidade for abordada a partir dos pressupostos biológicos, os seres humanos diferem- se uns dos outros por aspectos físicos e genéticos. No tocante aos aspectos sociais, diferem-se nas classes econômicas de pertencimento, em suas culturas, gêneros, gostos, dentre tantas outras particularidades. Dessa forma, porque falar sobre diversidade ainda é um tabu e, para muitos, um grande incômodo? Hooks nos convida a refletir sobre o tema, quando joga luz sobre questões importantes no tocante à população negra:

Quando todos começaram a falar sobre a diversidade cultural, isso nos entusiasmou. Para nós que estávamos à margem (pessoas de cor, gente da classe trabalhadora, gays, lésbicas e por aí afora) e sempre tivéramos sentimentos ambivalentes sobre nossa presença numa instituição onde o conhecimento era partilhado de modo a reforçar o colonialismo e a dominação, era emocionante pensar que a visão de justiça e democracia que estava no próprio âmago do movimento pelos direitos civis iria se realizar na academia. Até que enfim havia a possibilidade de uma comunidade de aprendizado, um lugar onde as diferenças, fossem reconhecidas, onde todos finalmente compreenderiam, aceitariam e afirmariam que nossas maneiras de conhecer são forjadas pela história e pelas relações de poder. (HOOKS, 2013, p.46).

Um dos elementos que contribui para compreendermos melhor a questão da diversidade é o colorismo. Esse termo surgiu em 1982, através da escritora Alice Walker, em um de seus livros com o seguinte título: “If the Present Looks Like the Past, What Does the Future Look Like?”, que traduzindo e adaptando para o português, significa “Se o presente se parece com o passado, como será o futuro?”. A autora define o termo para compreendermos as nuances de coloração entre as pessoas negras em distintas graduações de tom, desde um tom mais claro até um tom mais escuro. Assim, algumas pessoas são consideradas negras retintas (com tom de pele mais escura) e outras pessoas são consideradas negras pardas (com tonalidade mais clara de pele). Mas, é importante ressaltar que ambas fazem parte da etnia negra.

Entretanto, a tonalidade da pele negra influencia diversos acontecimentos, como a inclusão ou exclusão dessas pessoas na sociedade, por exemplo. Percebemos isso quando acessamos o mercado do trabalho e observamos que um indivíduo, por ter a pigmentação da pele mais próxima da etnia branca, consegue entrar mais facilmente nas empresas e permanecer nelas, além de ter melhores oportunidades em relação à população negra de pele retinta. Isso ocorre porque o fenômeno do colorismo permite que a pessoa possa ser classificada pelo grau de sua negritude, fazendo com que os sujeitos com os traços físicos mais próximos do padrão branco, como nariz, estrutura corporal, cabelo menos volumosos, crespos e ondulados, lábios menos carnudos, representem um perfil mais aceito pela sociedade.

O perigo do colorismo é justamente tentar camuflar, anular a negritude, para mascarar o racismo estrutural que está posto em nossa sociedade. Sobre a negação do tal racismo estrutural, hooks afirma que:

Essa mentira assume uma forma aparentemente inocente; muitos brancos (e até alguns negros) afirmam que o racismo não existe mais e que as sólidas oportunidades de igualdade social atualmente existentes habilitam qualquer negro trabalhador a alcançar a autossuficiência econômica. (HOOKS, 2013, p.44).

Tal mentira ou negação do racismo estrutural, dificulta ainda mais o acesso a esses espaços de convívio social, como trabalho, escolas, igreja, espaços culturais, unidades de saúde, pois, acaba-se por não combater o racismo, de fato, dentro da sociedade, uma vez que não o assumimos. Cumpre ressaltar que o colorismo cria uma falsa percepção de inclusão da população negra, quando, na verdade, uma parcela significativa da população negra retinta tem esse acesso negado, além de contribuir para a promoção de uma negação da identidade negra coletiva e do sentimento de pertencimento à cultura negra.

Esse retrato do colorismo no mercado de trabalho atual nos remete à época do Brasil Colônia, em que as pessoas negras de pele clara ficavam dentro da casa grande, fazendo as atividades domésticas. Já as pessoas de pele mais escura trabalhavam em serviços mais pesados, como lavouras e plantações e dormiam na senzala. É no mínimo curioso que, nos tempos atuais, continuemos com esse mesmo cenário de diferenciação com base no critério do tom da pele entre as pessoas. E esse quesito tom ou cor de pele ainda é observado quando se trata de oportunidades de trabalho. Os empregos mais pesados, que demandam mais esforço físico e menos formação intelectual, ainda são direcionados para pessoas negras retintas e as oportunidades que requerem um grau de instrução maior e exigem menos esforço físico, cabem aos negros de pele mais clara.

No ambiente escolar, o colorismo é um fator que intensifica a não identificação com a cultura negra, pois a pessoa negra de pele mais clara não se enquadra ou se identifica como pessoa negra. Não há uma identificação racial e, em alguns momentos, tais pessoas são consideradas como um grupo a parte. As crianças e adolescentes negros de pele mais clara são consideradas mais bonitas, pois, se aproximam mais do modelo de beleza europeu, sendo por consequência o padrão mais aceito. Ocasionalmente, assim, um conflito interno de pertencimento à raça negra nos sujeitos que estão em fase de amadurecimento físico, mental e social.

A maioria das crianças negras retintas não se vê representada nesses espaços educacionais, pois, muitas vezes, os professores não conseguem construir essa identificação com elas. Esse afastamento é quase que “natural” dentro da escola, pois existe um inconsciente comum que comprehende que aquela criança negra, em especial a retinta, não terá muitas oportunidades e que para essas crianças já está destinada uma posição dentro da sociedade. Isto é algo ao qual precisamos estar em alerta, pois temos muitos jovens e crianças que são extremamente criativos, inteligentes e esforçados, porém são invisibilizados dentro dos espaços escolares por conta do preconceito racial. Um caminho para solucionar isso é pensar em ações efetivas para o resgate e valorização da cultura e identidade negra, como forma de combater as situações de racismo presente no cotidiano, que foram construídas ao longo da história.

No âmbito educacional, seja público ou privado, percebe-se claramente como o fenômeno do colorismo acontece. Nas escolas públicas, o colorismo traz algumas particularidades, começando pela composição racial desses alunos, que, em sua maioria, são de negros e pardos. Os alunos não se veem representados em seus professores, carregam dores profundas, recebem pouco estímulos e incentivos para aprender, o ambiente em regra não proporciona afeto, carinho e cuidado. Nas escolas privadas, o cenário é outro. Esse aluno negro pardo ou negro retinto, quando adentra esses espaços, na grande maioria é através de

auxílios financeiros, como “bolsas”, pois, os pais não têm como pagar mensalidades que são caras, devido às dificuldades econômicas que comumente existem para esse grupo. Em geral, esses pais não puderam estudar para ter bons empregos e obter proveitos que proporcionem a essa nova geração a devida acessibilidade a esses espaços. Os alunos bolsistas estão submetidos a diversos critérios para garantir a bolsa, como ter excelentes notas, participar de projetos pedagógicos, ser aluno referência, dentre outros, seguindo sua jornada quase que solitária dentro do ambiente educacional.

Cumpre ressaltar que, nesse momento, eles não são invisíveis para os demais membros da comunidade escolar. A cor da pele é algo latente e a todo o momento é bem demarcado para eles, que são lembrados e sinalizados que não pertencem “originalmente” aquele espaço, estando nele por uma questão de “favor”. Esses alunos percebem e não estão alheios ao ambiente a sua volta e acabam por desenvolver a percepção de que estão em uma situação de “privilegio” frente a outras pessoas de sua raça e classe, e que não são iguais à maioria dos outros estudantes, mas, sim fazem parte de uma minoria. Ou seja, adentrar nesses ambientes elitizados também tem um custo afetivo a se pagar, sobre o qual nem sempre há o despertar da devida consciência crítica que auxilia para o adequado entendimento desse processo social.

Diante de um ambiente educacional que na maioria das vezes é excludente, permitir que esses alunos permaneçam e superem os desafios, concluindo o ensino médio, não é tarefa fácil. Outros alunos poderão ir um pouco além, cursando o ensino técnico e até mesmo o curso superior, conseguindo, assim, melhores oportunidades de trabalho, saindo do ciclo de pobreza imposto a sua realidade social. Muitos cursam o ensino superior no turno da noite, pois o trabalho faz parte da rotina desses alunos. Eles não podem se dedicar de forma integral aos estudos e à pesquisa acadêmica científica.

Em geral, os cursos escolhidos por esses alunos são cursos com menos vislumbre social e não necessariamente são cursos escolhidos porque sonharam com essa ou aquela profissão. Licenciaturas em História, Geografia, Letras, Filosofia, Pedagogia, dentre outras, costumam ser os mais procurados, por serem da área de Ciências Humanas e por formarem para a docência, o que já facilita a obtenção de um futuro emprego. Muitas vezes, essa escolha ocorre de forma inconsciente, porém direcionada pelo seu grupo de pertencimento. Assim, essas pessoas nem sempre vão estudar os cursos com os quais tem afinidades, mas, sim os cursos em que foi possível obter aprovação.

Cursos como Medicina, Odontologia, Veterinária, Direito, Engenharia Química, Ambiental ou Mecânica, são cursos que demandam tempo, disponibilidade de horário e também são cursos em que é necessário que o aluno tenha uma pontuação maior nas provas. Nesse momento, nos deparamos com a fragilidade do ensino público na educação básica, que não oferece uma formação consistente o suficiente para possibilitar a esses alunos competirem de forma igualitária com os das instituições privadas por uma vaga. Além do fato de que a permanência nesses cursos exige investimentos materiais mais significativos, que apenas aqueles oriundos de famílias com maior poder econômico conseguem custear.

Consideramos que aquilo que os alunos buscam no ambiente escolar, sejam eles alunos negros ou alunos brancos, é muito mais do que a simples aquisição do conhecimento técnico-científico. Eles anseiam por uma identificação, uma construção afetiva no espaço de sala de aula. Em muitos casos, temos professores fantásticos que, a partir da sua didática e seu engajamento, são capazes de transformar esses espaços escolares em ambientes de integração, inclusão e acolhimento. Muitos também conseguem desenvolver a capacidade crítica desses alunos para além da formação escolar.

Os alunos negros, sobretudo os retintos, na grande maioria, ao saírem do ambiente escolar e acessarem o mercado de trabalho, devido ao racismo institucional sistêmico, são alocados nos subempregos e em empregos que exigem baixa escolaridade. E ainda que haja tal consciência crítica, ela, por si só, não é suficiente para proteger o ego das micros agressões

cotidianas vivenciadas. Pelo contrário, muitas vezes ela reforça o ódio racial e instaura os conflitos entre as identidades branca e negra, regado de rancor e inveja.

Para muitos brancos, dividir o mesmo espaço com quem consideram que deveria estar em uma posição de subserviência, é uma afronta imperdoável, evidenciando que vivemos em nossa sociedade o mito da democracia racial, denunciado por Chauí:

Talvez seja nesse sentido, o mito da democracia racial se constituiu em uma narrativa, para explicar as relações raciais no Brasil. Sua estrutura está fundamentada a partir da ideia que consolidou os mitos fundadores do Brasil. Diante disso, há que se fazer uma indagação básica, e que merece esclarecimento: o que é este mito fundador? É um artifício que não se esgota, se encontra diferentes meios para se manifestar, usando como estratégias novas ideias, linguagens e valores morais, e que ao buscar querer se mostrar outra coisa, acaba tornando-se uma repetição de si mesmo (CHAUI, 2000, p. 9).

A autora afirma que o mito da democracia racial faz parte de um dos mitos fundadores da nação brasileira. E, infelizmente, percebemos ainda hoje, em pleno século XXI, que a força do discurso do mito da democracia racial ainda se faz presente e acaba, muitas vezes, mascarando as práticas racistas do cotidiano. Daí a importância de instituirmos leis como a Lei Nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Lei CAÓ³³) ou a mais recente, sancionada pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva em seu terceiro mandato, a Lei 14.532/2023³⁴, que equipara o crime de injúria racial ao de racismo. Só com políticas públicas afirmativas, leis que assegurem o direito da população negra e combatam o racismo e com programas educativos efetivos é que a sociedade brasileira poderá reverter esse triste cenário de opressão racista, preconceituosa e discriminatória negativa.

³³ Por iniciativa do então deputado federal Carlos Alberto Caó de Oliveira (advogado e jornalista – nascido em 1941 e falecido em 2018), a Lei Nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 definiu os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, promulgada pelo então presidente da República, José Sarney, tendo sido alterada em 21 de setembro de 1990, esclarecendo os crimes e as penas aplicáveis aos atos discriminatórios ou de preconceito de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional, praticados pelos meios de comunicação ou por publicação de quaisquer natureza.

³⁴ A nova Lei 14.532/2023 altera e acrescenta alguns pontos à Lei 7.716/1989 (Lei do Racismo), que continua em vigor conforme as respectivas mudanças. A principal novidade é que, agora, a injúria racial passa a ser equiparada ao crime de racismo.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Após a realização dos estudos teóricos e de termos concluído o desenvolvimento da parte prática dessa pesquisa, abordaremos nesse capítulo a análise dos resultados das entrevistas e questionários realizados com os 30 jovens que estão ou foram aprendizes por meio da Lei da aprendizagem, na cidade de Belo Horizonte. Para tanto, nesse primeiro momento iremos considerar o perfil, a formação e a atuação de cada aprendiz investigado, perpassando as concepções sobre suas auto identificações em gênero, grau de instrução, localidade de residência e outras informações coletadas.

Foi aplicado um questionário³⁵ a cada um dos 30 aprendizes que estão em processo de formação sob a Lei da Aprendizagem. Tivemos 30 jovens respondentes, sendo, portanto, um retorno de 100% (cem por cento). O questionário contemplava 30 questões, distribuídas entre perguntas fechadas e abertas, versando sobre variados aspectos, como: perfil individual, renda, escolaridade, questões raciais, residência, grau de instrução, empregabilidade, formação/qualificação profissional, consciência de classe e formação acadêmica futura. A seguir, apresentaremos os dados obtidos em formato de gráficos, analisando-os, em conformidade aos objetivos da pesquisa.

4.1 O Perfil dos aprendizes usuários da Lei da aprendizagem.

Ao traçar o perfil dos aprendizes, ficou evidenciado que os participantes da pesquisa têm entre 19 a 24 anos, sendo 15 meninas e 15 meninos. Esses aprendizes entrevistados se identificam como cisgênero³⁶, conforme gráficos 1 e 2 abaixo.

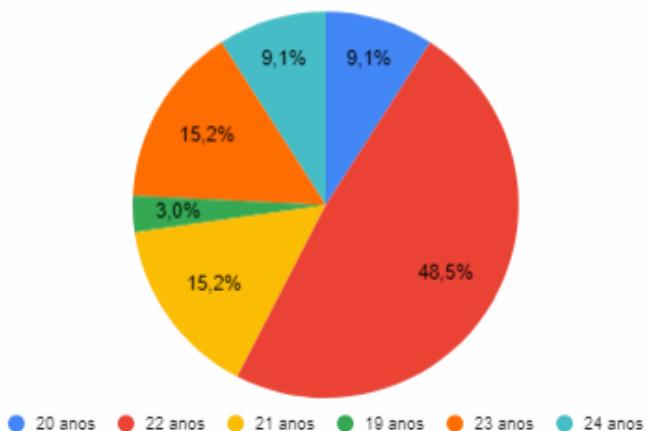


Gráfico 1 – Faixa etária dos jovens aprendizes entrevistados.

³⁵ Disponível no anexo ao final deste trabalho.

³⁶ Cisgênero (Cis) é o termo utilizado para se referir ao indivíduo que se identifica, em todos os aspectos, com o seu "gênero de nascença". Em outras palavras, na pessoa cisgênero a identidade de gênero (a forma como a pessoa se vê) corresponde ao gênero que lhe foi conferido ao nascer.

Homem Cisgênero: um homem cis é uma pessoa que nasceu com o órgão sexual masculino, tem comportamentos e atitudes que seguem o papel de gênero masculino e se reconhece como homem (identidade de gênero). Mulher Cisgênero: uma mulher cis é uma pessoa que nasceu com o órgão sexual feminino, tem atitudes e comportamentos relacionados ao papel de gênero feminino e se identifica como mulher. Disponível em:<https://www.significados.com.br/cisgenero/>

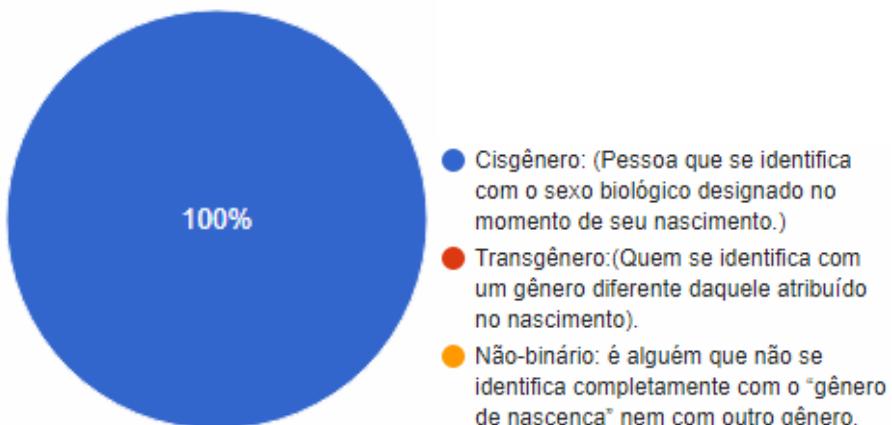


Gráfico 2 – Identificação de gênero dos jovens aprendizes

4.2 O Perfil da identificação racial dos aprendizes entrevistados e o entendimento sobre racismo estrutural.

O perfil racial dos aprendizes desta pesquisa é composto por 60,6% de pessoas negras pardas e 21,2% de pessoas negras retintas. Essas duas variações compõem a população da etnia negra, definida pelo conceito adotado pelo IBGE. Esses dados evidenciam que a Lei da aprendizagem atinge o seu público alvo, ou seja, são jovens negros e periféricos que majoritariamente acessam essa política pública. Neste quesito, podemos observar que a referida lei cumpre totalmente sua função como política pública para grupos minorizados.

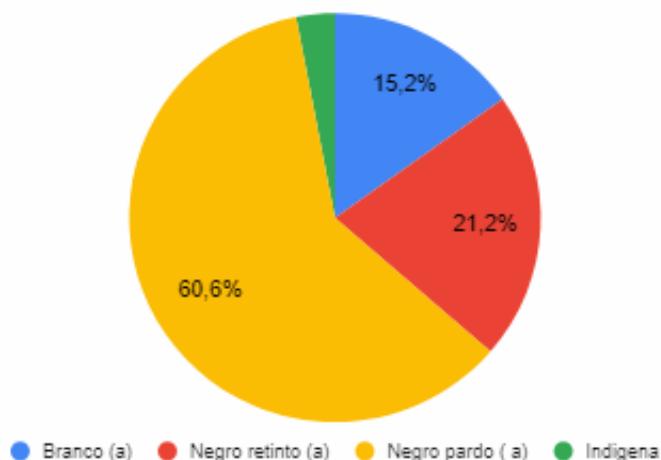


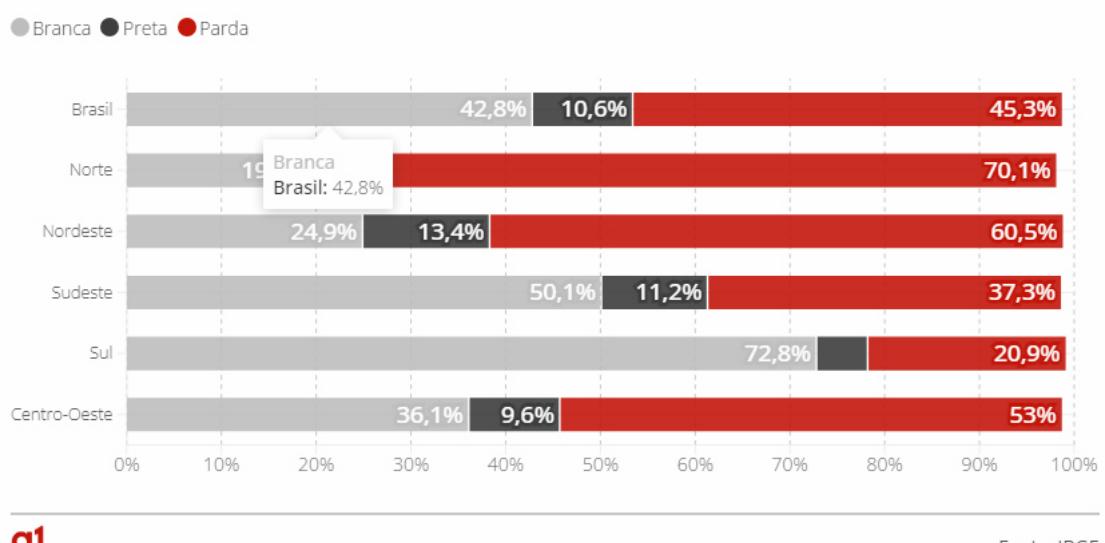
Gráfico 3 – Identificação racial dos jovens aprendizes.

Como podemos observar nesse mesmo gráfico, temos um percentual de 21,2% dos entrevistados que se declararam como negros retintos. Segundo dados recentes do último senso do Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE)³⁷ de 2022, o aumento no número de

³⁷Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE). É um instituto público da administração Federal Brasileira criado em 1934 e instalado em 1936 com o nome de Instituto Nacional de Estatística. Possui atribuições ligadas às geociências e estatísticas sociais, demográficas e econômicas, o que inclui realizar censos e organizar as informações obtidas nesses censos para suprir órgãos das esferas governamentais Federal, Estadual e Municipal, e para outras instituições e o público em geral.

pessoas que se declaram pretas aconteceu em todas as grandes regiões do país. Isso pode ser uma evidencia de que a população que antes se entendia como parda começou a ter consciência racial de que fazem parte da etnia negra, interpretando o tom da sua própria pele como preta, o que leva ao entendimento de ser uma pessoa negra retinta. Esse dado trazido pelo IBGE potencializa a importância de se ter um direcionamento das políticas públicas voltada para essa população.

Ressaltamos nesse momento a importância de ações voltadas para a população em geral, não falando aqui especificamente apenas de jovens negros que são assistidos pela Lei da aprendizagem. Para tanto, apresentamos o gráfico a seguir, que evidencia a distribuição da população brasileira, segundo a cor ou raça no Brasil e Grandes Regiões.



Fonte: IBGE

Figura 2 - Gráfico da distribuição da população brasileira, segundo cor ou raça – Brasil e Grandes Regiões

Este gráfico do IBGE também informa que o grupo de pessoas que se declaram pardas é o maior do país, com 45,3% das respostas em 2022. Trazendo esse dado para dentro da pesquisa em questão, percebemos que 60,6% dos jovens entrevistados são de pessoas negras pardas. É importante dizer que a pessoa negra parda sobressai em relação à pessoa negra retinta, primeiro por não ser tão negro (a) e por não ter traços tão negroides, além de se aproximar dos traços europeus e ter a pele um pouco mais clara, Esse perfil é bem mais aceito no ambiente corporativo. Dizemos que ele tem passabilidade³⁸.

No capítulo em que abordamos o colorismo, compreendemos como os tentáculos do racismo estrutural agem nas relações cotidianas, sendo uma forma cruel de discriminhar e diferenciar as pessoas que compõem o grupo da população negra. Essa manifestação ocorre

Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/06/16/populacao-que-se-declara-preta-sobe-para-106percent-em-2022-diz-ibge.ghtml>

³⁸Passabilidade: Passagem (do inglês *passing*) ou passabilidade é a capacidade de uma pessoa ser considerada membro de um grupo ou categoria identitária diferente da sua, que pode incluir identidade racial, etnia, casta, classe social, orientação sexual, gênero, religião, idade e/ou status de deficiência. Ser passável pode resultar em privilégios, recompensas ou um aumento na aceitação social ou ser usada para lidar com o estigma. Assim, a passabilidade pode servir como uma forma de auto preservação ou auto proteção nos casos em que expressar a identidade verdadeira ou anterior de alguém pode ser perigoso. A passabilidade pode exigir aceitação em uma comunidade e também pode levar a licença temporária ou permanente de outra comunidade à qual um indivíduo anteriormente pertencia.

Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Passabilidade>.

de maneira muito sutil. Quanto mais escura for sua pele, menos oportunidade no ambiente do trabalho. Algumas empresas sustentam o discurso de que possuem em seus quadros pessoas pretas, alegando serem empresas que trabalham com e para a diversidade.

Entretanto, quando analisamos essa conduta das empresas de forma mais criteriosa, percebemos que esse grupo diverso contratado não é de pessoas que explicitamente sofrem o racismo do cotidiano, ou que tenham os seus direitos e acesso negados de forma sistemática. Eles têm passabilidade e possuem o perfil já entendido aqui como aceito.

Em outro capítulo em que abordamos o tema Racismo Estrutural no Mercado de Trabalho atual, demonstramos como esse dado aqui corrobora para a não inserção das pessoas negras retintas nesses espaços e reforçam qual é o perfil ainda desejado pelas empresas. Nesse sentido, a Lei da Aprendizagem oportuniza e viabiliza o acesso desses jovens negros retintos no mercado do trabalho. Sem a referida Lei, eles, de fato, não chegariam facilmente às empresas.

4.3 Racismo Estrutural e seus impactos.

Ao serem perguntados sobre o que é o racismo estrutural 97% dos entrevistados alegaram que saberem o que é o racismo estrutural.

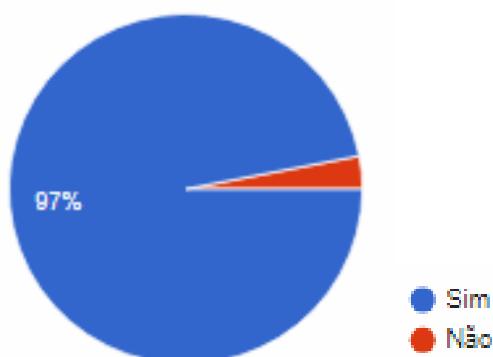


Gráfico 4 – Racismo estrutural.

Entretanto quando perguntados se já sofreram algum tipo de preconceito racial no ambiente do trabalho, somente 3 (três) desses jovens alegaram que não sofreram nenhum tipo de discriminação. Porém, todas as outras 27 respostas confirmaram que sim, que já sofreram algum tipo de manifestação de preconceito dentro da empresa onde faziam a formação prática profissional. Seguem alguns relatos desses jovens (ressalto que essa pergunta foi aberta, para que eles pudessem relatar aspectos que pudessem contribuir com a pesquisa):

Categoria: Depoimento Racismo estrutural

Aprendiz 1 - “Sim. Quando fui menor aprendiz me sentia apenas que a empresa me tinha como menor aprendiz para preencher o quadro necessário de aprendiz. Nunca fui chamada para uma reunião ou confraternização da empresa, várias pessoas passavam por mim e mal falavam comigo. E fora os olhares por eu ser negra e ter o cabelo Black Power, aqueles olhares que atravessavam a alma”.

Aprendiz 2 - “Sim, comentários sobre o cabelo afro”.

O gráfico abaixo corrobora as respostas anteriormente dadas, em que 54,5% percebem o racismo estrutural dentro do ambiente de trabalho. Podemos inferir que o racismo estrutural é algo presente em nossa sociedade e se manifesta de formas distintas no ambiente

organizacional, conforme já foi abordado no capítulo anterior. O combate a essa prática é fundamental para que os ambientes corporativos, de fato, sejam acessíveis a todos. A cultura organizacional reflete e replica o comportamento humano presente em nossa sociedade, seja de forma simbólica, por práticas e costumes reiterados, e pela forma de se comunicar com o mercado, seja na prestação de serviços ou venda de determinado produto.

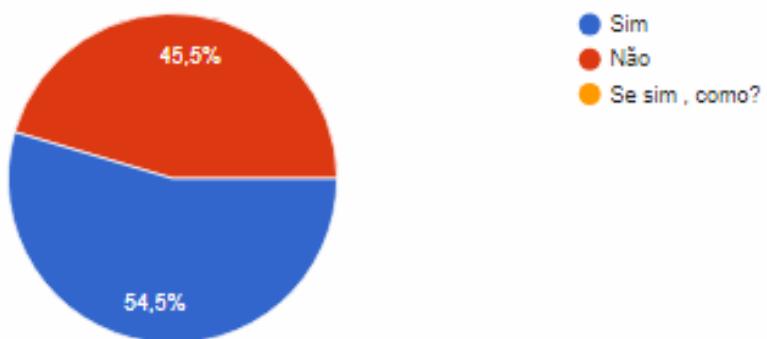


Gráfico 5 – Percepção do Racismo estrutural dentro das empresas.

O racismo estrutural nos provoca a refletir sobre a posição e o papel da população negra dentro desse contexto. Ainda somos a maioria presente nas áreas operacionais e nos cuidados com as pessoas, compreendendo também aspectos relacionados à questão de gênero. Para as mulheres pretas, ainda são destinados os trabalhos como babás, empregada doméstica e limpeza, retrato esse que lembra o passado da escravização da população preta, cujo único ofício destinado a essa população à época era o serviço doméstico. Infelizmente, não mudamos e não avançamos muito em relação a isso na nossa sociedade, mesmo passados mais de cem anos da Lei Áurea.

Analizar o racismo estrutural também é compreender como políticas públicas estruturantes do Brasil nunca foram pensadas com o viés da equidade para tentar amenizar o tão sombrio o período da escravidão. A Lei do boi contribuiu muito para aumentar a desigualdade educacional, pois essa referida Lei permitiu que apenas pessoas brancas e proprietários de terra pudessem acessar as universidades da época. Hoje temos uma política de cota educacional para que possamos chegar às universidades públicas, tamanho o abismo entre brancos e negros que ainda existe no cenário da educação brasileira atual. Isto se reflete numa baixa escolaridade da população negra, que ocupa, então, funções no mercado de trabalho pouco valorizadas.

4.4 Aspectos educacionais e nível de instrução dos aprendizes entrevistados.

Outro aspecto relacionado ao grau de instrução e importância da escolaridade para permanecer no mercado de trabalho também foi um dado que mereceu destaque em nossa pesquisa. Obtivemos um resultado em que 97% dos entrevistados alegam ser importante estar estudando para permanecer no ambiente do trabalho. O gráfico abaixo apresenta essa informação:

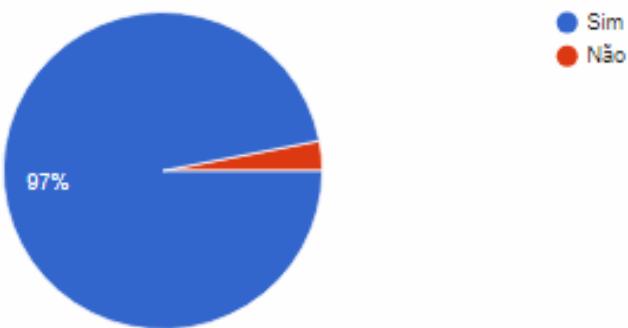


Gráfico 6 – A importância do estudo para permanecer no ambiente do trabalho.

Sobre aspectos educacionais, 42,4% dos jovens entrevistados já concluíram o ensino médio, e 30,3% estão cursando o ensino superior e 18,2% possuem o ensino superior incompleto. Cumpre dizer que os cursos relatados por eles são licenciatura e tecnólogos, e todos ofertados no turno da noite.

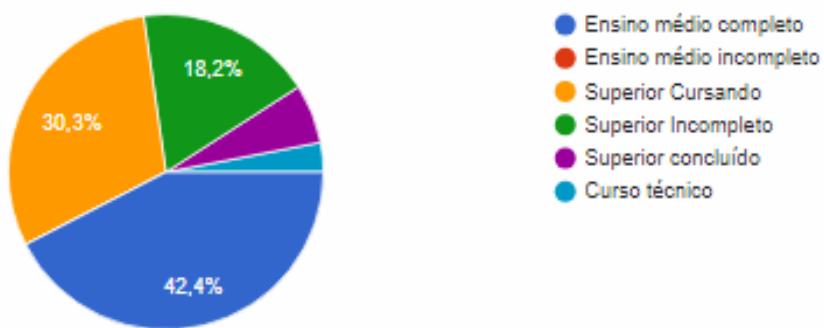


Gráfico 7 – Importância da escolaridade.

Esses jovens, mesmo tendo conseguido acessar os espaços educacionais, ainda não conseguem estudar em cursos que permitam maior ascensão social, que ainda são destinados àqueles alunos que podem estudar no período da manhã, com dedicação exclusiva para os estudos. E todos eles estão em faculdades ou centros universitários particulares, estudam por meio de bolsa 100% PROUNI ou bolsa que a própria intuição disponibiliza com percentuais variados.

Perguntados se fazem parte de algum grupo ou coletivo, 75,8% afirmam que não. Isso evidencia o pouco engajamento em assuntos relacionados à cidadania e/ou própria juventude como trabalho, direitos, deveres, acesso a outros espaços, se não a aqueles que já estão inseridos em suas diversas realidades.

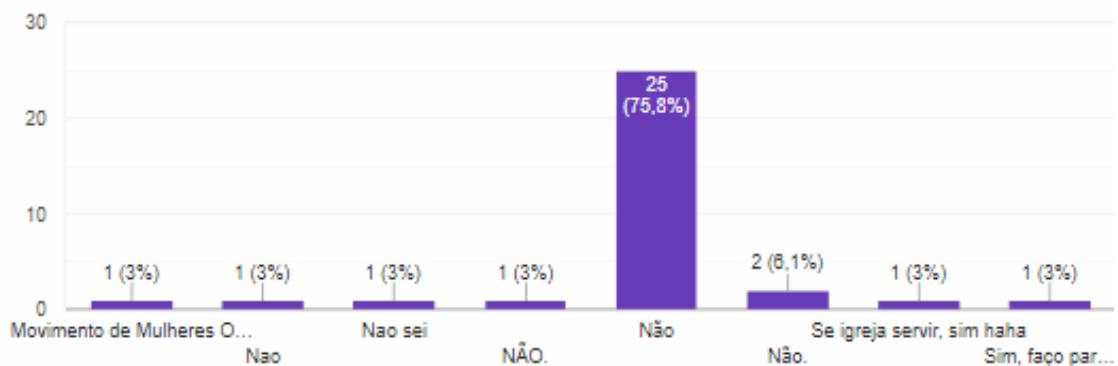


Gráfico 8 – Participação em grupo ou coletivos.

4.5 A Lei da aprendizagem – Política Pública e suas particularidades.

Os aprendizes, de forma geral, reconhecem e sabem que a Lei da Aprendizagem é uma política pública que visa oportunizar o acesso ao mercado do trabalho. Os 66,7% souberam responder sobre o seu significado e entendem qual é o papel da Lei da aprendizagem, além de reconhecerem a importância dela para mudar as diversas realidades no Brasil. Entretanto, destacamos, a partir de nossas observações, que a referida Lei não emancipa esse jovem e nem contribui para sua formação intelectual crítica e para pensar o seu lugar no mundo.

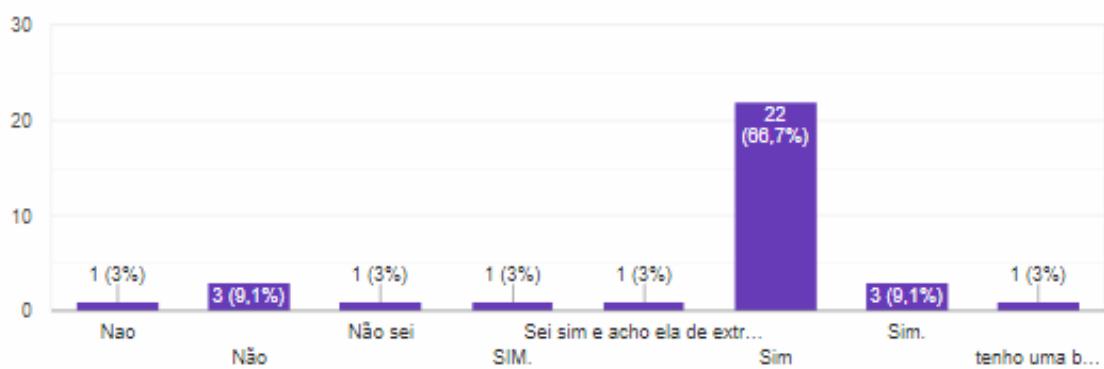


Gráfico 9 – A Lei da Aprendizagem é Política Pública.

No tocante à satisfação com a atividade que está desenvolvendo, as respostas dadas a essa questão aberta foram majoritariamente que “sim, estão satisfeitos”, justificando, na maioria dos casos, que estar trabalhando é algo que possibilita o crescimento profissional e aumenta as chances de empregabilidade futura no mercado de trabalho. Entretanto, apenas um aprendiz relatou que não está satisfeito com atividade desempenhada e está em busca de crescimento e melhoria profissional. Obtivemos outros 2 (dois) relatos que afirmam que estão aprendendo algo novo no trabalho e que a aprendizagem pode auxiliar na busca de outras oportunidades e crescimento profissional. Seguem os relatos:

Aprendiz A- “Não me encontro satisfeita com a minha atual posição no mercado de trabalho, estou em busca de crescimento e melhoria.”

Aprendiz B - “Estou bem satisfeita, pois estou trabalhando em área administrativa (setor financeiro), e é bem tranquilo”.

Aprendiz C - “Satisfeito, estou aprendendo muito”.

Eles relataram também que as políticas públicas contribuem para novas oportunidades dentro do mercado de trabalho, e 90,9% confirmaram esses aspectos positivos. Mais uma vez percebemos que a falta de política pública estruturante no processo de abolição da escravidão potencializou e muito a falta de oportunidades para a população negra atual, pois ainda se evidencia essa lacuna. Vide o gráfico abaixo:

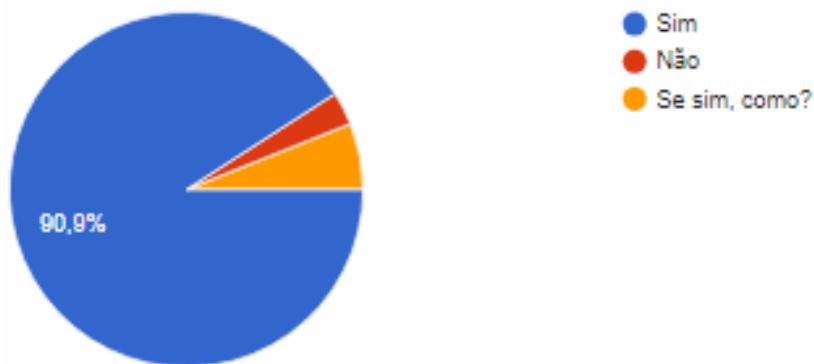


Gráfico 10 – Política Pública como oportunidade de trabalho.

Quando perguntados sobre o maior desafio na busca do trabalho, as respostas apontaram que se davam em função da má qualificação profissional básica, das exigências que o mercado precisa, da falta do inglês como diferencial competitivo, a pouca experiência, o fato de ser mãe solo, a falta de qualificação acadêmica, e ainda de conseguir um emprego que dê tempo de estudar, além de não ter as competências comportamentais tão aprimoradas. Tudo isso aponta os desafios presentes no ambiente do trabalho e eles já perceberam que isso faz parte da realidade deles.

Como sugestões de aprimoramento no processo formativo por meio da Lei da Aprendizagem, os aprendizes mostraram que, ao vislumbrarem o futuro e pensarem sobre a relação de trabalho, alguns aspectos seriam relevantes, como:

Aprendiz D - “Mais respeito com as diferenças e mais interesse em contratar pessoas sem experiência e as treinar”.

Aprendiz E - “Estabilidade financeira”.

Aprendiz F - “Ter uma boa convivência”.

Aprendiz G - “Respeito, comunicação e liderança”.

Aprendiz E - “Me sentir bem e feliz”.

Aprendiz F - “Estar capacitado para trabalhar, ter conhecimento etc”.

Aprendiz G - “Uma empresa que ofereça trilhas de carreira, desenvolvimento profissional e pessoal, além de estabilidade financeira”.

Aprendiz H - “Ter uma empresa que zele pelo funcionário, seja empática, dê oportunidades de crescimento, cumpra com suas obrigações e que haja comunicação entre ambos”.

Aprendiz I - “Desenvolvimento de habilidades interpessoais, conhecidas como *Soft Skills*”.

Aprendiz J - “Poder ser quem eu sou, ter a liberdade de usar meu cabelo crespo, minhas tranças...estar ali pelas minhas competências, não pela minha aparência”.

Aprendiz L - “Estar trabalhando na profissão que eu almejo e ser bem aceita”.

Aprendiz M - “Ser um ambiente propício para o desenvolvimento da atividade, com conforto e o mínimo de risco de acidentes”.

Aprendiz N - “Um ambiente de respeito e leve”.

Aprendiz O - “Qualificação e conhecimento”.

Aprendiz P – “Uma boa educação, conhecimento sobre informática e as novas tecnologias”.

Aprendiz Q – “Uma boa convivência com os colegas de trabalho, uma gerência compreensiva e justa com seus colaboradores”.

Aprendiz R – “Diversidade e inclusão, bom ambiente de trabalho, confiança e autonomia”.

Aprendiz S – “Local que eu me sinta confortável, tenha um bom retorno financeiro e seja algo que eu goste de fazer”.

Aprendiz T – “Reconhecimento e oportunidade de crescimento dentro da empresa”.

Aprendiz W – “Segurança psicológica”.

Aprendiz Z – “Um local onde oferece melhorias e mais oportunidades para o funcionário pois as empresas pedem experiências, porém cada uma tem sua logística”.

No quesito “oportunidades para a juventude no mercado de trabalho”, todos apontaram que é necessário mais incentivo aos estudos; cursos preparatórios, oportunidades mais justas e cursos para capacitação, além de projetos que incentivem os jovens a entrar e permanecer o mercado de trabalho. Um aprendiz trouxe a seguinte consideração sobre a Lei da Aprendizagem:

Aprendiz XX - “ Embora o programa de aprendizagem ajude vários jovens a entram no mercado de trabalho, acredito que uma das propostas de melhoria, seria; Criação de uma rede de networking entre a instituição de aprendizagem e as empresas parceiras, com o foco em promover processos seletivos para contratação permanente daqueles jovens que não foram efetivados durante o programa jovem aprendiz”.

Outro ponto que os aprendizes trouxeram foi a necessidade de ter aulas de economia e de como entrar no mercado de trabalho, por perceberem que esse campo é pouco explicado à eles e muitos não sabem o que é um planejamento financeiro, bem como a necessidade de ter mais políticas públicas e profissionalização dos jovens.

Aprendiz C – “Manter e se possível expandir as oportunidades de aprendizagem de cursos gratuitos ou mais em conta pra galera de baixa renda”.

Aprendiz Y – “Uma melhora no ensino das escolas, voltada ao aprendizado da Língua Inglesa e também o uso da informática básica”.

Aprendiz W – “Poderiam gerar oportunidades para aprendiz em mais empresas que tem a capacidade de contratação, pois muitas empresas consideradas “grandes” não tem essa inclusão”.

Fechando nossa análise, constatamos a importância da Lei da Aprendizagem na transformação desses jovens, não no contexto emancipatório e crítico, como já ressaltamos antes, mas de maneira a proporcionar o acesso ao emprego e, por consequência, aferir renda. Compartilhamos aqui alguns desses relatos que nos permitiram chegar a essas conclusões:

Relato 1 - “Graças à lei da aprendizagem tive a oportunidade do meu primeiro emprego, além disso, aprendi sobre vários assuntos relacionados ao mercado de trabalho”

Relato 2 – “Através da aprendizagem, comecei a trabalhar no Hospital da Baleia, posteriormente foi cancelado meu contrato para minha efetiva contratação. Trabalhei durante 2 anos adquirindo experiência na Engenharia Hospitalar e fui indicada para trabalhar no Hospital Life Center na área de Logística de materiais hospitalares. Dessa forma, o início de tudo foi na aprendizagem. Que abriu as portas de todo conhecimento e oportunidades.”

Relato 3 – “Foi com a aprendizagem que obtive meu primeiro emprego e consegui por muito tempo pagar curso para melhorar e conseguir o emprego que posso hoje”.

Relato 4 – “Vejo a Lei de Aprendizagem como uma grande oportunidade para o pontapé inicial no mercado de trabalho e para o desenvolvimento pessoal do jovem. Através desta lei eu desenvolvi meu relacionamento interpessoal, comunicação e outras habilidades que o mercado de trabalho exige. Atualmente, graças ao programa do primeiro emprego, estou trabalhando na mesma profissão de quando fui aprendiz”.

Relato 5 – “Através da lei da aprendizagem tive minha primeira experiência profissional e isso abriu inúmeras portas para mim, aprendi coisas que não tinha nem ideia, mudou a minha vida literalmente, só tenho a agradecer a instituição cdl e a todos os meus professores e colegas”.

Relato 6 – “A aprendizagem mudou minha vida. Me abriu muitas portas. Me fez entender e ver o mundo de outra maneira. Tinha vergonha de falar em público e até de atender o telefone. Hoje sei, que por mais que as vezes eu não tenha confiança em mim mesma, consigo ser mais preparada para o mercado, pois a vivência e os ensinamentos que me foram passados no meu tempo de aprendiz, levo sempre comigo, para todo tipo de trabalho de desempenho. Exerço meu trabalho com louvor e excelência. E colho os frutos disso!”

Relato 7- “A lei da aprendizagem foi o meu pilar para a construção da minha maturidade, foi a porta aberta para encorajar meus primeiros passos no mercado. Sou muito grata pela oportunidade, e tenho certeza que faz a total diferença na vida de muitos jovens que seria totalmente diferente, caso não tivesse essa base para crescer.”

Em nenhum momento nesses relatos percebemos críticas ao mercado de trabalho e aos problemas socioeconômicos vivenciados por esses jovens em suas realidades desfavorecidas. Apenas elogios às experiências vivenciadas, numa dimensão de conformação ao instituído. Nesse sentido, a Lei da Aprendizagem demonstrou ser importante ferramenta de inclusão, mas não de emancipação política. Considerando que ser cidadão é muito mais do que estar empregado e inserido no mercado de trabalho, bem como ter uma renda e poder de compra, concluímos que faltam elementos importantíssimos na formação desses jovens para a cidadania. Mas, entendemos que, da forma como está desenhada a Lei da Aprendizagem, não cabe a ela cumprir essa função mais ampla e complexa. Porém, deve caber a alguma outra instituição, no caso as que promovem a educação básica e superior.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa buscou compreender qual o impacto da Lei da Aprendizagem sobre os jovens aprendizes negros e negras da cidade de Belo Horizonte, além de tentar responder como a questão racial está presente no mundo do trabalho, evidenciada em atitudes preconceituosas e discriminatórias que dificultam a integração e inclusão da população negra à sociedade. Com base nesse estudo, abordamos também o entendimento de que a Lei da Aprendizagem representa uma importante política pública e, como tal, precisa ser revista e ampliada. Mas, evidenciamos também seus limites como ferramenta formativa para a adequação ao sistema instituído, que não se faz acompanhar de possibilidades de estímulo ao desenvolvimento de um pensamento crítico por parte dos sujeitos usuários delas, no intuito de promover uma formação profissional emancipadora.

Os questionários aplicados nos permitiram analisar e perceber que a referida Lei tem um impacto positivo no que tange ao acesso ao mercado de trabalho, ampliando a possibilidade de inclusão dos jovens negros e negras pertencentes à classe socioeconômica desfavorecida. Para 97% dos entrevistados ela representa a única porta de entrada no mercado de trabalho formal. Percebemos também que os números de vagas disponibilizadas nas empresas ainda são insuficientes para a quantidade de jovens que buscam essa primeira oportunidade.

A pesquisa também corroborou para que pudéssemos mapear o perfil dos jovens assistidos por esta política pública, assim como as regiões onde moram, confirmado que todos os jovens entrevistados são moradores de regiões longínquas e periféricas, além de vilas e favelas, conhecidas na cidade de Belo Horizonte como aglomerados. Essa pesquisa ratificou que os jovens entrevistados de fato são 100% pertencentes ao que consideramos como população negra, composta por pessoas pretas e pardas, segundo os dados do IBGE. Cumpre dizer que ao longo das transformações históricas ocorridas no nosso país, as políticas públicas têm e tiveram um papel importante e transformador na contribuição da mudança de realidade dos grupos minorizados. Mas, as políticas públicas vem se apresentando cada vez mais com a conotação de preparação para atender às demandas do sistema de produção de capital e de consumo.

Nesse sentido, o mercado de trabalho potencializa as demandas por qualificação profissional com perfis pré-requeridos ao mundo do trabalho. Essas competências são básicas para o desenvolvimento desses jovens. A formação profissional na percepção dos jovens entrevistados é extremamente importante para eles, pois contribui para o aprimoramento do trabalho e ampliação das oportunidades que impactam não só eles, mas toda sociedade. As propostas de formação técnicas devem ter como premissa a apropriação de conceitos e práticas específicas aplicáveis tanto à realidade das empresas, como à transformação da vida desses sujeitos. Como sugestão, as instituições formadoras precisam aprimorar, ampliar e rever os conteúdos desenvolvidos e lecionados, para que tenham mais sinergia com o mundo atual e com a proposta de uma sociedade mais justa e igualitária. Sendo assim, teremos uma nova concepção de formação profissional para o mundo do trabalho, com foco na ciência, tecnologia, inclusão social, meio ambiente, mercado do trabalho, cidadania, entre outros temas associados à formação técnico-profissional desses aprendizes. É o que vislumbramos como meta a ser atingida no futuro.

Fundamentando-nos, nos autores estudados, percebemos como a questão educacional impacta no mercado do trabalho e o quanto o engajamento dos sujeitos é fator preponderante para que a escola seja um espaço transformador, que gere oportunidades reais de desenvolvimento e emancipação. É importante um processo educacional sedimentado no afeto e no cuidado, como propõem hooks e Freire, apontando na direção da inclusão e integração dos sujeitos, promovendo uma análise crítica da realidade.

A pesquisa também se deparou com a forte presença do racismo estrutural sistêmico na realidade das empresas e na vida dos jovens investigados, levando-nos a refletir e pensar sobre os meios e possibilidades que poderiam ser desenvolvidos para amenizar os seus impactos. O trabalho buscou entender que o fenômeno do racismo trata-se de uma grave questão no plano macro social, refletida no cotidiano desses sujeitos e das instituições, sejam elas públicas ou privadas.

Compreendemos que as políticas inclusivas de longo alcance devem ser implementadas para dar conta de solucionar um problema que é tão antigo quanto a própria nação brasileira, tendo sido gestado em sua história escravocrata, injusta e desigual. Urge transformar nossa cultura na direção da valorização da identidade negra, promovendo sua verdadeira integração. Uma possibilidade é que as empresas ou instituições públicas possam criar e ampliar políticas de cotas para garantir o acesso ao emprego.

No decorrer desse trabalho, tendo por base, os dados da pesquisa, observou-se como possibilidade de estratégias a ser explorada a contratação de jovens por um sistema de cota dentro das empresas privadas. Tive o privilégio de realizar o terceiro objetivo específico, ainda que de forma limitada, pois assumi um cargo em uma empresa no setor de Diversidade, equidade e Inclusão cuidando exclusivamente do programa de entrada do jovem aprendiz, onde elaborei um sistema de cotas, ampliando ainda mais o número de vagas destinadas à contratação de jovens aprendizes pela Lei da Aprendizagem, podendo mapear e contratar jovens em situação de extrema vulnerabilidade social.

Conseguimos remodelar o programa de aprendizagem por um mais inclusivo e com uma pluralidade de pessoas, sendo contratadas: pessoas com deficiência, pessoas quilombolas, pessoas pretas e pardas, pessoas trans, jovens residentes em abrigos e jovens cumprindo de medida socioeducativa. Todas essas contratações ocorreram a partir da interseccionalidade³⁹ e tendo como marcador central o critério raça/cor. Para a empresa, faz sentido essas contratações, porque não é somente um cumprimento de cota, pois, a partir dessas contratações, esses jovens têm a oportunidade de aprender sobre o negócio da empresa e se desenvolverem como pessoas e profissionais. Hoje, conseguimos efetivar muito deles no final do contrato de aprendizagem em nossas vagas convencionais, possibilitando a construção futura de um plano de carreira.

Duas particularidades se apresentaram no decorrer dessa pesquisa, que podem ser objetos de uma investigação futura: a questão dos jovens que não foram contemplados pela Lei da aprendizagem, que não era objetivo desse estudo, bem como os jovens com problemas de evasão escolar, que também não foram entrevistados nessa pesquisa. No entanto, observa-se que, possivelmente, o ingresso desses jovens no mercado de trabalho passe pela escolarização mínima e também pela conscientização dos gestores que estão dentro das empresas para modificar os critérios de exigências das vagas, além de elaborar novas possibilidades de acesso, para que esse público possa também ser incluído.

Por fim, durante a realização dessa pesquisa, constatamos, com base nos autores citados e estudados, que a educação com afeto e carinho, amplia a possibilidade de emancipação do sujeito e, sobretudo, contribui na construção de uma sociedade com mais acessibilidade em todos os espaços de interação. Estimular o desenvolvimento da capacidade

³⁹ Interseccionalidade - (ou teoria interseccional) é o estudo da sobreposição ou intersecção de identidades sociais e sistemas relacionados de opressão, dominação ou discriminação. A teoria sugere e procura examinar como diferentes categorias biológicas, sociais e culturais, tais como gênero, raça, classe, capacidade, orientação sexual, religião, casta, idade, geolocalização e outros eixos de identidade interagem em níveis múltiplos e muitas vezes simultâneos. Este quadro pode ser usado para entender como a injustiça, as opressões e as desigualdades — sociais, raciais, epistêmicas, sistêmicas e estruturais.

A interseccionalidade é um conceito acadêmico, das ciências sociais, para pensar as desigualdades, porém se desenvolve e abrange outros sentidos, como de ferramenta de intervenção política. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Interseccionalidade>

crítica e da consciência de classe são metas do presente e do futuro que almejamos realizar para, em nosso ofício como educadora social, contribuir para amenizar a desigualdade social que ainda é tão marcante em nosso país.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam, et all **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas.** Brasília: UNESCO, BID, 2002. Disponível em: <https://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-40313/juventude-violencia-e-vulnerabilidade-social-na-america-latina--desafios-para-politicas-publicas--juventud-violencia-y-vulnerabilidad-social-en-a-latina--desafios-para-politicas-publicas>

ALENCASTRO, L. F. de. **O Trato dos Viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul,** São Paulo. São Paulo: Cia. das Letras, 2002.

ALMEIDA, Silvio Luiz de, **Racismo Estrutural** - São Paulo: Sueli Carneiro: Editora Jandaíra.2021.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado.** 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1987.

ALVES, Natália dos Santos. “**Não sou eu uma trabalhadora?": um estudo sobre o trabalho doméstico no Brasil.** João, Pessoa: UFPB, 2020. (Trabalho de Conclusão de Curso).

ANDRADE, Carla Coelho de. **Juventude e Trabalho: alguns aspectos do cenário brasileiro contemporâneo.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Mercado de Trabalho. Juventude e Trabalho, 2008. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/boletim_mercado_de_trabalho/mt37/mt37a/09_juventude_e_trabalho.pdf

BARDIN, Laurence, **Análise de Conteúdo, Edição revista e Actualizada**, janeiro de 2015. Edição Português.

BARROS, Aline Monteiro de. **Curso de Direito**,4 ed. ver e ampliada. São Paulo: Editora LTR, 2007.

BENTO, Cida, **O Pacto da Branquitude – 1º ed.** – São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL, **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.Regulamentos os art. 3ºalinea "d" e art. 4º da Convenção de 182 da OIT – Organização Internacional do trabalho.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm

BRASIL, **Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.** Dispões sobre o **Estatuto da Criança e do adolescente.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRASIL, **Lei nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973; Normas reguladoras do Trabalho Rural.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5889.htm

BRASIL, **Decreto nº 9.579, de 22 de Novembro de 2018;** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9579.htm#art126.

BRASIL, **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000** – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm

BRASIL, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. CLT – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

BRASIL, Emenda Constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015. - Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc90.htm

BRASIL, Portaria nº458,4 de outubro 2001; Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI. Disponível em:
<https://fnpeti.org.br/noticias/2012/01/02/portaria-n-458-de-4-de-outubro-de-2001/>

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponivel em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Lei nº 11.274, de 6 de Fevereiro de 2006.. Disponivel em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11274.htm

BRASIL, Lei de 7 de Novembro de 1831.Disponivel em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm

BRASIL, Lei de nº 601, de 18 de Setembro de 1850.Disponivel em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm

BRASIL, Leide nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%203.353%2C%20DE%2013,Art.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Educação Popular**. 2.ed. São Paulo: Brasiliense,1984.

BORGES, Regina Célia Paulineli. **Jovem Aprendiz: Os sentidos do trabalho expressos na primeira experiência profissional.** Dissertação (Mestrado em Psicologia). Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2010. Disponível em:
<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/93666>

BRANCO, Pedro Paulo. **Juventude e trabalho: desafios e perspectivas para as políticas públicas.** In: ABRAMO, Helena. BRANCO, Pedro. (Org.). Retratos da Juventude Brasileira: Análises de uma pesquisa nacional. p. 129-148.São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2005.

BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. Para uma história do negro no Brasil. Catálogo de Exposição. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Recuperado em 05 de abril, 2019.
Disponível em:
http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon1104317/icon1104317.pdf
1988.

Disponível em:
http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon1104317/icon1104317.pdf

CHAUÍ, Marilena. Brasil: **Mito Fundador e Sociedade Autoritária**. São Paulo: Ed. Perseu Abramo, 2007.

COELHO, Juçara Eller. O Decreto nº 2.208/97 e a reforma da educação profissional na unidade Florianópolis da Escola Técnica Federal de Santa Catarina. In: **VII Congresso Brasileiro de História da Educação: Circuitos e fronteiras da história da educação no Brasil**. Cuiabá/MT, 2013.

CRUZ, Dayana Cardoso. **A Formação Profissional no Curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde: Um Estudo de Caso**. 2020. 81 p. Dissertação (Mestrado em Educação Agrícola). Instituto de Agronomia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ. 2020.

CUNHA, Luiz Antônio. **O Ensino de Ofícios nos Primórdios da Industrialização**. São Paulo: Editora UNESP, Brasília, DF: Flacso, 2000.

DELGADO, Maurício Godinho, **Curso do direito do trabalho**, 5 º edição. São Paulo:Saraiva,2006.

DEMO, Pedro. **A nova LDB: ranços e avanços**. 6 ed. Campinas: Papirus, 1997.

DENZIN, Normam K.; LINCOLN, Yvonna, S.; **Planejamento da Pesquisa Qualitativa**. Apud FLICK, 2010. p. 16. Porto Alegre: Artmed,2005.

DINIZ, Maria Helena, **Dicionário Jurídico**, v4.São Paulo: Saraiva,1998.

ELIAS, Roberto João **Direito Fundamentais da Criança e Adolescente**. São Paulo: Saraiva, 2005.

ENGELS, Friedrich. O Papel do Trabalho na Transformação do Macaco em Homem. In: OAKLEY, Kenneth B. **O Homem Como Ser que Fabrica Utensílios**. 2ª edição. São Paulo: Global Editora, 1984.

ESCOTT, C. M. & Moraes, M. A. C. de. (2012). História da educação profissional no Brasil: **as políticas públicas e o novo cenário de formação de professores nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. In: IX Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “história, sociedade e educação no Brasil”. (pp. 1492- 1508). João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Ed. Dominus, 1965.

FERNANDES, M. F. L. **Os republicanos e a abolição**. Revista de Sociologia e Política, n. 27, p. 181-195, 2006.

FONSECA, C. S. (1961). **História do ensino industrial no Brasil**. Rio de Janeiro: Escola Técnica.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa**. 1º edição. Porto Alegre: Editora Penso, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 3^a edição São Paulo: Paz e Terra, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Modelos ou modos de produção: dos conflitos às soluções.

Tecnologia educacional. Rio de Janeiro, v. 27, n.147, p.7-14, out/dez. 1999.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Reforma do ensino médio do (des)governo de turno: decreta-se uma escola para os ricos e outra para os pobres. **Movimento Revista de Educação**, n.5, 2016.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (orgs.). Ensino médio integrado: concepção e contradições. São Paulo: Cortez, 2005.

GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. É imprescindível educar integralmente. **Cadernos Cenpec| Nova série**, v. 1, n. 2, 2006.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais e Educação.** 3^a edição. São Paulo: Cortez, 1999.

GORZ, André. **Metamorfozes do Trabalho— Busca de Sentido: Crítica da Razão Econômica.** Tradução: Ana Montoia. São Paulo: Annablume, 2003.

GROOPPO, Luís Antônio. **Juventude: Ensaio sobre Sociologia e História das Juventudes Modernas.** Rio de Janeiro: Difel, 2010.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade.** São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017.

KUENZER, Acácia Zeneida. **Educação e trabalho no Brasil: o estado da questão.** Inep, 1987.

_____. **Ensino Médio e profissional: as políticas do Estado neoliberal.** São Paulo: Cortez, 1997. (Questões de nossa época, v. 63)

MANFREDI, Sílvia Maria. **Educação profissional no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2002.

Manual da Aprendizagem: **O que é preciso saber para contratar o aprendiz / Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do trabalho.** Secretaria de Políticas Públicas de Emprego. – 7. ed. rev. e ampliada 88p. Brasília: Assessoria de Comunicação do TEM, 2011.

MARIN, Joel Orlando Bevílaqua. **Trabalho Infantil: Necessidade, Valor e Exclusão Social.** Goiânia: Editora UFG, 2006.

MARTINS, Heloísa Helena Teixeira de Souza. **O Jovem no Mercado de Trabalho.** Revista Brasileira de Educação, ANPEd, nº. 6, set.-dez, p. 96-109. Rio de Janeiro: [online], 1997. Disponível em:

http://www.emdialogo.uff.br/sites/default/files/o_jovem_no_mercado_de_trabalho.pdf

MARQUESE, R. de B. **A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias,** séculos XVII a XIX. Novos Estudos - CEBRAP, n. 74, p.107-123, 2006.

MARQUESE, R. de B. **O poder da escravidão: política e economia-mundo na construção da ordem escravista brasileira.** São Paulo, 2012.

MATTOS, Elsa de; CHAVES, Antônio Marcos. **As Representações Sociais do Trabalho Entre Adolescentes Aprendizes - Um Estudo Piloto.** Revista Brasileira. Crescimento e Desenvolvimento Humano, versão 16 nº.3. São Paulo: [online], 2006. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822006000300008

MEDEIROS, Carlota. **Jovem aprendiz.** Curitiba: Appris, 2016.

MENEZES, R. M. Processo de gasto e descentralização na política educacional brasileira. **Em Aberto**, Brasília, DF, v. 18, n. 74, p. 58-71, dez. 2001.

MÉSZÁROS, István. **A Educação Para Além do Capital.** 2ed.-São Paulo: Boitempo, 2008

MINAYO, Maria Cecilia de Souza (org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade.** 31 edição. Petrópolis: Vozes, 2012.

MORAES, Carmem Sylvia V. **Ações empresariais e formação profissional: Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional.** São Paulo em Perspectiva – Revista da Fundação Seade, v. 14, nº. 2, abr./jun. p. 82-100. São Paulo: 2000.

MORAES, Lélia Cristina S. de; Pedrosa, Elaine Maria P. **A formação de Professores para a Educação Profissional: Um Debate Necessário.** In: CHAVES, Vera Lúcia Jacob; (org) coletânea, artigo científico. Disponível em: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/wp-content/uploads/2016/01/Artigo-37.pdf>

MORITZ, Maria Lúcia; RITA, Mayara Bacelar. **Mídia Impressa e Gênero na construção do impeachment de Dilma Rousseff.** Intercom – RBCC, São Paulo, v. 43, n. 2, p.203-223, maio/ago, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/interc/a/GqKkzKJdfWrGrMdhY8LBHBK/?lang=pt>.

MOURA, Leila Silva de. **Juventude e trabalho: o sentido do trabalho para o jovem aprendiz.** 2009. 107 f. Dissertação. (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2009. Disponível em: https://www.unirios.edu.br/revistarios/media/revistas/2017/14/juventude_e_trabalho.pdf

MOURA, Clóvis. Brasil: **Raízes do Protesto Negro.** São Paulo: Global Editora, 1983.

_____. **Dialética Radical do Brasil Negro.** São Paulo: Editora Anita, 1994.

_____. **Imprensa Negra: Estudo Crítico de Clóvis Moura.** São Paulo: Editora FacSimilar, 2002.

_____. **Rebeliões na Senzala: Quilombos, Insurreições, Guerrilhas.** São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1981.

_____. **Organizações Negras.** In: São Paulo: povo em movimento. Singer e Brand (orgs.). Petrópolis: Ed. Vozes, 1980.

- _____. **Quilombos: Resistência ao escravismo.** São Paulo: Editora Ática, 1993.
- _____. **Trajetória da Abolição em São Paulo: Do Quilombismo Radical à Conciliação.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1988.
- _____. **Sociologia do Negro Brasileiro.** São Paulo: Editora Ática S.A, 1988.
- _____. **História do Negro Brasileiro.** São Paulo: Editora Ática S.A, 1992.
- NETO, Antonio Cabral; NASCIMENTO, Ilma Vieira. (orgs). **Políticas para a Educação Superior no Brasil: Velhos Temas e Novos Desafios.** São Paulo: Xamã, 2009.
- NOVAIS, Regina; VANNUCHI, Paulo.(Org.). **Juventude e sociedade: Trabalho, Educação, Cultura e Participação.** Fundação Perseu Abramo,p.75 - 88. São Paulo: 2004.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (2007). **Trabalho Decente e Juventude:** América Latina: resumo executivo. Organização Internacional do Trabalho, Escritório Regional para América Latina e o Caribe, ISBN: 978-92-2-820291-5, Brasília: OIT, 51 p. Disponível em: http://oitbrasil.org.br/i_nfo/publ_result.php.
- OLIVEIRA, Oris de. **Trabalho e Profissionalização de Adolescente.** São Paulo: Editora LTR, 2009.
- OLIVEIRA, Ramon de. **A (Des) qualificação da Educação Profissional Brasileira.** São Paulo: Cortez, 2003.
- ONU. **Declaração Universal dos Direitos da Criança.** 20 de novembro de 1959. Disponível em <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html>. Acesso em 31 maio 2021.
- PEREZ, Viviane Matos Gonzalez. **Criança e Adolescente: O Direito de não trabalhar antes da idade mínima constitucional como vertente do princípio da dignidade humana.** Dissertação (Mestrado em Direito). Campos de Goytacazes, Faculdade de Direito de Campos, 2006. Disponível em: <http://fdc.br/arquivos/mestrado/dissertacoes/integra/vivianeperez.pdf>
- PERRENOUD, Philippe. **A Pedagogia na Escola das Diferenças: fragmentos de uma sociologia do fracasso.** Trad. Claudia Schilling. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- SAAD, Eduardo Gabriel. **Consolidação das Leis do Trabalho**– comentada.39 ed. Atualizada e ampliada por Jose Eduardo Saad, Ana Maria Saad Castello Branci. São Paulo: LTR, 2006.
- SALES, P. E. N. & Oliveira, M. A. M. (2011). **Políticas de educação profissional no Brasil: trajetórias, impasses e perspectivas.** In M. L. M. Carvalho (Org.) *Cultura, saberes e práticas: memórias e história da educação profissional* (pp. 165-184). São Paulo: Centro Paula Souza.
- SANCHEZ, Liliane. As políticas educativas atuais: no embate entre a perpetuação de desigualdades e a promoção de justiça social. In: **Anais do III Seminário de Educação Brasileira**, 2009, Campinas. Educação & Sociedade (Impresso). Campinas: Educação e Sociedade, 2009. v. 30. p. 01-12.

_____. Refletindo sobre o Projeto de Formação dos IFETs: entre os limites do instituído e as possibilidades instituintes. In: OTRANTO, Célia et all (orgs). **Muito Além do Jardim: educação e formação nos mundos rurais**. Seropédica/RJ: EDUR, 2012.

SANTOS, Eloisa Helena. Formação de professores para a educação profissional e tecnológica. In: **Educação superior em debate**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Brasília: MEC, SETEC, 2008.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SAVIANI, Demerval. **Educação. Do senso comum à Consciência Filosófica**. Campinas. São Paulo: Autores Associados, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 12, n. 34, p. 152-165, jan./abr. 2007.

SCHEIN, E. Cultura Organizacional e Liderança. São Paulo: Atlas, 2009.

SILVA Reinado Pereira. **O mercado de trabalho Humano: A Globalização Econômica, as Políticas Neoliberais e a Flexibilidade dos Direitos Sociais no Brasil**, São Paulo: LTR, 1998.

SILVA, Monica Ribeiro da. **A BNCC da Reforma do Ensino Médio: O resgate de um empoeirado discurso**. Educ. rev., Belo Horizonte, v. 34, e214130, 2018.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982018000100301&lng=en&nrm=iso. Acesso em 05 Dez. 2019.

SOUZA, Simone Maria. **Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST): As Contradições Vivenciadas na Produção Sem a Participação das Mulheres Negras**. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Programa de Pós Graduação em Serviço Social. Recife, 2009.

SOUZA Junior, Antonio de. **A Educação Profissional no Brasil**. Revista Interacções, n 40, p. 152-169, 2016.

Disponível em: <https://www.geledes.org.br/proporcao-de-pretos-e-pardos-entre-os-pobres-chega-ao-dobro-em-relacao-aos-brancos-mostra-o-ibge/>

VIANA, Nildo. **Juventude e Sociedade: Ensaios sobre a Condição Juvenil**. São Paulo: Giostri, 2015.

7 ANEXO

Formulário Oficial

Bloco 1: Perfil dos jovens entrevistados.

O Impacto da Lei da Aprendizagem e seus Desafios para a Formação Profissional de um grupo de Jovens negros e negras da cidade de Belo Horizonte.

1. Qual o seu nome?
2. Qual é a sua idade?
3. Qual o seu gênero biológico?
4. Você se identifica com qual gênero?
5. Você se reconhece ou se identifica com qual cor ou raça?
6. Qual é o seu nível de escolaridade?
7. Você frequenta algum curso profissionalizante (técnico)? Qual curso?
8. Você frequenta alguma faculdade /universidade)? Qual curso?
9. Qual região você mora?
10. Você faz parte de algum grupo ou coletivo? Se sim, qual?

Bloco 2: Perguntas do Perfil Social

11. Você sabe que a Lei da Aprendizagem é uma política pública?
12. Recebe algum incentivo/benefício financeiro do governo?
13. Qual incentivo/benefício você recebe?
14. Qual é a sua situação atual de trabalho?
15. Qual é o seu nível de satisfação com a atividade que está desenvolvendo?
16. O que você acredita ser seu maior desafio quando busca trabalho?
17. Na sua visão, as políticas públicas podem melhorar as oportunidades de trabalho?
18. Qual é a sua principal motivação para buscar trabalho ou para estar trabalhando?

Bloco 3: Identificação e suas Particularidades

19. Você sabe o que é racismo estrutural?
20. Você já sofreu algum tipo de preconceito dentro da empresa, como jovem aprendiz?
21. Você percebe o racismo estrutural no ambiente de trabalho?
22. Para estar e permanecer no ambiente do trabalho, você acha necessário estudar?
23. Você acha que o conhecimento/domínio da tecnologia é importante para a entrada e permanência no mercado de trabalho hoje e do futuro?
24. Quando pensa no futuro, para você, o que é mais importante em relação ao local de trabalho?
25. O que você acredita que poderia melhorar como oportunidades para a juventude no mercado de trabalho?
26. Você se considera qualificado para atuar dentro do mercado de trabalho?
27. Escreva um breve relato sobre a importância da Lei da Aprendizagem na sua vida?